



Diário Oficial

Nº 10.157 - Ano XLI
Tiragem: 300 exemplares

Quinta-feira, 09 de junho de 2011

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO 17.347 DE 08 DE JUNHO DE 2011

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 2.624.000,00 (Dois milhões e seiscentos e vinte e quatro mil reais)

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor R\$ 2.624.000,00 (Dois milhões e seiscentos e vinte e quatro mil reais) suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

I - nos termos do artigo 4º, da Lei nº 13.988 de 28 de Dezembro de 2.010:

111000	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
11120	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.2073.4466	PRODUÇÃO DE EVENTOS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.100.000	GERAL TOTAL.....	R\$ 270.000,00
13.392.2073.1552	IMPLANTAÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL - VILA IPÊ	
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	
01.100.000	GERAL TOTAL.....	R\$ 30.000,00
151000	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
15110	GABINETE DO SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO	
16.482.1082.1484	CONCESSÃO DE AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL	
339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	
01.100.000	GERAL TOTAL.....	R\$ 2.000.000,00

II - nos termos do artigo 4º, § 1º da Lei nº 13.988 de 28 de Dezembro de 2.010:

097100	FUNDO MUN.DEFE DIR.DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
09712	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
08.243.1009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	
03.500.042	ASSISTÊNCIA SOCIAL - REC.PRÓPRIOS DO FMDDCA.....	R\$ 324.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....		R\$ 2.624.000,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, das seguintes dotações:

051000	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
05130	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
04.123.1009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.100.000	GERAL TOTAL.....	R\$ 300.000,00
097100	FUNDO MUN.DEFE DIR.DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
09712	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
08.243.1009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
335043	SU.....	BVENÇÕES SOCIAIS
03.500.042	ASSISTÊNCIA SOCIAL - REC.PRÓPRIOS DO FMDDCA.....	R\$ 324.000,00
151000	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
15110	GABINETE DO SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO	
16.482.1082.1481	PRODUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.100.000	GERAL TOTAL.....	R\$ 1.400.000,00
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	
01.100.000	GERAL TOTAL.....	R\$ 600.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....		R\$ 2.624.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 08 de junho de 2011

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

PAULO MALLMANN

Secretário De Finanças

DECRETO ELABORADO NO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS COM OS ELEMENTOS CONSTANTES DOS PROTOCOLOS NºS 11/10/23751/PG/SMACAS, 11/10/24772/PG/SMC E 11/10/24480/PG/SMH. E PUBLICADO PELA COORDENADORIA DE EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO, NA DATA SUPRA.

ORLANDO MAROTTA FILHO

Secretário-Chefe De Gabinete

DECRETO 17.348 DE 08 DE JUNHO DE 2011

CRIA GRUPO DE TRABALHO PARA AUXILIAR NA DEFINIÇÃO DE MECANISMOS E PROCEDIMENTOS QUE VISAM REESTRUTURAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

O Prefeito Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a competência municipal para planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, nos termos preconizados na Constituição Federal; CONSIDERANDO o disposto no artigo 84, VI, alínea "a" da Constituição Federal; CONSIDERANDO o disposto no Estatuto da Cidade, que estabelece normas de ordem pública e de interesse social que regulam o uso da propriedade urbana em prol do bem da coletividade, da segurança e do equilíbrio ambiental; CONSIDERANDO a necessidade de integrar os setores da Administração e qualificar as análises e as aprovações de projetos urbanísticos; CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar os mecanismos e procedimentos de fiscalização e controle;

DECRETA:

Art 1º Fica criado o Grupo de Trabalho para desenvolver os estudos necessários à reestruturação da Secretaria Municipal de Urbanismo.

Art. 2º Compete ao grupo de trabalho criado previsto no art. 1º deste Decreto:

I - proceder estudos para estabelecer mecanismos e procedimentos que visem integrar os setores da Administração, qualificar as análises e aprovações de projetos urbanísticos, garantir canais de transparência e implementar sistema de registro e gerenciamento do cumprimento das obrigações assumidas pelos empreendedores nos atos de aprovação dos empreendimentos;

II - a elaboração de manual de orientação aos servidores acerca dos procedimentos a

serem adotados nas análises e aprovação dos empreendimentos;

III - a avaliação acerca das necessidades de recursos humanos e materiais necessários à implementação de vistorias posteriores à emissão dos alvarás concedidos eletronicamente;

IV - a indicação ao Grupo para Elaboração da Legislação Urbanística - GELU, criado pelo Decreto nº 16.390, de 16 de setembro de 2008, acerca da prioridade a ser seguida na revisão da legislação urbanística;

V - a definição de mecanismo que vise o gerenciamento e controle das aprovações de empreendimentos urbanos, residenciais e comerciais, que garanta a segurança do cumprimento ordenado das etapas pelos órgãos competentes, necessárias à conclusão do processo de aprovação;

VI - a definição de ações que visem informatizar a SEMURB, visando à inserção de todos os registros em um sistema georreferenciado que permita melhor controle e gerenciamento das informações urbanísticas da cidade;

VII - estabelecer mecanismos que permitam a separação das atividades de fiscalização dos procedimentos administrativos posteriores desencadeados a partir desta;

VIII - proceder os estudos necessários à adoção de equipamentos eletrônicos adequados ao incremento da produtividade das equipes de fiscalização;

IX - a avaliação dos quesitos de relatórios a serem contemplados pelas equipes de fiscalização com as ocorrências constantes das diligências, as medidas adotadas pelo fiscal e a disponibilização de referidos relatórios na internet através do Portal da Transparência.

Art 2º O grupo de Trabalho será composto por cinco membros, nomeados por portaria, da seguinte forma:

I - um representante da Secretaria de Habitação;

II - um representante da Secretaria de Assuntos Jurídicos;

III - um representante da Secretaria de Urbanismo;

IV - um representante da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano;

V - um representante do Departamento de Informatização.

Art 3º O Grupo ficará vinculado ao Gabinete do Secretário Municipal de Urbanismo, que assegurará a sua organização e funcionamento, fornecendo todos os meios necessários ao desenvolvimento das tarefas.

Art 4º O grupo de trabalho ora criado terá o prazo de 90 (noventa) dias para elaboração de relatório, incluindo a conclusão de seus estudos e a propositura de medidas cabíveis.

Art 5º O Grupo de Trabalho por meio de sua coordenação, fica autorizado a requisitar diretamente de quaisquer órgãos Municipais, informações necessárias para a consecução de suas finalidades, os quais deverão atender à requisição no prazo fixado pelo grupo.

Art 6º Os membros do grupo não perceberão, a qualquer título, remuneração pela participação nos trabalhos.

Art 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art 8º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 08 de junho de 2011

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

ANTONIO CARIA NETO

Secretário De Assuntos Jurídicos

LUIS MOKITI YABIKU

Secretário De Urbanismo

ANDRÉ LAUBENSTEIN PEREIRA

Secretário De Gestão E Controle

ORLANDO MAROTTA FILHO

Secretário-Chefe De Gabinete

REDIGIDO NA COORDENADORIA SETORIAL TÉCNICO-LEGISLATIVA, DO DEPARTAMENTO DE CONSULTORIA GERAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS, NOS TERMOS DO PROTOCOLADO Nº 11/10/24.746.

RONALDO VIEIRA FERNANDES

Direitor Do Departamento De Consultoria Geral

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR.

PREFEITO MUNICIPAL

EM 08 DE JUNHO DE 2011

De Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de Campinas - FETAM/CUT. - Protocolado n.º 08/10/40.364 PG

À vista dos pareceres de fls. 157 a 159 da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam a ausência de impedimentos legais, AUTORIZO:

A prorrogação do convênio celebrado entre o Município de Campinas e o Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de Campinas, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 15/05/11, que tem por objeto o desconto em folha de pagamento dos servidores públicos municipais sindicalizados dos valores da contribuição mensal associativa, e dos valores dos serviços referentes a convênios médicos e de seguro de vida oferecidos e assumidos pelo convênio;

À Secretaria de Administração para formalização do competente Termo, observada previamente a recomendação de fl. 158;

Após, à SMRH para ciência e prosseguimento.

De SMAJ/DPDI - Protocolado n.º 08/10/25.383 PG

Nos exatos termos das manifestações da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 101 a 112, 119 a 121 e 127, e considerando ainda, a natureza dos fatos descritos bem como as conclusões deste processo, AUTORIZO a aplicação da penalidade de demissão ao servidor público municipal matrícula n.º 65.063-3, por infração aos incisos V e VI do artigo 184, c.c. o artigo 198, incisos I e VII, ambos da Lei Municipal n.º 1.399/55.

À SMAJ/DPDI, para as demais providências.

De Caixa Escolar da CEMEI Amélio Rossin - Protocolado n.º 11/10/7.787 PG

À vista da declaração inicial, além dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 89 a 95 AUTORIZO o recebimento dos bens móveis relacionados às fls. 02 e 86/87 a título de doação, sem quaisquer ônus aos cofres públicos.

À SMA para as demais providências quanto à formalização do competente Termo de Doação, além do posterior tombamento daqueles bens, na forma prescrita no Decreto Municipal n.º 16.155/08.

De Amélia Esterina Frediani - Protocolado nº 11/25/218

À vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da PMC à folha 09/10 e análise de fls. 11/12, acolhida pelo Sr. Diretor Presidente do CAMPREV às fls.13, DEFIRO o pedido de Isenção de Imposto de Renda.

Ao CAMPREV para prosseguimento

De Dália Moniwa - Protocolado nº 11/25/463

À vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da PMC à folha 06/07 e análise de fls. 08/09, acolhida pelo Sr. Diretor Presidente do CAMPREV às fls.10, DEFIRO o pedido de Isenção de Imposto de Renda, com reavaliação após 05 anos.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

De Zeneida Cabral dos Santos - Protocolado nº 11/25/0465

À vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da PMC à folha 07/08 e análise de fls. 09/10, acolhida pelo Sr. Diretor Presidente do CAMPREV às fls.11, INDEFIRO o pedido de Isenção de Imposto de Renda.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

De Valéria Guedes de Campos - Protocolado nº 11/25/00676

À vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da PMC às folhas 06 e análise de fls. 07/08, acolhida pelo Sr. Diretor Presidente do CAMPREV às fls.09, DEFIRO o pedido de Isenção de Imposto de Renda.

Ao CAMPREV para prosseguimento

De Norton Gonçalves - Protocolado nº 11/25/0876

À vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da PMC às folhas 09 e análise de fls. 10/11, acolhida pelo Sr. Diretor Presidente do CAMPREV às fls.12, DEFIRO o pedido de Isenção de Imposto de Renda.

Ao CAMPREV para prosseguimento

De Guilhermina Alaíde Guidi Resende - Protocolado nº 10/25/1821

À vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da PMC à folha 07 e análise de fls. 08 e 09, acolhida pelo Sr. Diretor Presidente do CAMPREV às fls.10, INDEFIRO o pedido de Isenção de Imposto de Renda à requerente.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

De Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social - Protocolado nº 11/10/9.942 PG

À vista da solicitação da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social à fl. 02 e dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos às fls. 30 a 32, que indicam, respectivamente, a necessidade e a ausência de impedimentos legais, AUTORIZO:

A reserva do lote número 05, quadra L, com área de 1.854,00 m², localizado na Rua Moscou, para futura implantação de um Centro de Referência de Assistência Social - CRAS;

À SEPLAN para proceder às devidas anotações;

Após, à SMCAIS para ciência e demais providências.

De Rancho Folclórico Português da Cidade de Campinas - Protocolado nº 11/10/19.743 PG

À vista da solicitação da entidade "Rancho Folclórico Português da Cidade de Campinas" às fls. 02 a 03, e considerando os pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos às fls. 07 a 10, que indicam a ausência de impedimentos legais, AUTORIZO:

A utilização do brasão de armas do Município de Campinas na bandeira daquela entidade, a teor do previsto no artigo 5º da Lei n.º 4.335, de 06 de novembro de 1.973; Publique-se, dando ciência aos interessados.

De Ilário Adriano Alves Cunha - Protocolado nº 11/10/22.334 PG

Nos exatos termos das manifestações da Secretaria de Assuntos Jurídicos lançadas às fls. 10 a 12, que elucidam e justificam o pedido, autorizo seja reconhecido o débito apontado.

Assim, defiro seja liquidado o valor devido, no importe de R\$ 88,40 (Oitenta e oito reais e quarenta centavos), a título de indenização, em favor do servidor Ilário Adriano Alves Cunha, relativo às despesas por ele despendidas em prol da Municipalidade.

À SMAJ/CSA para ciência e empenho, e após, à Secretaria Municipal de Finanças, para as devidas providências, quitando o valor devido.

Por fim, considerando as circunstâncias, as justificativas e os pareceres apresentados, dispense a análise do DPDI, quanto aos procedimentos enumerados no Decreto n.º 13.837/02 e na Ordem de Serviço n.º 610/02.

De Secretaria Municipal de Educação - Protocolado nº 08/10/43.279 PG

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, em especial, os pareceres exarados pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos às folhas 1.864 a 1.870, conheço do recurso administrativo interposto pela empresa Arcolimp Serviços Gerais Ltda., e quanto ao mérito, determino que lhe seja negado provimento, mantendo-se a sanção de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município, revendo, todavia, o período para 02 (dois) anos, nos exatos termos do disposto nos artigos 77,78, incisos I e VIII, 79, 87, inciso III da Lei n.º 8.666/93 e artigo 7º da Lei n.º 10.520/02. Publique-se. Intime-se na forma da Lei. Após à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos/DAJ para prosseguimento.

De Secretaria Municipal de Serviços Públicos - Protocolado nº 10/10/41.092 PG

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, em especial, dos pareceres exarados pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos às folhas 105 a 109, conheço do recurso administrativo interposto às fls. 71 a 81 pela empresa Açovisa Indústria e Comércio de Aços Especiais Ltda., e quanto ao mérito, determino que lhe seja dado parcial provimento, com a reforma parcial da decisão de fl. 52, para afastar a imposição de sanção de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Campinas, pelo prazo de 02 (dois) anos, com o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços n.º 135/2010, devendo, todavia, ser mantida a penalidade de multa, revendo-se o valor aplicado para R\$ 16.351,72 (Dezesseis mil, trezentos e cinquenta e um reais e setenta e dois centavos), equivalente a 10% (dez por cento) do valor total da Ata, em virtude da infração ao item 9.2.4 do edital do Pregão Eletrônico n.º 77/2010, nos exatos termos do disposto no artigo 87, inciso II da Lei n.º 8.666/93 e item 17.3 e subitem 17.3.6 do referido edital. Publique-se. Intime-se na forma da Lei. Após à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos/DAJ para prosseguimento.

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATOS

Processo Administrativo n.º 10/10/47301 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 38/11 **Contratada:** SC DISTRIBUIDORA DE VACINAS LTDA. - ME **Termo de Contrato n.º 63/11 Objeto:** Fornecimento parcelado de vacina contra gripe sazonal **Valor:** R\$ 340.000,00 **Prazo:** 50 dias **Assinatura:** 07/06/11

Processo Administrativo n.º 11/10/4208 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Presencial n.º 47/11 **Contratada:** PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS **Termo de Contrato n.º 64/11 Objeto:** Seguro tipo multirisco para 103 Unidades de Saúde **Valor:** R\$ 46.040,00 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 20/05/11

Processo Administrativo n.º 07/10/48175 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Presencial n.º 02/08 **Contratada:** AIR LIQUIDE BRASIL LTDA. **Termo de Contrato n.º 38/08 Termo de Aditamento de Contrato n.º 64/11 Objeto:** Prorrogação por mais 12 meses, a partir de 02/06/11 e reajuste no percentual de 5,91% a partir de 21/01/11 **Valor:** R\$ 291.710,76 **Assinatura:** 02/06/11

Processo Administrativo n.º 11/10/7777 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Convite n.º 29/11 **Carta-Contrato n.º 17/11 Contratada:** STAFF AUDITORIA & ASSESSORIA **Objeto:** Auditoria das demonstrações contábeis dos convênios entre a Prefeitura Municipal de Campinas e o Serviço de Saúde Dr. Cândido Ferreira **Valor:** R\$ 53.900,00 **Prazo:** 04 meses **Assinatura:** 07/06/11

Processo Administrativo n.º 09/10/34944 Interessado: Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Tomada de Preços n.º 05/11 **Contratada:** RV CONSULT TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA. **Termo de Contrato n.º 65/11 Objeto:** Serviços de logística para apoio às atividades desenvolvidas no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação **Valor:** R\$ 266.991,12 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 08/06/11

Processo Administrativo n.º 10/10/47300 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Presencial n.º 53/11 **Contratada:** TECNOPHARMA MANIPULAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO LTDA. **Termo de Contrato n.º 66/11 Objeto:** Serviços de manipulação do medicamento Ganciclovir, em "Capela de Fluxo Laminar com Pressão Negativa" **Valor:** R\$ 31.996,80 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 08/06/11

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO**

Processo Administrativo n.º 11/10/00.339 - Pregão Eletrônico n.º 066/2011 - Interessado: Secretaria Municipal de Educação. - **Objeto:** Registro de Preços de gêneros alimentícios. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial a manifestação da Sra. Pregoeira, que acato na íntegra, **NAO CONHECO** da impugnação interposta pelo Sr. CARLOS DELPHINO ALVES e, no mérito, **NEGO-LHE ACOLHIMENTO**.

Publique-se. Após, ao Departamento Central de Compras para prosseguimento do certame.

Campinas, 08 de junho de 2011

SAULO PAULINO LONEL

Secretário Municipal De Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Campinas a Concorrência n.º 014/2011 - Processo Administrativo n.º 10/10/36.384 - Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - Objeto: Registro de Preços de insumos para enfermagem. Entrega dos envelopes até 11/07/2011 às 09 horas. Sessão de abertura: 11/07/2011 às 09 horas. O edital está disponível para consulta, ou para aquisição ao preço de R\$ 10,00 (dez reais), na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Avenida Anchieta n.º 200, 6º andar - Campinas (SP), das 08h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min. A critério da Prefeitura Municipal de Campinas será disponibilizado, sem ônus, no portal eletrônico www.campinas.sp.gov.br.

Campinas, 08 de junho de 2011

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PARA ASSUNTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Campinas a Concorrência n.º 015/2011 - Processo Administrativo n.º 10/10/36.746 - Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - Objeto: Registro de Preços de cânulas, luvas e sondas. Entrega dos envelopes até 14/07/2011 às 09 horas. Sessão de abertura: 14/07/2011 às 09 horas. O edital está disponível para consulta, ou para aquisição ao preço de R\$ 10,00 (dez reais), na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Avenida Anchieta n.º 200, 6º andar - Campinas (SP), das 08h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min. A critério da Prefeitura Municipal de Campinas será disponibilizado, sem ônus, no portal eletrônico www.campinas.sp.gov.br.

Campinas, 08 de junho de 2011

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PARA ASSUNTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**ATOS DO CONSELHO - CONVOCAÇÃO**

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS/Campinas, de acordo as atribuições que lhe confere a Lei Federal n.º 8.742 de 07/12/93 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) - e a Lei Municipal n.º 8.724 de 27 de dezembro de 1995, que dispõe sobre sua criação, alterada pela Lei n.º 11.130 de 11 de janeiro de 2002, por sua Presidente, **CONVOCA** as entidades inscritas neste Conselho para reunião de informação e esclarecimentos sobre os novos parâmetros de inscrição e das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

DATA: 15 (quinze) de junho de 2.011;

HORÁRIO: das 8h30min às 11h30min;

LOCAL: Salão Vermelho da Prefeitura Municipal de Campinas;

CONVOCAÇÃO: 1 (um) dirigente e 1 (um) coordenador técnico.

Campinas, 03 de junho de 2011

MARIA HELENA NOVAES RODRIGUEZ

PRESIDENTE DO CMAS

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei N.º 2819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas - Site: www.campinas.sp.gov.br
Edição, Diagramação, Impressão e Distribuição: IMA - Informática de Municípios Associados S/A - Rua Ataliba Camargo Andrade, 47, Cambuí - Campinas/SP
e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - Site: www.ima.sp.gov.br Assinatura e Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou no endereço acima.
Recebimento de matérias para publicação até 16h00 do dia anterior.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 025/2011

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA - Campinas, criado pela Lei Municipal nº 6574 de 19 de julho de 1991 e alterada pela Lei Municipal nº 8484 de 04 de outubro de 1995, no âmbito de sua competência legal, conforme deliberação em Reunião Ordinária de **07 de junho de 2011**.

RESOLVE:

APROVAR: Destinações Eventuais ao **FMDCA** do mês de **Abril/2011**, conforme planilha abaixo:

Relatório Consolidado de Destinações por entidade

Destinações Eventuais

Período 01/04/2011 à 30/04/2011

Entidade	CNPJ	Valor Bruto	Retenção	Tarifa	Valor Líquido
ABRACE SOLIDÁRIO	07.675.901/0001-22	R\$ 200,00	R\$ 40,00	R\$ 4,00	R\$ 156,00
AMIC - ASSOC. DOS AMIGOS DA CRIANÇA	71.754.477/0001-00	R\$ 200,00	R\$ 40,00	R\$ 4,00	R\$ 156,00
ANA - ASSOC. NAZARENA ASSIST. BENEFICENTE	54.150.339/0001-01	R\$ 365,00	R\$ 59,00	R\$ 12,00	R\$ 294,00
APAE - ASSOC. PAIS AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS CAMPINAS	46.079.281/0001-10	R\$ 6.058,00	R\$ 944,60	R\$ 104,00	R\$ 5.009,40
ASSOC. PROJETO ANHUMAS	07.568.758/0001-70	R\$ 565,71	R\$ 113,14	R\$ 4,00	R\$ 448,57
ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO PROJETO GURI	01.891.025/0001-95	R\$ 65.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 8,00	R\$ 51.992,00
ASSOCIACAO BENEFICENTE SALEM	44.591.287/0001-47	R\$ 100,00	R\$ 0,00	R\$ 4,00	R\$ 96,00
CAIS - CENTRO APOIO INTEGRADO SURDOCEGO E MULTIP DEFICIENTE	07.346.939/0001-51	R\$ 100,00	R\$ 0,00	R\$ 4,00	R\$ 96,00
CASA DA CRIANÇA PARALITICA DE CAMPINAS - CCP	46.042.370/0001-92	R\$ 485,20	R\$ 0,00	R\$ 32,00	R\$ 453,20
CASA DOS MENORES DE CAMPINAS	46.045.365/0001-33	R\$ 25,00	R\$ 0,00	R\$ 4,00	R\$ 21,00
CEESD - CENTRO DE EDUCACAO ESPECIAL SINDROME DE DOWN	51.902.138/0001-17	R\$ 200,00	R\$ 40,00	R\$ 4,00	R\$ 156,00
CENTRO BOLDRINI - CENTRO INFANTIL INVESTIG. DR. DOMINGOS A. ...	50.046.887/0001-27	R\$ 680,10	R\$ 0,00	R\$ 48,00	R\$ 632,10
CENTRO CORSINI - CENTRO CONTROLE INVEST IMUN DR A. C. CORSIN...	54.695.440/0001-30	R\$ 450,00	R\$ 90,00	R\$ 4,00	R\$ 356,00
CENTRO CULTURAL LOUIS BRAILLE DE CAMPINAS	46.102.000/0001-01	R\$ 100,00	R\$ 0,00	R\$ 4,00	R\$ 96,00
CENTRO DE FORMACAO SEMENTE DA VIDA	00.659.307/0001-07	R\$ 885,80	R\$ 136,02	R\$ 16,00	R\$ 733,78

Entidade	CNPJ	Valor Bruto	Retenção	Tarifa	Valor Líquido
CENTRO EDUC DE ASSIST SOCIAL MENINO JESUS DE PRAGA	51.881.068/0001-68	R\$ 100,00	R\$ 0,00	R\$ 4,00	R\$ 96,00
CENTRO ESPIRITA ALLAN KARDEC	46.076.915/0001-81	R\$ 50,00	R\$ 0,00	R\$ 4,00	R\$ 46,00
CRÉCHE BENTO QUIRINO - SOCIEDADE FEMININA DE ASSISTENCIA A L...	46.044.228/0001-84	R\$ 60,00	R\$ 0,00	R\$ 4,00	R\$ 56,00
GRUPO PRIMAVERA	67.995.969/0001-10	R\$ 939,05	R\$ 187,81	R\$ 4,00	R\$ 747,24
MOVIMENTO ASSISTENCIAL ESPIRITA MARIA ROSA	46.116.273/0001-05	R\$ 300,00	R\$ 0,00	R\$ 12,00	R\$ 288,00
OBRA SOCIAL SAO JOAO BOSCO	46.046.389/0001-07	R\$ 100,00	R\$ 0,00	R\$ 4,00	R\$ 96,00
SEARA ESPIRITA JOANNA DE ANGELIS	57.494.155/0002-20	R\$ 60,00	R\$ 0,00	R\$ 4,00	R\$ 56,00
SERVIÇO SOCIAL NOVA JERUSALEM	67.170.993/0001-10	R\$ 592,02	R\$ 78,40	R\$ 12,00	R\$ 501,62
Total		R\$ 77.615,88	R\$ 14.728,98	R\$ 304,00	R\$ 62.582,90

Campinas, 08 de junho de 2011

JANETE APARECIDA GIORGETTI VALENTE

Presidente Do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 026/2011

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA - Campinas, criado pela Lei Municipal nº 6574 de 19 de julho de 1991 e alterada pela Lei Municipal nº 8484 de 04 de outubro de 1995, no âmbito de sua competência legal, conforme deliberação em Reunião Ordinária de **07 de junho de 2011**.

RESOLVE:

APROVAR: Destinações Eventuais ao **FMDCA** do mês de **Mai/2011**, conforme planilha abaixo:

Relatório Consolidado de Destinações por entidade

Destinações Eventuais

Período 01/05/2011 à 31/05/2011

Entidade	CNPJ	Valor Bruto	Retenção	Tarifa	Valor Líquido
ABC - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CAMPINEIRA	46.044.780/0002-53	R\$ 400,00	R\$ 80,00	R\$ 4,00	R\$ 316,00
AEA - ASSOC. ENVANGELICA ASSISTENCIAL	54.694.146/0001-03	R\$ 20,00	R\$ 0,00	R\$ 4,00	R\$ 16,00
AMIC - ASSOC. DOS AMIGOS DA CRIANÇA	71.754.477/0001-00	R\$ 200,00	R\$ 40,00	R\$ 4,00	R\$ 156,00
ANA - ASSOC. NAZARENA ASSIST. BENEFICENTE	54.150.339/0001-01	R\$ 310,00	R\$ 0,00	R\$ 12,00	R\$ 298,00
APACC- ASS. DE PAIS E AMIGOS CR. COM CANCER E HEMOPATIAS	67.994.103/0001-95	R\$ 1.140,00	R\$ 200,00	R\$ 16,00	R\$ 924,00
APAE - ASSOC. PAIS AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS CAMPINAS	46.079.281/0001-10	R\$ 1.575,20	R\$ 130,00	R\$ 80,00	R\$ 1.365,20
APASCAMP - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE SURDOS DE CAMPINAS	54.671.557/0001-83	R\$ 200,00	R\$ 40,00	R\$ 4,00	R\$ 156,00
ASSOC. PROJETO ANHUMAS	07.568.758/0001-70	R\$ 2.640,14	R\$ 528,03	R\$ 8,00	R\$ 2.104,11
ASSOCIACAO BENEFICENTE SALEM	44.591.287/0001-47	R\$ 100,00	R\$ 0,00	R\$ 4,00	R\$ 96,00
CASA DA CRIANÇA PARALITICA DE CAMPINAS - CCP	46.042.370/0001-92	R\$ 475,00	R\$ 0,00	R\$ 32,00	R\$ 443,00
CASA DOS MENORES DE CAMPINAS	46.045.365/0001-33	R\$ 25,00	R\$ 0,00	R\$ 4,00	R\$ 21,00
CEESD - CENTRO DE EDUCACAO ESPECIAL SINDROME DE DOWN	51.902.138/0001-17	R\$ 200,00	R\$ 40,00	R\$ 4,00	R\$ 156,00
CENTRO BOLDRINI - CENTRO INFANTIL INVESTIG. DR. DOMINGOS A. ...	50.046.887/0001-27	R\$ 1.594,10	R\$ 164,80	R\$ 76,00	R\$ 1.353,30
CENTRO DE FORMACAO SEMENTE DA VIDA	00.659.307/0001-07	R\$ 1.061,34	R\$ 212,27	R\$ 8,00	R\$ 841,07
CENTRO EDUC DE ASSIST SOCIAL MENINO JESUS DE PRAGA	51.881.068/0001-68	R\$ 100,00	R\$ 0,00	R\$ 4,00	R\$ 96,00

Entidade	CNPJ	Valor Bruto	Retenção	Tarifa	Valor Líquido
COMEC - CENTRO ORIENTACAO ADOLESCENTE CAMPINAS	51.876.357/0001-79	R\$ 900,00	R\$ 180,00	R\$ 4,00	R\$ 716,00
CRÉCHE BENTO QUIRINO - SOCIEDADE FEMININA DE ASSISTENCIA A L...	46.044.228/0001-84	R\$ 160,00	R\$ 0,00	R\$ 8,00	R\$ 152,00
FUNDAÇÃO IRMA RUTH DE M. C. SAMPAIOFIRMACASA	46.235.495/0001-39	R\$ 600,00	R\$ 120,00	R\$ 8,00	R\$ 472,00
GRUPO PRIMAVERA	67.995.969/0001-10	R\$ 827,96	R\$ 165,59	R\$ 4,00	R\$ 658,37
LAR DA CRIANÇA FELIZ - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS TREZE PAIS	51.873.073/0001-29	R\$ 400,00	R\$ 80,00	R\$ 4,00	R\$ 316,00
LAR PEQUENO PARAISO	04.418.403/0001-06	R\$ 200,00	R\$ 40,00	R\$ 4,00	R\$ 156,00
MOVIMENTO ASSISTENCIAL ESPIRITA MARIA ROSA	46.116.273/0001-05	R\$ 300,00	R\$ 0,00	R\$ 12,00	R\$ 288,00
SERVIÇO SOCIAL NOVA JERUSALEM	67.170.993/0001-10	R\$ 730,00	R\$ 100,00	R\$ 12,00	R\$ 618,00
SOBRAPAR - SOC BR. DE P.E ASSIST.P/REAB.CRAN.FACIAL	50.101.286/0001-70	R\$ 300,00	R\$ 40,00	R\$ 8,00	R\$ 252,00
TABA - ESPAÇO DE VIVENCIA E CONVIVENCIA DO ADOLESCENTE	02.632.027/0001-22	R\$ 23.750,00	R\$ 4.750,00	R\$ 4,00	R\$ 18.996,00
Total		R\$ 38.208,74	R\$ 6.910,69	R\$ 332,00	R\$ 30.966,05

Campinas, 08 de junho de 2011

JANETE APARECIDA GIORGETTI VALENTE

Presidente Do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 027/11

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA - Campinas, criado pela Lei Municipal nº 6574 de 19 de julho de 1991 e alterada pela Lei Municipal nº 8484 de 04 de outubro de 1995, no âmbito de sua competência legal, conforme deliberação em Reunião Ordinária de **07 de junho de 2011**.

RESOLVE:

APROVAR: A concessão de registro DEFINITIVO da entidade "Projeto Raça- Cidadania e Motivação", CNPJ:10.840.055/0001-63, sito à Rua do Tennis, nº 273- Bairro: Residencial Olímpia, sob. o nº 172.

Campinas, 08 de junho de 2011

JANETE APARECIDA GIORGETTI VALENTE
Presidente Do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 028/11

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA - Campinas, criado pela Lei Municipal nº 6574 de 19 de julho de 1991 e alterada pela Lei Municipal nº 8484 de 04 de outubro de 1995, no âmbito de sua competência legal, conforme deliberação em Reunião Ordinária de **07 de junho de 2011**.

RESOLVE:

APROVAR: A concessão de registro PROVISÓRIO e inscrição do Programa de Aprendizagem da entidade "Sindicato dos Clubes do Estado de São Paulo - Sindi-Clube", CNPJ:60.554.417/0002-09, sito à Rua Babaçu, nº 261- Bairro:Jardim das Palmeiras, sob. o nº 178, devendo em seis (6) meses apresentar relatório quali-quantitativo para a concessão definitiva.

Campinas, 08 de junho de 2011

JANETE APARECIDA GIORGETTI VALENTE
Presidente Do CMDCA

SECRETARIA DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC

Edital De Notificação De Abertura De Estudo De Tombamento

A Secretaria Municipal de Cultura através da Presidente do CONDEPACC, no uso de suas atribuições legais, **notifica** a todos os interessados que foi **aberto "ad referendum"**, em **06 de junho de 2011**, o **Processo de Estudo de Tombamento** do(s) bem(ens) abaixo discriminado(s). Informamos que o(s) bem(ens) em questão passa(m) a ser objeto das sanções e benefícios previstos pela Lei Municipal nº 5585 de 17 de dezembro de 1987; como consequência, qualquer intervenção no(s) local(ais) **deverá ser precedida de autorização do CONDEPACC**. Informamos ainda, que conforme o Decreto nº 9585/88, artigos 11, 12 e 13 o (s) interessado (s) poderá (ão) apresentar recurso com relação ao tombamento nos termos deste Decreto no prazo de 15 dias.

BENS	PROCESSO
"03 LOCOMOTIVAS: 02 LOCOMOTIVAS FABRICADAS EM 1948, DE NÚMERO 3136, ORIUNDA DA ANTIGA CIA. MOGIANA E 01 LOCOMOTIVA ALCO RSD-8, DE 1953, NÚMERO 3503, ORIUNDA DA ANTIGA CIA. PAULISTA DE ESTRADAS DE FERRO", SENDO QUE AS MESMAS DEVERÃO PERMANECER NO PÁTIO DA ESTAÇÃO ONDE SE ENCONTRAM.	003/11

Campinas, 06 de junho de 2011

RENATA SUNEGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PRESIDENTE DO CONDEPACC

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC

RESOLUÇÃO Nº. 116 de 14 de abril de 2011

Renata Sunega, Secretária Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 10 da Lei Municipal 5885 de 17 de dezembro 1987 e Decreto Municipal 9585 de 11 de Agosto de 1988, baseando-se em decisão do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas, CONDEPACC, do qual é presidente, conforme ata nº. 397, de 14 de abril de 2011,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica tombada a "Mata da Antiga Fazenda São João", processo de tombamento nº. 02/1999, importante fragmento de floresta da bacia do rio Atibaia, localizado parcialmente no Condomínio Caminhos de San Conrado, no distrito de Sosas, tendo como divisas, dentro do condomínio a Avenida San Conrado e a Rua de Pedestres D, e, a leste, fora do condomínio o oleoduto da Petrobrás.

Parágrafo primeiro - Fica proibido qualquer tipo de delimitação ou divisão de propriedade no interior da mata tombada, tais como muros, cercas, alambrados, a fim de garantir o livre acesso e trânsito da fauna silvestre.

Parágrafo segundo - Qualquer intervenção que se pretenda promover no bem tombado deverá ser previamente analisada e aprovada pelo CONDEPACC.

Parágrafo terceiro - O bem tombado pela presente resolução passa a ser objeto das sanções e benefícios previstos pela Lei Municipal 5885 de 17 de dezembro de 1987, e, pela Lei Municipal 12445 de 21 de dezembro de 2005, regulamentada pelo Decreto Municipal 15358 de 28 de dezembro de 2005.

Artigo 2º - A área envoltória do bem tombado constante do artigo 1º desta resolução, conforme prevêem os artigos 21, 22 e 23 da Lei Municipal 5885 de 17 de dezembro de 1987 fica delimitada e regulamentada como segue:

I- Nos limites da mata tombada, ao norte, ao sul e a oeste, a área envoltória é zero.

II- No limite da mata tombada, a leste, a área envoltória fica delimitada por uma faixa "non aedificandi", com 270 metros de largura, contados a partir do oleoduto da Petrobrás, por 800 metros de comprimento, contados a partir da Avenida San Conrado, Condomínio Caminhos de San Conrado (mapa em anexo), destinada ao reflorestamento.

Artigo 3º - Fica a Coordenadoria Setorial do Patrimônio Cultural da Secretaria Municipal de Cultura autorizada a inscrever no livro tombo competente o bem tombado por esta resolução.

Artigo 4º - Faz parte desta resolução o mapa de identificação do bem tombado e sua área envoltória.

Artigo 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Campinas, 03 de junho de 2011

RENATA SUNEGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PRESIDENTE DO CONDEPACC

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC

Republicada Por Incorreções Na Publicação Do Dia 08.06.2011

RESOLUÇÃO Nº. 117 DE 28 DE ABRIL DE 2011

Renata Sunega, Secretária Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 10 da Lei Municipal 5885 de 17 de dezembro 1987 e Decreto Municipal 9585 de 11 de Agosto de 1988, baseando-se em decisão do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas, CONDEPACC, do qual é presidente, conforme ata nº. 398, de 28 de abril de 2011,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica tombado o imóvel localizado à Avenida Irmã Serafina nº. 919, lote 05, quarteirão 1006, denominado "Edifício Itatiaia", processo de tombamento nº. 03/2010, importante exemplar arquitetônico da década de 1950 projetado por Oscar Niemeyer no município de Campinas.

Parágrafo primeiro - Ficam protegidos os seguintes elementos do bem tombado:

I - Fachadas: revestimento externo, esquadrias metálicas, vidros lisos e incolores, os brises, os pilotis.

II - Térreo: todos os pisos originais, as esquadrias da recepção, o forro da recepção, as portas e metais (puxadores internos e externos) dos elevadores, luminárias originais, os lambris existentes.

Parágrafo segundo - Qualquer intervenção que se pretenda promover no bem tombado deverá ser precedida de projeto previamente analisado e aprovado pelo CONDEPACC.

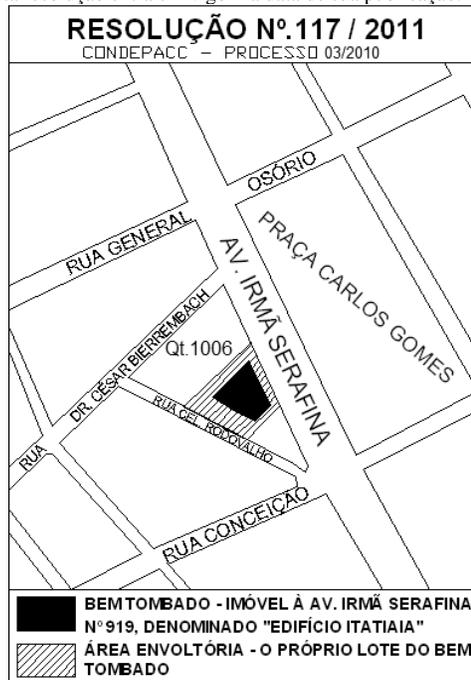
Parágrafo terceiro - O bem tombado pela presente resolução passa a ser objeto das sanções e benefícios previstos pela Lei Municipal 5885 de 17 de dezembro de 1987, e, pela Lei Municipal 12445 de 21 de dezembro de 2005, regulamentada pelo Decreto Municipal 15358 de 28 de dezembro de 2005.

Artigo 2º - A área envoltória do bem tombado constante do artigo 1º desta resolução, conforme prevêem os artigos 21, 22 e 23 da Lei Municipal número 5885 de 17 de dezembro de 1987, fica delimitada ao próprio lote.

Artigo 3º - Fica a Coordenadoria Setorial do Patrimônio Cultural da Secretaria Municipal de Cultura autorizada a inscrever no livro tombo competente o bem tombado por esta resolução.

Artigo 4º - Faz parte desta resolução o mapa de identificação do bem tombado e sua área envoltória.

Artigo 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Campinas, 03 de junho de 2011

RENATA SUNEGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PRESIDENTE DO CONDEPACC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SME Nº 69/2011

O Secretário Municipal de Educação, à vista do disposto na Resolução SME Nº 09/2007, especificamente em seu artigo 3º, inciso I, e do que consta no Processo de Regularização de Vida Escolar de Aluno Nº 23/2011 da EMEF “Prof. Zeferino Vaz”, encaminhado pelo Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Sudoeste à Coordenadoria Setorial de Educação Básica da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Regularizar a vida escolar do aluno do aluno Tiago Francisco Lima Medeiros, RA 102146672-4 - SP, da EMEF “Prof. Zeferino Vaz”, referente aos estudos da 2ª série do Ensino Fundamental.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 08 de junho de 2011
JOSÉ TADEU JORGE
 Secretário Municipal De Educação

PORTARIA SME Nº 70/2011

O Secretário Municipal de Educação, à vista do disposto na Resolução SME Nº 09/2007, especificamente em seu artigo 3º, inciso I, e do que consta no Processo de Regularização de Vida Escolar de Aluno Nº 24/2011 da EMEF “Prof. Zeferino Vaz”, encaminhado pelo Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Sudoeste à Coordenadoria Setorial de Educação Básica da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Regularizar a vida escolar do aluno do aluno Pedro Paulo Evangelista de Campos, RA 106004528- X - SP, da EMEF “Prof. Zeferino Vaz”, referente aos estudos da 2ª série do Ensino Fundamental.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 08 de junho de 2011
JOSÉ TADEU JORGE
 Secretário Municipal De Educação

PORTARIA NAED SUDOESTE Nº 06/2011

A Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada da região Sudoeste, fundamentada no Regimento Escolar Comum das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas e considerando a Resolução SME n.º 23, de 18 de novembro de 2010, expede a seguinte Portaria:

Artigo 1º- Fica homologado o Projeto Pedagógico da unidade educacional EMEF “Prof. André Tosello”, abrangido pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a fevereiro de 2011.

Campinas, 08 de junho de 2011
MÔNICA CRISTINA MARTINEZ DE MORAES
 Representante Regional Da Secretaria Municipal De Educação

COMUNICADO DEPE

Seminário “Avanços e Desafios da Inclusão Escolar de Pessoas com Deficiência na Rede Municipal de Ensino”

O Núcleo de Educação Especial da Coordenadoria de Educação Básica da Secretaria Municipal de Educação desenvolve um sistema educacional inclusivo no município de Campinas dos alunos com deficiência em turmas comuns da rede regular de ensino, Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II e EJA, organizados de forma a responder à diversidade e exercer seu papel social. Temos realizado trabalhos através da Formação de Gestores e Educadores, disseminando a política de inclusão escolar e orientando as ações da Educação Especial para a transformação do sistema educacional, orientada por ações de formação docente e organização do Atendimento Educacional Especializado que visa à equiparação de oportunidades de desenvolvimento, com qualidade, em todas as dimensões da vida.

Em observância a esses objetivos e considerando as metas de educação para todos, reconhecemos a importância da participação dos gestores, especialistas, professores, no *Seminário: Avanços e Desafios da Inclusão Escolar da Pessoa com Deficiência na Rede Municipal de Ensino, nos dias 20 e 21 de junho de 2011 no auditório do IPEP localizado à Rua Luzitana, 1555 - Centro - das 8h - 17h*

**INSCRIÇÕES POR NAED
 NAED - LESTE**

Disponibilizamos 20inscrições para o referido Seminário, a serem distribuídas da seguinte forma:

- 05 gestores/ especialistas (U.E)
- 02 especialistas (NAED)
- 05 professores do Ensino Fundamental sendo 1 vaga por escola
- 06 professores da Educação Infantil
- 02 professores de EJA
- **todos os professores de Educação Especial - convocação NAED NOROESTE**

Disponibilizamos 25inscrições para o referido Seminário, a serem distribuídas da seguinte forma:

- 05 gestores/ especialistas (UE)
- 02 especialistas (NAED)
- 06 professores do Ensino Fundamental sendo 1 vaga por escola
- 10 professores da Educação Infantil
- 02 professores de EJA
- **todos os professores de Educação Especial - convocação NAED NORTE**

Disponibilizamos 25inscrições para o referido Seminário, a serem distribuídas da seguinte forma:

- 05 gestores/ especialistas (U.E.)
- 02 especialistas (NAED)
- 05 professores do Ensino Fundamental sendo 1 vaga por escola
- 10 professores da Educação Infantil
- 03 professores de EJA
- **todos os professores de Educação Especial - convocação NAED SUDOESTE**

Disponibilizamos 35inscrições para o referido Seminário, a serem distribuídas da seguinte forma:

- 08 gestores/ especialistas (U.E.)
- 02 especialistas (NAED)
- 10 professores do Ensino Fundamental sendo 1 vaga por escola
- 10 professores da Educação Infantil

- 05 professores de EJA
- **todos os professores de Educação Especial - convocação NAED SUL**

Disponibilizamos 55inscrições para o referido Seminário, a serem distribuídas da seguinte forma:

- 10 gestores/ especialistas (U.E)
- 05 especialistas (NAED)
- 19 professores do Ensino Fundamental sendo 1 vaga por escola
- 16 professores da Educação Infantil
- 05 professores de EJA
- **todos os professores de Educação Especial - convocação SEMINÁRIO: AVANÇOS E DESAFIOS DA INCLUSÃO ESCOLAR DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**

SEGUNDA-FEIRA: 20/06/2011 - Manhã

- 8h - 8h30min - Credenciamento/Café
- 8h30min - 9h - Abertura
- 9h - 9h30min - Núcleo de Educação Especial
- Mesa Redonda: Serviços e parcerias
- 9h30min - 11h30min
- **Classe Hospitalar**

Claudia Mara da Silva (CH Ouro Verde)

- **Sala de Recursos Multifuncional**

Hitomi Yamamoto (SRM EMEF Presidente Humberto Castelo Branco)

Cássia Cristiane de F. Alves (SRM CEMEFEJA Pierre Bonhomme)

- **Projeto Bilingue**

Vanessa Regina de Oliveira Martins (EMEF Júlio de Mesquita Filho)

- **Organização não Governamental para a Pessoa com Deficiência (ONG)**

Eliane de Fátima Trevisan Nogueira - APAE Campinas

11h30min - 12h - Debate

Relatores: *Suzana Marcondes / Margareth Hefliger*

Segunda-feira: 20/06/2011 - Tarde

MESA REDONDA: A INCLUSÃO ESCOLAR DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NA EDUCAÇÃO DE JOVENS A ADULTOS (EJAII)

13h - 16h30min

- **Representante Regional**

Mônica Cristina M. de Moraes (Naed Sudoeste)

- **Diretor Educacional**

Edinalda Guedes (CEMEFEJA Pierre Bonhome)

14h15min - 14h30min - Café

- **Professor de Sala Regular**

Valdemir Cardoso da Silveira (CEMEFEJA Pierre Bonhome)

- **Professor de Educação Especial**

Rosicler Cristina C. Velasquez (EMEF Francisco Ponzo Sobrinho)

16h20min - 17h - Debate

Relatores: *Thais Helen / Rosana Santana*

Terça - feira: 21/06/2011 - Manhã

MESA REDONDA: A INCLUSÃO ESCOLAR DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NO ENSINO FUNDAMENTAL I E II

8h - 11h30min

- **Orientador Pedagógico**

Patrícia Infanger (EMEF Júlio de Mesquita Filho)

- **Professor de Educação Física**

Priscila Cristine Ribeiro (EMEF Geny Rodrigues)

- **Professor de Professora de Sala anos iniciais**

Raimunda Luzia da S. Santos (EMEF Corrêa de Mello)

9h50min - 10h05min - Café

- **Professor de Sala anos finais**

Mário Tavares de Almeida Sobrinho (EMEF André Tosello)

- **Professor de Educação Especial**

Arlene Machado C. Coelho (EMEF Padre Emílio Miotti)

11h30min - 12h - Debate

Relatores: *Mara Ramos /Cristiane Mazetto*

Terça - feira: 21/06/2011 - Tarde

MESA REDONDA: “A INCLUSÃO ESCOLAR DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL”

13h - 16h30min

- **Representante Regional**

Christianne Caldas Tourinho (Naed Norte)

- **Orientador Pedagógico**

Regina Célia da Silveira Melo Devera (CEMEI Christiano Osório de Oliveira)

- **Professor de Sala**

Silvia Helena Pezzin Vezalli (EMEI Agostinho Páttaro)

15h15min - 15h30min - Café

- **Professor de Educação Especial**

Mara Cristina Ribeiro Rizzi (EMEI Carrossel)

16h30min - 17h - Debate e encerramento

Relatores: *Rita Lelis/ Beth Fontanini*

Campinas, 08 de junho de 2011

DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO

COMUNICADO SME Nº 79/2011

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições de seu cargo, e atendendo ao disposto na Lei Municipal Nº 12.987/2.007 e na Resolução SME Nº 27/2010,

COMUNICA:

1. A abertura de processo seletivo relativo à substituição de Vice-Diretor na EMEF “ÂNGELA CURY ZÁKIA”.
2. A inscrição dos professores, em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino de Campinas, deverá ocorrer de acordo com o disposto na Resolução SME Nº 27/2010.
3. A inscrição do professor realizar-se-á na EMEF “ÂNGELA CURY ZÁKIA”, situada na Rua Pedro Maróstica n.º 177, Nova Sousas.
4. O cargo para substituição de especialista de educação, a respectiva unidade educacional e os períodos compreendem:

Cargo: VICE-DIRETOR

Unidade Educacional: EMEF “ÂNGELA CURY ZÁKIA”

Períodos: manhã e tarde

Campinas, 08 de junho de 2011

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal De Educação

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

Ata de Reunião Ordinária do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB realizada ao vigésimo sexto dia do mês de maio de dois mil e onze, às nove horas, em segunda chamada, respaldada pelo regimento (**Art. 5º. As reuniões serão instaladas mediante a presença da maioria simples dos conselheiros, com direito a voto. §1º. Havendo maioria simples, a reunião será instalada na hora estipulada. Em não havendo maioria simples, se aguardará por até 30 minutos, para que a reunião inicie em segunda chamada, ficando dispensada a verificação de quorum**) e tendo como pauta: 1. Análise da prestação de contas do mês anterior. Estiveram presentes os seguintes conselheiros: Antônio Sertório, representante dos professores das escolas públicas municipais de ensino fundamental; Edna Ferreira dos Santos, representante da Secretaria Municipal de Educação; Dulciley Isaura Buscalini F. da Silva, representante dos professores das escolas públicas municipais de educação infantil; Elizabeth Rita Azevedo, representante do Conselho Municipal de Educação e Cleuza de Oliveira Ananias, representante de pais de alunos das escolas públicas municipais. Justificaram ausência: Graciliano de Oliveira Neto, representante da Educação de Jovens e Adultos (EJA) fundamental, Mariza Veraldi, Representante dos Diretores das escolas públicas municipais, educação infantil; Kátia Regina Mendes Silva, representante do Conselho Tutelar. O presidente, Prof. Antônio Sertório, deu início à reunião informando os presentes sobre o retorno do ofício relativo à solicitação de sala específica para o Conselho, em cujo despacho o Sr. Secretário afirma que a solicitação será considerada por ocasião da definição dos espaços. Não havendo mais informes, passou-se à pauta específica: 1. Análise da prestação de contas do mês anterior. A conselheira Edna entrega aos presentes o demonstrativo dos recursos vinculados ao FUNDEB referente ao mês de Abril de 2011 para apreciação dos conselheiros, esclarecendo que teve dificuldades para trazer a folha de pagamento o que deverá ocorrer no próximo mês. Tendo sido esclarecidas algumas dificuldades de entendimento dos dados do demonstrativo, a prestação de contas tem parecer favorável dos conselheiros. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião e eu, Sueli Ferreira Leal, secretária executiva, lavrei a presente. Campinas, vinte e seis de maio de dois mil e onze.

CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE CONTROLE E COBRANÇA DE ARRECAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2011

Dispõe sobre o formulário "Requerimento - DCCA/SMF" a ser utilizado nas solicitações dirigidas ao Departamento de Cobrança e Controle de Arrecadação da Secretaria Municipal de Finanças.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO - DCCA/SMF, no uso de suas atribuições legais, particularmente as que lhe conferem a Lei nº 10.248, de 15 de setembro de 1999, e com base nos disposto nos artigos 3º e 110º da Lei nº 13.104, de 17 de outubro de 2007,

CONSIDERANDO o princípio da eficiência e celeridade no atendimento das solicitações que competem ao Departamento de Cobrança e Controle de Arrecadação, e ainda, **CONSIDERANDO** o acúmulo de requerimentos protocolados sem a observância dos pressupostos legais de admissibilidade e da documentação hábil à comprovação do alegado, **EXPEDE** a seguinte Instrução Normativa:

Art. 1º Fica instituído o formulário Requerimento - DCCA/SMF a ser utilizado nas solicitações encaminhadas ao Departamento de Cobrança e Controle de Arrecadação da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º O formulário Requerimento - DCCA/SMF ficará disponível no sítio da Prefeitura Municipal de Campinas no endereço www.campinas.sp.gov.br/governo/financas/porta, na seção "Formulários", podendo ser alterado sem comunicação prévia visando simplificações e melhorias em seu conteúdo.

Art. 3º A entrega do requerimento que trata esta instrução normativa, deverá ser feita apenas no atendimento Porta Aberta localizado no Paço Municipal, podendo ser estendido às outras unidades de atendimento descentralizadas a critério do Diretor do Departamento.

Art. 4º Além dos documentos constantes no formulário, são exigências:
I - A impressão frente e verso do formulário com o preenchimento legível e sem rasuras;

II - Observar o disposto nos artigos 13, 14 e 83 da Lei Municipal nº 13.104/07;

III - Um único pedido para cada solicitação;

IV - Assinatura do requerente aposta no formulário deve ser semelhante ao documento de identificação;

V - Comprovante de pagamento da taxa nos pedidos de certidão fiscal.

Parágrafo Único - Além das exigências contidas neste artigo e no formulário "Requerimento - DCCA/SMF", também poderão ser solicitados outros documentos e esclarecimentos conforme a peculiaridade de cada caso.

Art. 5º - A recepção do requerimento, pelo funcionário da unidade de atendimento, não caracteriza a tácita aceitação do pedido.

Art. 6º - Ficam extintos os formulários identificados com os códigos FO764, FO766, FO767, FO773 e FO775.

Art. 7º - Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir de sua publicação.

Campinas, 08 de junho de 2011

JOSUE OLAVO DA COSTA
DIRETOR DCCA/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO IMOBILIÁRIA NOTIFICAÇÃO

Protocolado: 18360/1982

Interessado: Engenasa Engenharia e Comércio Ltda
Assunto: Desmembramento em unidades autônomas

Fica o(a) interessado(a) notificado(a) a sanear o processo em referência, providenciando, no prazo de 15 dias, a juntada dos seguintes documentos: 1. cópia simples do registro, em Cartório de Registro de Imóveis competente, da Incorporação ou Convenção do condomínio residencial Edifício Ilha de Itaparica para desmembramento em unidades autônomas deste imóvel localizado à av. Mal. Carmona, 462 - Vila São Paulo; 2. cópia simples da Especificação de Condomínio devidamente homologada pela SEPLAN com o quadro de áreas e

respectiva ART do responsável técnico nos termos do Art. 33 e 34 do Decreto Municipal 15358/05. O atendimento desta, no prazo determinado, é condição indispensável para desmembramento citado, cuja inobservância determinará o lançamento englobado do edifício;

Campinas, 08 de junho de 2011
MARILENA FERREIRA
Agente Fiscal Tributária

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO E LANÇAMENTO IMOBILIÁRIO - SETOR DE ISENÇÃO E IMUNIDADE NOTIFICAÇÃO

Protocolado: 2011/10/22376

Interessada: Norplan Salles Assessoria e Empreendimentos S/C Ltda.

Assunto: ITBI - Reconhecimento da não incidência

De acordo com a Lei Municipal 13.104/2007, artigos 20, 21, 22 e 23, e Instrução Normativa - DRI/DRM - 1/2003, fica o contribuinte notificado a apresentar, mediante protocolo, no prazo de 15 (Quinze) dias, na Prefeitura Municipal de Campinas, situada na Avenida Anchieta, 200 - Protocolo Geral - Guichê 1, no térreo, contrato social de constituição ou alteração consolidada da empresa Bairro Novo Campinas 01 - Empreendimento Imobiliário S.A. que é a adquirente do bem imóvel.

Protocolado: 2009/10/27444

Interessada: Depejota de Participações Ltda.

Assunto: ITBI - Reconhecimento da não incidência

De acordo com a Lei Municipal 13.104/2007, artigos 20, 21, 22 e 23, e Instrução Normativa - DRI/DRM - 1/2003, fica o contribuinte notificado a apresentar, mediante protocolo, no prazo de 15 (Quinze) dias, na Prefeitura Municipal de Campinas, situada na Avenida Anchieta, 200 - Protocolo Geral - Guichê 1, no térreo os seguintes documentos da empresa: a) Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício de 2006, 2007, 2008, 2009 e 2010; b) Livro Diário dos exercícios de 2006, 2007, 2008, 2009 e 2010; c) Declaração do imposto de renda dos anos bases de 2006, 2007, 2008, 2009 e 2010.

Protocolado: 2008/10/28422

Interessada: ABR Administradora de Bens Patrimoniais Ltda.

Assunto: ITBI - Não incidência

De acordo com a Lei Municipal 13.104/2007, artigos 20, 21, 22 e 23, e Instrução Normativa - DRI/DRM - 1/2003, fica o contribuinte notificado a apresentar, mediante protocolo, no prazo de 15 (Quinze) dias, na Prefeitura Municipal de Campinas, situada na Avenida Anchieta, 200 - Protocolo Geral - Guichê 1, no térreo os seguintes documentos da empresa: a) Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício de 2006, 2007, 2008, 2009 e 2010; b) Livro Diário dos exercícios de 2006, 2007, 2008, 2009 e 2010; c) Declaração do imposto de renda dos anos bases de 2006, 2007, 2008, 2009 e 2010.

Protocolado: 2009/10/2250

Interessada: Mineração Santa Margarida Limitada

Assunto: ITBI - Não incidência

De acordo com a Lei Municipal 13.104/2007, artigos 20, 21, 22 e 23, e Instrução Normativa - DRI/DRM - 1/2003, fica o contribuinte notificado a apresentar, mediante protocolo, no prazo de 15 (Quinze) dias, na Prefeitura Municipal de Campinas, situada na Avenida Anchieta, 200 - Protocolo Geral - Guichê 1, no térreo os seguintes documentos da empresa: a) Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício de 2007, 2008, 2009 e 2010; b) Livro Diário dos exercícios de 2007, 2008, 2009 e 2010; c) Declaração do imposto de renda dos anos bases de 2007, 2008, 2009 e 2010.

Protocolado: 2009/10/27443

Interessada: Nova Edição Compêndios e Palestras Ltda.

Assunto: ITBI - Não incidência

De acordo com a Lei Municipal 13.104/2007, artigos 20, 21, 22 e 23, e Instrução Normativa - DRI/DRM - 1/2003, fica o contribuinte notificado a apresentar, mediante protocolo, no prazo de 15 (Quinze) dias, na Prefeitura Municipal de Campinas, situada na Avenida Anchieta, 200 - Protocolo Geral - Guichê 1, no térreo os seguintes documentos da empresa: a) Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício de 2007, 2008, 2009 e 2010; b) Livro Diário dos exercícios de 2007, 2008, 2009 e 2010; c) Declaração do imposto de renda dos anos bases de 2007, 2008, 2009 e 2010.

Protocolado: 2009/10/18352

Interessada: H2MK Logística e Aeroportuária de Campinas Ltda.

Assunto: ITBI - Não incidência

De acordo com a Lei Municipal 13.104/2007, artigos 20, 21, 22 e 23, e Instrução Normativa - DRI/DRM - 1/2003, fica o contribuinte notificado a apresentar, mediante protocolo, no prazo de 15 (Quinze) dias, na Prefeitura Municipal de Campinas, situada na Avenida Anchieta, 200 - Protocolo Geral - Guichê 1, no térreo os seguintes documentos da empresa: a) Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício de 2006, 2007, 2008, 2009 e 2010; b) Livro Diário dos exercícios de 2006, 2007, 2008, 2009 e 2010; c) Declaração do imposto de renda dos anos bases de 2006, 2007, 2008, 2009 e 2010.

Protocolado: 2007/10/58642

Interessada: Tempo Distribuidora de Veículos Ltda.

Assunto: ITBI - Não incidência

De acordo com a Lei Municipal 13.104/2007, artigos 20, 21, 22 e 23, e Instrução Normativa - DRI/DRM - 1/2003, fica o contribuinte notificado a apresentar, mediante protocolo, no prazo de 15 (Quinze) dias, na Prefeitura Municipal de Campinas, situada na Avenida Anchieta, 200 - Protocolo Geral - Guichê 1, no térreo os seguintes documentos da empresa: a) Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício de 2006, 2007, 2008 e 2009; b) Livro Diário dos exercícios de 2006, 2007, 2008 e 2009; c) Declaração do imposto de renda dos anos bases de 2006, 2007, 2008 e 2009.

Protocolado: 2008/10/53873

Interessada: D'Amare Participações e Empreendimentos Ltda.

Assunto: ITBI - Não incidência

De acordo com a Lei Municipal 13.104/2007, artigos 20, 21, 22 e 23, e Instrução Normativa - DRI/DRM - 1/2003, fica o contribuinte notificado a apresentar, mediante protocolo, no prazo de 15 (Quinze) dias, na Prefeitura Municipal de Campinas, situada na Avenida Anchieta, 200 - Protocolo Geral - Guichê 1, no térreo os seguintes documentos da empresa: a) Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício de 2007, 2008 e 2009; b) Livro Diário dos exercícios de 2007, 2008 e 2009; c) Declaração do imposto de renda dos anos bases de 2007, 2008 e 2009.

Protocolado: 2008/10/44155

Interessada: Sociedade Metropolitana de Educação e Desenvolvimento Social Ltda.

Assunto: ITBI - Não incidência

De acordo com a Lei Municipal 13.104/2007, artigos 20, 21, 22 e 23, e Instrução Normativa - DRI/DRM - 1/2003, fica o contribuinte notificado a apresentar, mediante protocolo, no prazo de 15 (Quinze) dias, na Prefeitura Municipal de Campinas, situada na Avenida Anchieta, 200 - Protocolo Geral - Guichê 1, no térreo, Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício de 2006, 2007, 2008, 2009 e 2010.

Protocolado: 2007/10/52595

Interessada: A.N.A. Administração e Participações Ltda.**Assunto: ITBI - Não incidência**

De acordo com a Lei Municipal 13.104/2007, artigos 20, 21, 22 e 23, e Instrução Normativa - DRI/DRM - 1/2003, fica o contribuinte notificado a apresentar, mediante protocolo, no prazo de 15 (Quinze) dias, na Prefeitura Municipal de Campinas, situada na Avenida Anchieta, 200 - Protocolo Geral - Guichê 1, no térreo: a) Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício de 2007, 2008, 2009 e 2010; b) Livro Diário dos exercícios de 2007, 2008, 2009 e 2010; c) Declaração do imposto de renda dos anos bases de 2007, 2008, 2009 e 2010.

Protocolado: 2007/10/52594**Interessada: L. Oliveira Administração e Participações Ltda.****Assunto: ITBI - Não incidência**

De acordo com a Lei Municipal 13.104/2007, artigos 20, 21, 22 e 23, e Instrução Normativa - DRI/DRM - 1/2003, fica o contribuinte notificado a apresentar, mediante protocolo, no prazo de 15 (Quinze) dias, na Prefeitura Municipal de Campinas, situada na Avenida Anchieta, 200 - Protocolo Geral - Guichê 1, no térreo: a) Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício de 2007, 2008, 2009 e 2010; b) Livro Diário dos exercícios de 2007, 2008, 2009 e 2010; c) Declaração do imposto de renda dos anos bases de 2007, 2008, 2009 e 2010.

Protocolado: 2008/10/24407**Interessada: Trophy Participações Ltda.****Assunto: ITBI - Não incidência**

De acordo com a Lei Municipal 13.104/2007, artigos 20, 21, 22 e 23, e Instrução Normativa - DRI/DRM - 1/2003, fica o contribuinte notificado a apresentar, mediante protocolo, no prazo de 15 (Quinze) dias, na Prefeitura Municipal de Campinas, situada na Avenida Anchieta, 200 - Protocolo Geral - Guichê 1, no térreo: a) Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício de 2007, 2008, 2009 e 2010; b) Livro Diário dos exercícios de 2007, 2008, 2009 e 2010; c) Declaração do imposto de renda dos anos bases de 2007, 2008, 2009 e 2010.

Protocolado: 2008/10/11138**Interessada: HR Quintella Consultoria Empresarial Ltda.****Assunto: ITBI - Não incidência**

De acordo com a Lei Municipal 13.104/2007, artigos 20, 21, 22 e 23, e Instrução Normativa - DRI/DRM - 1/2003, fica o contribuinte notificado a apresentar, mediante protocolo, no prazo de 15 (Quinze) dias, na Prefeitura Municipal de Campinas, situada na Avenida Anchieta, 200 - Protocolo Geral - Guichê 1, no térreo: a) Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício de 2007, 2008, 2009 e 2010; b) Livro Diário dos exercícios de 2007, 2008, 2009 e 2010; c) Declaração do imposto de renda dos anos bases de 2007, 2008, 2009 e 2010.

Protocolado: 2008/10/35968**Interessada: Mho Agropecuária Ltda.****Assunto: ITBI - Não incidência**

De acordo com a Lei Municipal 13.104/2007, artigos 20, 21, 22 e 23, e Instrução Normativa - DRI/DRM - 1/2003, fica o contribuinte notificado a apresentar, mediante protocolo, no prazo de 15 (Quinze) dias, na Prefeitura Municipal de Campinas, situada na Avenida Anchieta, 200 - Protocolo Geral - Guichê 1, no térreo: a) Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício de 2007, 2008, 2009 e 2010; b) Livro Diário dos exercícios de 2007, 2008, 2009 e 2010; c) Declaração do imposto de renda dos anos bases de 2007, 2008, 2009 e 2010.

Campinas, 08 de junho de 2011

ESPEDITO SOARES DE BRITO

Auditor Fiscal Tributário - Matrícula 43729-8

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO IMOBILIÁRIA

Protocolo: 1957-09861 Interessado(a): ANNE MARIE F. NEUJEAN ENGEL**Cartográfico: 3421.42.70.0130.01001**

Comunicamos que fica o interessado notificado(a) a sanear processo em referência, no prazo de 15 dias da data desta publicação, juntando os seguintes documentos:

- Cópia da certidão de matrícula atualizada (**emitida nos últimos 360 dias**) expedida pelo cartório de registro a que jurisdicionado o imóvel, **referente a atualização cadastral, pois, há divergência da metragem do terreno: NO C.C.O.DA PREFEITURA CONSTA 222,00 m² e o CADASTRO DA PREFEITURA CONSTA 225,70 m²; NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 03/2005 ART. 1º item A.**

Obs.: tal solicitação se faz necessária tendo em vista a divergência entre os dados do requerente e os dados constantes do cadastro imobiliário municipal.

O atendimento da notificação, no prazo determinado, é condição indispensável ao conhecimento e análise do pedido formulado, cuja inobservância determina o seu respectivo arquivamento.

PROTOCOLIZAR OS DOCUMENTOS MEDIANTE REQUERIMENTO NO PROTOCOLO GERAL TERREO GUICHE Nº 01.

Campinas, 08 de junho de 2011

SOLANGE RAQUEL DO AMARAL GOLIA

AGENTE FISCAL TRIBUTARIO

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

Protocolado: 08/10/56499**Requerente: Gabriella Franzolin Araujo Parra****Interessado: Gabriella Franzolin Araujo Parra****Assunto: Restituição de valores pagos a maior de ISSQN.**

Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/07 combinado com a Instrução Normativa do DRM/SMF nº 003/08, **reconheço o direito à restituição de 47,4993 UFICs**, referente à **Inscrição Municipal no 133.153-1**, de acordo com o previsto no art. 42, **respeitada a previsão legal contida no art. 43**, ambas da Lei Municipal nº 13.104/07, tendo em vista que o contribuinte recolheu o ISSQN Ofício relativo ao período de março a julho de 2008 e, posteriormente, encerrou sua inscrição em junho do mesmo exercício.

Protocolado: 03/10/47575**Requerente: Eduardo Enrique Agurto Reyes****Inscrição Municipal: 97.866-3****Assunto: Restituição/Compensação de ISSQN Ofício**

Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/07 combinado com a Instrução Normativa DRM/SMF nº 003/08, **não conheço** o pedido de restituição/compensação com base no artigo 21, parágrafo único, da Lei Municipal 11.109/01, tendo em vista que o requerente, embora regularmente notificado, não apresentou documentos necessários à análise do mérito do pedido.

Protocolado: 08/10/3509**Requerente: Bianca Vidal Borin****Inscrição Municipal: 111.864-1****Assunto: Restituição/Compensação de ISSQN Ofício**

Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/07 combinado com a Instrução Normativa DRM/SMF nº 003/08, **não conheço** o pedido de restituição com base no artigo 83, incisos II e VI, da Lei Municipal 13.104/07. Quanto ao mérito, cabe esclarecer que não ocorreu recolhimento indevido, pois os juros e multa aplicados à 2ª parcela do ISSQN-Ofício 2007 não excedem o que dispõe a Legislação Tributária Municipal vigente.

Protocolado: 08/10/11688**Requerente: José Faustino Sobrinho****Assunto: Compensação de ISSQN Ofício**

Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/07 combinado com a Instrução Normativa DRM/SMF nº 003/08, **defiro** o pedido de compensação do valor recolhido a maior quando do pagamento da parcela 06/24 do Acordo 213851/2007, no total de **1.207,8153 UFIC**, para quitação do saldo devedor do referido Acordo, restituindo-se o valor excedente, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Municipal 13.104/07.

Protocolado: 09/03/752**Requerente: Durval Checchinato****Inscrição Municipal: 13.887-8****Assunto: Restituição de ISSQN Ofício**

Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/07 combinado com a Instrução Normativa DRM/SMF nº 003/08, **indefiro** o pedido de restituição do ISSQN-Ofício relativo ao exercício de 2005, tendo em vista que o imposto era devido e o requerente não apresentou motivos de fato e de direito que justificassem a restituição pleiteada.

Protocolado: 09/10/19536**Requerente: Maria Cristina Martini****Inscrição Municipal: 34.758-2****Assunto: Restituição de ISSQN Ofício**

Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/07 combinado com a Instrução Normativa DRM/SMF nº 003/08, **não conheço** o pedido de restituição dos valores do ISSQN Ofício relativos aos exercícios de 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008, com base no artigo 83, inciso I, da Lei Municipal 13.104/07, tendo em vista que está exaurida a esfera administrativa em face do não conhecimento do pedido de encerramento retroativo da inscrição municipal feito pelo protocolado 05/10/25326 e posterior encerramento da mesma inscrição em 22/12/2008 a pedido da requerente.

Protocolado: 09/10/21950**Requerente: Ricardo de Souza Pinheiro****Inscrição Municipal: 118.892-5****Assunto: Restituição de ISSQN Ofício**

Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/07 combinado com a Instrução Normativa do DRM/SMF nº 003/08, **indefiro** o pedido de restituição de parte do valor do ISSQN Ofício recolhido no exercício de 2009, vez que o requerente recolheu apenas 31,6669 UFIC, quando deveria ter recolhido cinco doze avos de 570,0000 UFIC, equivalentes a 237,5000 UFIC, nos termos da Lei Municipal 12.392/05, artigo 28, § 1º, inciso I, alínea "b". De ofício determino o lançamento complementar para o exercício de 2009, no valor de 205,8331 UFIC.

Protocolado: 09/10/31571**Requerente: Sueli Massoti Menegazzo****Inscrição Municipal: 163.538-7****Assunto: Restituição de ISSQN Ofício**

Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/07 combinado com a Instrução Normativa DRM/SMF nº 003/08, **defiro** o pedido de restituição reconhecendo o direito de **Sueli Massoti Menegazzo, Inscrição Municipal 163.538-7**, ao crédito de **23,8556 UFIC**, em conformidade com o artigo 42 da Lei Municipal 13.104/07, observando-se o disposto no artigo 43 da mesma Lei com relação à existência de débitos de qualquer origem.

Protocolado: 09/10/37046**Requerente: Paulo Marcelino****Inscrição Municipal: 166.632-0****Assunto: Restituição de ISSQN Ofício**

Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/07 combinado com a Instrução Normativa DRM/SMF nº 003/08, **defiro** o pedido de restituição reconhecendo o direito de **Paulo Marcelino, Inscrição Municipal 166.632-0**, ao crédito de **31,6670 UFIC**, em conformidade com o artigo 42 da Lei Municipal 13.104/07, observando-se o disposto no artigo 43 da mesma Lei com relação à existência de débitos de qualquer origem.

Protocolado: 09/10/37640**Requerente: Marcelo Stenhardt****Inscrição Municipal: 161.473-8****Assunto: Restituição de ISSQN Ofício**

Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/07 combinado com a Instrução Normativa DRM/SMF nº 003/08, **defiro** o pedido de restituição reconhecendo o direito de **Marcelo Stenhardt, Inscrição Municipal 161.473-8**, ao crédito de **26,1625 UFIC**, em conformidade com o artigo 42 da Lei Municipal 13.104/07, observando-se o disposto no artigo 43 da mesma Lei com relação à existência de débitos de qualquer origem.

Protocolado: 09/10/38164**Requerente: Maria Elide Pinto Lima Giorgi****Inscrição Municipal: 130.506-9****Assunto: Restituição de ISSQN Ofício**

Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/07 combinado com a Instrução Normativa DRM/SMF nº 003/08, **defiro** o pedido de restituição reconhecendo o direito de **Maria Elide Pinto Lima Giorgi, Inscrição Municipal 130.506-9**, ao crédito de **26,1625 UFIC**, em conformidade com o artigo 42 da Lei Municipal 13.104/07, observando-se o disposto no artigo 43 da mesma Lei com relação à existência de débitos de qualquer origem

Protocolado: 09/10/38671**Requerente: Lilian Satoni Kushi Genka****Inscrição Municipal: 119.079-2****Assunto: Restituição de ISSQN Ofício**

Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/07 combinado com a Instrução Normativa DRM/SMF nº 003/08, **defiro** o pedido de restituição reconhecendo o direito de **Lilian Satoni Kushi Genka, Inscrição Municipal 119.079-2**, ao crédito de **142,5000 UFIC**, em conformidade com o artigo 42 da Lei Municipal 13.104/07, observando-se o disposto no artigo 43 da mesma Lei com relação à existência de débitos de qualquer origem.

Protocolado: 09/10/39278**Requerente: Ruy Alexandre de Mello e Faro****Inscrição Municipal: 149.388-4****Assunto: Restituição de ISSQN Ofício**

Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/07 combinado com a Instrução Normativa DRM/SMF nº 003/08, **defiro** o pedido de restituição reconhecendo o direito de **Ruy Alexandre de Mello e Faro, Inscrição Municipal 149.388-4**, ao crédito de **19,1667 UFIC**, em conformidade com o artigo 42 da Lei Municipal 13.104/07, ob-

servando-se o disposto no artigo 43 da mesma Lei com relação à existência de débitos de qualquer origem.

Protocolado: 09/10/39279

Requerente: Lídia Helena Nucci Ribeiro

Inscrição Municipal: 153.237-5

Assunto: Restituição de ISSQN Ofício

Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/07 combinado com a Instrução Normativa DRM/SMF nº 003/08, **defiro** o pedido de restituição reconhecendo o direito de **Lídia Helena Nucci Ribeiro, Inscrição Municipal 153.237-5, ao crédito de 19.1667 UFIC**, em conformidade com o artigo 42 da Lei Municipal 13.104/07, observando-se o disposto no artigo 43 da mesma Lei com relação à existência de débitos de qualquer origem.

Protocolado: 05/10/08834

Requerente: Maria de Fatima Bueno Gimene

Interessado: Maria de Fatima Bueno Gimene

Assunto: Restituição de valores pagos a maior de ISSQN.

Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/07, combinado com a Instrução Normativa do DRM/SMF nº 003/08, **reconheço o direito à restituição de 14,8981 UFICs**, referente à **Inscrição Municipal no 105.437-6**, de acordo com o previsto no art. 42, **respeitada a previsão legal contida no art. 43**, ambasda Lei Municipal nº 13.104/07, tendo em vista a comprovação de que o contribuinte recolheu o ISSQN Ofício para abertura de inscrição em 17/08/2004 e, devido a erro na emissão do bloqueto para pagamento, foi cobrado valor maior do que 5/12 de 115 UFICs, proporcional ao período de agosto a dezembro de 2004, nos termos do artigo 27, II, § 3º da Lei 11.829/03.

Protocolado: 05/10/29633

Requerente: Cilene Badaró de Oliveira Santos

Interessado: Cilene Badaró de Oliveira Santos

Assunto: Restituição de ISSQN indevido.

Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/07, combinado com a Instrução Normativa do DRM/SMF nº 003/08, **reconheço o direito à restituição de 90,5777 UFICs em nome do interessado**, de acordo com o previsto no art. 42, **respeitada a previsão legal contida no art. 43**, ambasda Lei Municipal nº 13.104/07, tendo em vista a comprovação de que o interessado efetuou o pagamento do ISSQN Ofício, quando da abertura de inscrição, sendo que não houve a efetivação da referida inscrição.

Protocolado: 05/10/48643

Requerente: Luiz Antonio Pannunzio

Interessado: Luiz Antonio Pannunzio

Assunto: Restituição de valores pagos a maior de ISSQN.

Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/07, combinado com a Instrução Normativa do DRM/SMF nº 003/08, **reconheço o direito à restituição de 26,1616 UFICs**, referente à **Inscrição Municipal no 112.446-3**, de acordo com o previsto no art. 42, **respeitada a previsão legal contida no art. 43**, ambasda Lei Municipal nº 13.104/07, tendo em vista a comprovação de que o contribuinte recolheu o ISSQN Ofício para os meses de setembro a dezembro de 2005 e, posteriormente, realizou o encerramento da inscrição em 30/09/2005.

Protocolado: 06/10/23419

Requerente: Maria Aparecida Gerdali Valério

Interessada: Maria Aparecida Gerdali Valério

Assunto: Restituição de valores pagos indevidamente - ISSQN Ofício.

Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/07, combinado com a Instrução Normativa do DRM/SMF nº 003/08, **reconheço o direito à restituição de 919,9730 UFICs**, referente à **Inscrição Municipal no 6.351-7**, de acordo com o previsto no art. 42, **respeitada a previsão legal contida no art. 43**, ambasda Lei Municipal nº 13.104/07, tendo em vista a comprovação de que o contribuinte recolheu indevidamente o ISSQN Ofício no período de 2002 a 2005, uma vez que a atividade desenvolvida pelo mesmo era isenta do imposto no período em questão.

Protocolado: 07/10/43701

Requerente: Marcelo Tomazi de Souza

Interessado: Marcelo Tomazi de Souza

Assunto: Restituição de valores pagos a maior de ISSQN.

Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/07, combinado com a Instrução Normativa do DRM/SMF nº 003/08, **reconheço o direito à restituição de 172,9000 UFICs**, referente à **Inscrição Municipal no 121.849-2**, de acordo com o previsto no art. 42, **respeitada a previsão legal contida no art. 43**, ambasda Lei Municipal nº 13.104/07, tendo em vista que o contribuinte recolheu o ISSQN Ofício para os meses de fevereiro a dezembro de 2007 e, posteriormente, realizou o encerramento da inscrição em agosto do mesmo exercício.

Protocolado: 04/10/56038

Requerente: Antonio Carlos Baccili

Interessado: Antonio Carlos Baccili

Assunto: Restituição de valor pago a maior de ISSQN.

Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/07, combinado com a Instrução Normativa do DRM/SMF nº 003/08, **reconheço o direito à restituição de 302,5715 UFICs**, referente à **Inscrição Municipal no 105.466-0**, de acordo com o previsto no art. 42, **respeitada a previsão legal contida no art. 43**, ambasda Lei Municipal nº 13.104/07, tendo em vista a comprovação de que o contribuinte recolheu valor maior do que o devido, relativo ao ISSQN Ofício de 2004.

LUCIANO FALLEIROS NUNES

AFTM-Respondendo Pela CSCM/DRM - Matr. Nº 108.657-0

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

Protocolo n.º: 2007/11/12500

Interessado: Adeli Gonçalves de Oliveira

Assunto: Lançamento de ISSQN - Serviços de Construção Civil - Guia de recolhimento n.º 011255/2010.

Anulo, de ofício, com base nos arts. 143, inciso III e 149 do CTN, o lançamento do ISSQN - Serviços de Construção Civil, publicado no DOM em **10/11/2010** - Guia de recolhimento n.º **011255/2010**, tendo em vista que o mesmo fato gerador fora objeto de lançamento conforme publicação no DOM em **12/12/2009** - Guia de recolhimento n.º **009214/2009**.

Campinas, 02 de junho de 2011

HÉLIO PATRÍCIO DOS SANTOS

Respondendo Pela CSFM

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

Protocolado: 09/10/11123

Requerente: Cíntia Tergolina Bastos

Inscrição Municipal: 96.223-6

Assunto: Restituição de ISSQN Ofício

Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/07 combinado com a Instrução Normativa DRM/SMF nº 003/08, **indefiro** o pedido de restituição, tendo em vista que a requerente não comprovou o alegado recolhimento em duplicidade da 4ª parcela do ISSQN-Ofício, exercício de 2007, conforme dispõem os artigos 13 e 14 da Lei Municipal 13.104/07.

LUCIANO FALLEIROS NUNES

AFTM-Respondendo Pela CSCM/DRM - Matr. Nº 108.657-0

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

Protocolado: 09/10/07232

Contribuinte: Mendes da Rocha Consultoria Comercial e Marketing Ltda. (CCM nº 108276-0)

Assunto: Pedido de enquadramento ao Tratamento de Incentivo ao Contribuinte TICO Exercício de 2005 e 2006

Considerando que o pedido é intempestivo, pois o contribuinte protocolou as suas DEMEPPs, que lhe enquadrariam no TICO nos exercícios de 2005 e 2006: a) a do exercício de 2005 protocolada em 21/01/2005 sob o nº 05/10/03250 por considerar que estava devidamente preenchida, embora os campos "Valor Mensal da Receita Bruta (UFIC)" e "Valor Mensal da Receita de Serviços (UFIC)" não tenham sido preenchidos com zeros; b) a do exercício de 2006 teria sido entregue digitalmente em 18/11/2005. E o prazo de opção do contribuinte pelo TICO referente ao exercício de 2005 e 2006, representada pela entrega da respectiva DEMEPP encerraram-se em 30/12/2005 e 15/12/2006, respectivamente, conforme previsto nos artigos 3º, 4º e 9º da Lei nº 12151, de 30 de novembro de 2004, que instituiu o referido benefício fiscal, e com base no artigo 8º da Instrução Normativa nº 08/05 - DRM/SMF, de 6 de Setembro de 2005, **decido pelo indeferimento do pedido** nos termos do artigo 6º da Lei nº 12151/04.

AFT LUCIANO FALLEIROS NUNES

Portaria Nº 70693/2009 Respondendo Pela CSCM/DRM

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

Fica **NOTIFICADO o Sujeito Passivo**, na condição de Responsável Tributário, do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, incidente sobre os Serviços de Construção Civil e congêneres, apurado a partir do protocolo abaixo identificado, com fundamento na Legislação Municipal pertinente e suas alterações, especialmente o art. 2º. - subitens 7.02, 7.04 e 7.05 - da Lista de Serviços, o art. 14 - inciso II, e §1º. - inciso XV, o art. 21 e o art. 25 - inciso IX, todos da Lei Municipal nº. 11.829/03; o art. 2º. - subitens 7.02, 7.04 e 7.05 - da Lista de Serviços, art. 14 - incisos II e V, art. 22, art. 27 - inciso II, todos da Lei Municipal nº. 12.392/05; e a Resolução SMF nº. 001/08.

Nº. GUIA	Nº. PROTO-COLO	SUJEITO PASSIVO	VALOR (R\$)
013288/2011	2003/11/1357	ALBERTO SILVESTRE	9.145,43
013289/2011	2003/11/2532	ROGERIO BOLCHI DOMINGUES	5.600,32
013291/2011	2007/11/13661	GOLD MINAS GERAIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	225.762,45
013292/2011	2006/11/10267	MRV ENGENHARIA E PARTIPACOES SA	8.186,55
013294/2011	2006/11/10267	MRV ENGENHARIA E PARTIPACOES SA	2.956,45

Campinas, 08 de junho de 2011

HÉLIO PATRÍCIO DOS SANTOS

Respondendo Pela CSFM

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

DECISÕES DA SESSÃO DE 08/06/2011 - 2ª CÂMARA

01) PROTOCOLO 2004/10/09400

Interessada: MAURO RIBEIRO SIMON

Recurso Voluntário: Protocolo 2006/10/44741

Tributo/Assunto: IPTU - Revisão Lançamento e Taxas

Relator(a): Alexandre Fávaro

Decisão: Após leitura do relatório e proferimento do voto de sua Relator, o julgamento deste processo foi suspenso, nos termos do artigo 28 do Decreto Municipal 11.992/95, a pedido do Julgador Edson Vilas Boas Orrú.

02) PROTOCOLO 2005/10/65770

Interessado: ASSOCIAÇÃO PIERRE BONHOMME

Recurso de Ofício - Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias

Tributo/Assunto: IPTU - Revisão Lançamento e Taxas

Relator(a): Marlon de Sousa

Decisão: Por unanimidade, conhecido e dado provimento ao recurso de ofício, reformando-se a Decisão de Primeira Instância Administrativa, para o fim de manter os lançamentos da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo, relativo aos exercícios de 2006 a 2008, referente aos imóveis de códigos cartográficos 3414.34.97.0037.01024 a 3414.34.97.0037.01157, tendo em vista que os lançamentos encontram-se corretamente constituídos, vez que restou comprovado nos autos que o serviço de coleta e remoção de lixo está sendo colocado à disposição do contribuinte com frequência diária, conforme manifestação do Departamento de Limpeza Urbana às fls. 293/294, em consonância com as disposições dos artigos 2º, 6º e 7º da Lei Municipal nº 6.355/90 (e alterações) e dos artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 5.172/66 (CTN), observando-se a necessidade de verificar a incidência da Taxa de Sinistro, conforme manifestação à fl. 303.

03) PROTOCOLO 2006/10/66796

Interessado: CENTRO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CIESP

Recurso Voluntário: Protocolo 2010/10/29005

Tributo/Assunto: IPTU - Revisão de Lançamento

Relator(a): Regina Helena Costella

Decisão: Por maioria, com base no voto divergente do Sr. Relator Carlos Eduardo de Oliveira, conhecido e dado provimento ao recurso interposto, reformando-se a Decisão de Primeira Instância Administrativa, para declarar a nulidade dos lançamentos do IPTU, relativos aos exercícios de 2001 a 2005 (reem.retroativo) e 2006 (reemissão), referente ao imóvel codificado sob nº 055.081.561-03, reconhecendo a incompetência do agente responsável pelos lançamentos, nos termos da Lei Municipal nº 12.012/06, do art. 26, inciso I e § 2º da Lei 11.109/01, do art. 25, inciso I, da Lei Municipal nº 133.104/07, do art. 6º, § 6º, da Lei Municipal nº 1.399/55 e dos artigos 142 e 194 da Lei Federal nº 5.172/66 - CTN.

04) PROTOCOLO 2009/10/10290

Recorrente: NIPPOKAR LTDA.

Recurso Voluntário: Protocolo 2009/10/37513

Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM Nº 00430/2009

Relator(a): Edson Vilas Boas Orrú

Decisão: Por unanimidade, conhecido e negado provimento ao recurso voluntário, conservando-se a Decisão de Primeira Instância Administrativa que indeferiu a impugnação e manteve o AIIM nº 000430/2009, lavrado pela infração ao art. 37 da Lei Municipal nº 12.392/05 combinado com o art. 84, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 15.356/05, em estrita observância ao disposto no art. 31 da Lei Municipal nº 13.104/07 e no art. 142 da Lei Federal nº 5.172/66-CTN.

05) PROTOCOLO 2009/10/18877

Recorrente: HOSPITAL CENTRO DO CORAÇÃO LTDA.

Procuradores: Advogados Dagoberto Silvério da Silva e Rodrigo de Abreu Gonzales

Recurso Voluntário: Protocolo 2010/10/04180

Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM nº 001264/2009

Relator(a): Regina Helena Costella

Decisão: Por unanimidade, conhecido e negado provimento ao recurso voluntário, conservando-se a Decisão de Primeira Instância Administrativa que deferiu parcialmente as razões da impugnação e retificou o AIIM nº 001264/2009, tendo em vista a responsabilidade do Recorrente pelo pagamento do crédito tributário, nos termos da alínea "i" do inciso III do art. 14 da Lei Municipal nº 12.392/05, bem como pela correção da alíquota e da multa aplicadas, nos termos dos art. 27 e 54 da Lei Municipal nº 12.392/05, registrada a declaração de voto do Sr. Julgador Alexandre Fávoro.

06) PROTOCOLO 2010/10/43333

Interessada: ARQUIDIOCESE DE CAMPINAS

Recurso Voluntário: Protocolo 2011/03/0403

Tributo/Assunto: IPTU / Taxa de Sinistro - Isenção

Relator(a): Carlos Eduardo de Oliveira

Decisão: Por unanimidade, com base no voto do Sr. Relator acrescido da declaração de voto da Sra. Julgadora Regina Helena Costella, foi declarado prejudicado o pedido de isenção da taxa de sinistro em relação ao imóvel codificado sob nº 34.21.64.33.0002.01001, vez que não houve lançamento da taxa para o exercício de 2010 e no mérito, conhecido e dado parcial provimento ao recurso voluntário, para o fim de determinar o retorno dos autos à primeira instância administrativa, para apreciação e julgamento, segundo o seu livre convencimento, do pedido de isenção da taxa de sinistro especificamente em relação ao imóvel codificado sob nº 3421.6433.0552.01001, nos termos dos artigos 2º e 69 da Lei Municipal nº 13.104/07 e art. 10 da Lei Municipal nº 6.391/90, conservando-se, no mais, a decisão de primeira instância na parte que declarou "prejudicada a análise do presente pedido de reconhecimento de imunidade tributária do IPTU relativamente aos imóveis codificados sob nº 34.21.64.33.0002.01001 e 3421.6433.0552.01001, haja vista que referidos imóveis já se encontram contemplados com a imunidade tributária pretendida, conforme informação cadastral obtida junto ao protocolado nº 07/11/757, nos termos do art. 85 da Lei Municipal nº 13.104/07".

REGINA HELENA COSTELLA
Presidente Da 2ª Câmara

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO - DECOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
RESTITUIÇÕES PARA ARQUIVO

Ficam os contribuintes abaixo relacionados **notificados** a entrar em contato no prazo de **15 dias**, contados a partir da data desta publicação, pelo telefone **(19) 2116-0320**, no horário das 9h00 às 16h00, a fim de dar seqüência ao protocolo solicitado. Alertamos que a falta de contato no prazo indicado implicará no arquivamento do processo em questão, conforme artigos 21 a 23 da Lei Municipal 13.104/2007.

PROTOCOLO

2007/10/04097
2007/10/24395
2004/10/16691
2008/10/25767
2009/10/00056
2009/10/16165
2008/10/54982
2007/10/09618
2006/10/29166
2006/10/03119
2009/10/24107
2003/60/00145
2008/10/58532
2007/10/44025
2008/10/25464
2001/00/12498
2002/00/10194
2003/10/45191
2001/00/13919
2003/10/10756
2003/10/37868
2005/10/33673
2003/10/34620
2003/10/43821
2002/00/11438
2003/10/03820
2001/89/00793
2005/10/39803
2001/00/15762
2005/10/27088
2004/10/03304
2003/10/23233
2005/10/25370
2004/10/24899
2001/00/77188
2004/10/24900
2005/10/49969
2000/00/45407
2001/00/54526
2003/10/42189
2001/00/67282
2004/10/61559
2001/00/21098
2004/10/09882
2005/10/28563
2002/201/2299
2004/10/12438
2006/10/10576
2006/10/15976
2006/10/49244
2005/10/13756
2006/10/00755
2003/200/00013
2006/10/43309
2006/10/12950
2006/10/53575
2004/10/29783
2003/10/52777
2003/10/37649
2003/10/37643
2006/10/56500

INTERESSADO

BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A
NOSSA CAIXA
BANCO NOSSA CAIXA S/A
BANCO SANTANDER BANESPA S/A
BANCO BRADESCO S/A
BANCO DO BRASIL S/A
BANCO DO BRASIL S/A
BANCO BRADESCO S/A
BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A BANESPA
BANCO BRADESCO S/A
BANCO BRADESCO S/A
BP ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA
BENEDITO APARECIDO MARSULA
BELMIRO DE PADUA MONTALDI
BANCO CAIXA ECONOMICA FEDERAL
BRUNA MORENO
BAUER E BAUER LOC. E ADM. DE IMOV.E CORRETORA SEGUROS
BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A
CELSO ARRUDA
COM. DE APARELHOS AUDITIVOS CAMPINAS LTDA
CHRISTIAN GREIS
CLEIDINEI CARMONA NEVES
CRISTIANO CESAR TINTA SUMARÉ
CLEIDE MUNHOZ SIMÕES
CLEIDE APARECIDA FERNANDES DE CARVALHO
CLINICA DE NEURODIAGNOSTICO CAMPINAS S/C LTDA
CARMEM SILVA PINHEIRO DE SOUZA
CARMO ANTONIO GRANITO
CARLOS HENRIQUE DA COSTA
COM. DE TERRAPLANAGEM PAVIMENTAÇÃO GARCIA LTDA
COMERCIAL GRISI LTDA
CARMEM SAMPAIO B. MAUDONMET
CANDIDA AUGUSTA REGINATO
CHRISTIANE VIDOTTI
CELIA PINHEIRO MARTINS
CHRISTIANE VIDOTTI
CONS. REG. DOS REPR. COM. DAS EMPRESAS E R.C. DO ESP
CENTENÁRIA S. FETKULAS
DIRCE FRANCHIN MARTINS
EDUARDO BARBOSA MANDELLI
EDEVALDO RODRIGUES
ELIAS RODRIGUES VIEIRA
FLORIVAL MUNHOZ
FRANCISCO JOSÉ DE MIRANDA
IVO PELLONI
IZAURA MOZENA
IVAN LORENZATO
IVONE GENTINI POLVERE
ISABEL DAMACENO RIBEIRO DA COSTA
ISMAIL ESSOP HATIA
IRENE IRACZEWSKI BORTOLAI
IOANIS ATHANASE SARANTOPOULOS
IDELBRANDO SANTOS
ISAIAS PACHECO
INDASTA COMERCIO DE MAT.P/CONSTRUÇÃO LTDA
GERALDO JOAQUIM DA SILVA
GERALDO FERREIRA JUNIOR
GALANTE IMOVEIS LTDA
GALANTE IMOVEIS LTDA
GALANTE IMOVEIS LTDA
GERALDO HERMENEGILDO DE SOUZA

2003/10/36101
2006/10/38254
2007/10/02086
2006/10/46377
2005/10/14546
2006/10/00790
2001/00/32289
2006/10/41797
2006/10/21071
2006/10/21070
2005/10/01712
2003/10/27560
2008/10/43030
2006/10/01232
2006/10/49740
2002/10/08419
2007/03/01495
2003/10/05469
2008/10/22827
2008/10/43416
2007/10/50002
2006/10/14656
2003/10/60784
2008/10/24942
2007/10/20354
2008/10/24941
2007/10/34250
2007/10/42732
2008/10/07103
2008/10/11195
2009/03/04909
2008/10/11194
2008/10/05060
2007/10/03103
2007/10/51990
2007/10/09682
2006/10/55197
2008/03/05979
2007/10/27727
2006/10/27887
2008/10/33280
2003/10/05490
2004/10/23376
2008/10/12366
2007/10/53575
2005/10/19109
2007/10/18151
2007/10/10857
2001/00/27448
2003/10/05890
2007/10/07025
2007/10/41349
2004/10/10622
2006/10/23199
2009/03/00767
2006/10/33792
2008/10/19941
2006/10/06244
2000/00/13999
2003/10/34396
2005/10/24621

GUILHERME FREDERICO BEHARDT
GILBERTO TOZZO
GENERAL ELETRIC DO BRASIL LTDA
GENTIL CESAR PAIXÃO
GEORGES YOUSSEF HADAD
GABRIELA CASTELANO FILHO
GISELE FRZARINE GABRIEL
HENIDO COSTA PINHEIRO TELES
HELIANE JUNQUEIRA RIBEIRO PEREIRA
HELIANE JUNQUEIRA RIBEIRO PEREIRA
HARUMI IDA
HEITOR DIAS DOS SANTOS CAMPINAS ME
HERIBERTO MOSSATO DE SOUZA
HERIO OBATA
HUGO BERTOLACIN VASCONCELOS
HERMANO VAZ DE ARRUDA
JOÃO BARRETTA
JOSÉ JORGE XAVIER CAMARGO NE
JOSÉ EDUARDO NASCIMENTO DELAMAIN
JOSÉ DONIZETE BATISTA
JOSÉ DIONISIO RODRIGUES
JOSÉ DE ALENCAR DA SILVA
JOSÉ LUIZ RODRIGUES
JOSÉ VITORIO ROMERO
JOSÉ EDUARDO GUEDES
JOSÉ VITORIO ROMERO
JORGE CARDOSO MARTINS
JURACI DE FREITAS VIANA
JANAINA PEREZ DOS SANTOS
JANDIRA ORZILIA DE SOUZA ARAUJO
JAMIN BARBOSA DA SILVA
JANDIRA ORZILIA DE SOUZA ARAUJO
JOSEFA DOS SANTOS ROCHA
JOAQUIM ALVES DE SA
JUSTINO VERRATTI
JAMILO ELIAS GOMES
JANUARIO ROCHA
JOSUÉ CARLOS FERREIRA
JUVENTINA NOGUEIRA RADI CARVALHO
JUCIMARA GOMES DA SILVA
JOSUEL BENTO SANTANA
JAMMEL & RAHMÉ LTDA ME
JESSE DE MAGALHÃES
CENTRO DE PESQUISA DE CAMPINAS
CELENE PERON GERALDI
CELSO DONIZETE VAROLA
CLEudson EDUARDO BRANDÃO
CAMPNEUS LIDER DE PNEUMATICOS LTDA
CARLOS CESAR BENTO FERREIRA
CLEIDE APARECIDA VIEIRA
CARLOS KENICHIRO KOSHINO
CARLOS DA SILVA MARTELLLO JUNIOR
CARMEN ELVIRA FLORES M. PRADO
CAROLINA LOURENÇO DE CAMARGO B. BADAN
CELIA DOS SANTOS
CLAUDIO S. FUGIMORI
CARLOS EDUARDO GOES DE CAMPOS
CARLOS MENDONÇA
CONDOMÍNIO EDIFÍCIO SIENA
CORNUSTIBIA PINTO
CRISTIANELP. FAVERO
JOÃO CARLOS RIBEIRO DA SILVA
DIRETOR DO DECOR

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E VIAÇÃO
CONVOCAÇÃO

De Luiz Alfredo Kiehl Galvão - Protocolo nº 2011/10/24158, **De Maria do Divino Moreira Silva Santos** - Protocolo nº 2011/10/24239; " Compareçam os interessados para ciência das informações prestadas. O não comparecimento no prazo de 30 (trinta) dias, implicará no arquivamento dos referidos protocolados."

Campinas, 06 de junho de 2011

ENG.º RENATO DE CAMARGO BARROS
DIRETOR DO DPOV

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

CMDU CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 261ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Convocamos os Senhores Conselheiros representantes das entidades titulares e convidamos os representantes das entidades suplentes, que compõem os respectivos segmentos deste Conselho, para a **261ª Reunião Ordinária que será realizada 3ª feira dia 14 de junho de 2011, às 18h30, no 19º andar, sala Milton Santos, Paço Municipal, Campinas/SP.**

PAUTA:

1. Apresentação e esclarecimentos referente ao PLC nº 07/11 *DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA UTILIZAÇÃO DE ALTERNATIVAS TECNOLÓGICAS, AMBIENTALMENTE SUSTENTÁVEIS, NA CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS COM MAIS DE DEZ UNIDADES E NAS EDIFICAÇÕES ISOLADAS QUE MENCIONA, pelo autor do projeto vereador Sebá Torres;*
2. *Apresentação de Trabalho sobre "PROGRAMA DE MOBILIDADE URBANA";*
3. *Apresentação sobre as Oficinas Participativas da Macrozona 4;*
4. *Apresentação e discussão referente ao PLC nº 08/11 DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE FIAÇÃO SUBTERRÂNEA NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS;*
5. *Aprovação da Ata da 260ª Reunião Ordinária;*
6. *Informes da diretoria e conselheiros.*

Campinas, 08 de junho de 2011

ALAIR ROBERTO GODOY
PRESIDENTE - CMDU

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

CONVOCAÇÃO EXAME PERIÓDICO

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, localizado a Rua Onze de Agosto, 744 - Centro, **convoca** os servidores relacionados abaixo, para comparecerem, com antecedência de **15 minutos** ao horário do exame, a **Coordenadoria Setorial de Saúde e Segurança do Trabalho - Setor de**

Saúde Ocupacional - Enfermagem - 2º andar, para realização do Exame Periódico, nas datas e horários determinados.

DATA	HORÁRIO	MATRÍCULA	NOME
14/06/11	07:20	364894	MARIA APARECIDA SILVA ARAUJO
14/06/11	08:00	365475	MARIA DA CONCEICAO O DE PAIVA
14/06/11	10:20	365637	LUCIANA SPOSITO DOS SANTOS
15/06/11	08:00	366030	FRANCISCA TIMOTIO NASCIMENTO
15/06/11	15:20	366897	APARECIDA DA SILVA CALDAS
15/06/11	14:40	367702	ELZA PEREIRA DA ROCHA
16/06/11	08:00	367923	ANDREIA APARECIDA TEIXEIRA
16/06/11	15:20	371530	ALBERTINA JASPER
16/06/11	14:40	375179	VANIA ELISABETE BATISTA
16/06/11	08:20	376647	EVANGELISTA LEDO SOBRINHO
20/06/11	08:00	377937	ABIGAIL BISPO DE SOUZA PEREIRA
20/06/11	08:20	378968	SUELI BENEDITA DINIZ SOARES
20/06/11	15:40	383317	MARIA ONDINA CAMARGO
20/06/11	16:00	384852	REGINA FRANCISCA DE LIMA
20/06/11	15:20	437921	CELIA FRANCISCA DE SOUZA
21/06/11	08:00	648043	VILANIR GOES DA SILVA
21/06/11	08:20	655651	CARMEN SILVA MONZANI
21/06/11	08:40	656208	EDNA DE JESUS COSTA ESCHER
22/06/11	13:00	832138	IVANIR VOLANTE MANGOLIN
21/06/11	11:40	857076	ZELIA CAPRERA
22/06/11	13:20	857327	SILVIA MARIA CRUZ MOREIRA
22/06/11	15:20	857556	APARECIDA CRISTINA G TEIXEIRA
22/06/11	15:40	862304	CELIA DE ASSIS E SOUZA
22/06/11	15:00	865486	HELOISA HELENA CARDOSO
22/06/11	14:40	870471	MARIA ZILDA LIZARDO
23/06/11	08:00	873551	VERA LUCIA DA SILVA MEDIANO
23/06/11	08:20	893668	RITA DE CASSIA MARCAL
23/06/11	14:40	923362	MARIA EULALIA DOS SANTOS
23/06/11	15:00	938904	LUZIA DE FREITAS B MARTINS
23/06/11	15:20	948217	MARIA REGINA CACHINE
23/06/11	15:40	956554	EUNICE OTILIA TOMAZ DA SILVA
23/06/11	14:20	956589	MIRANICE RODRIGUES RUFINO
23/06/11	14:00	958247	GINAUDA ESPINDOLA
27/06/11	08:00	975320	NEIDE APARECIDA B DE OLIVEIRA
27/06/11	08:20	976954	VERA LUCIA DE ALMEIDA
27/06/11	15:40	977217	EUNICE CERQUEIRA BRAMBILE
27/06/11	16:00	978469	SONIA APARECIDA B ROSANI
27/06/11	15:20	978477	ERCILIA ALVINA FERREIRA

Campinas, 07 de junho de 2011
MARCELO DE MORAIS
 Diretor

COMUNICADO - EGDS

A Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor apresenta sua programação de cursos para o mês de JUNHO/2011. Endereço: Avenida Aquidabã, 505 esquina com Rua Dr. Quirino - Bairro Bosque - Tel.: 32369561.

1 - CURSOS VOLTADOS AO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO:

01. AFINANDO AS COMPETÊNCIAS: Saber, Fazer e Agir.

Carga Horária: 4 horas.

Datas oferecidas para turmas na EGDS:

Data: 13 de junho.

Horário: das 13h30 às 17h30

Data: 27 de junho

Horário: das 8h30 às 12h30

Outras datas podem ser disponibilizadas para realização no local de trabalho. Contatar-nos.

Temas: Comunicar e estimular as competências, habilidades e atitudes necessárias para o desenvolvimento pessoal e profissional dos servidores.

Observação: Esse curso informa e prepara o servidor para o Processo de Avaliação de Desempenho.

Público Alvo: Todos os servidores da PMC.

02. CAPACITAÇÃO DE AVALIADORES DE DESEMPENHO.

Carga Horária: 08 horas.

Data: 27 de junho.

Horário: 8h30 às 17h30.

Outras datas podem ser disponibilizadas para realização no local de trabalho. Contatar-nos.

Temas: Avaliação de desempenho: conceitos, objetivos e benefícios.

O processo de Avaliação de Desempenho na Prefeitura Municipal de Campinas.

O Ato de avaliar e os principais "vícios" de avaliação. Estudo de Caso: uma simulação da realidade.

A Avaliação das competências comportamentais: considerações, implicações e sugestões.

Feedback: conceito e orientações.

Acompanhamento do desempenho: instrumento de gestão de pessoas.

Conduzindo uma reunião de avaliação e feedback: da preparação ao fazer.

Observação: Esse curso informa e prepara as lideranças para avaliar suas equipes no Processo de Avaliação de Desempenho

Público Alvo: Todos os servidores em cargos de chefia, que irão realizar a avaliação de desempenho de suas equipes.

II - CURSOS VOLTADOS A GESTÃO (Secretários, Diretores, Supervisores demais cargos de Liderança):

03. REFLEXÕES DE LIDERANÇA: MÓDULO - "Quatro Pilares da Liderança"

Carga Horária: 03 horas.

Data: 29 de junho

Horário: 08h30 às 11h30.

Temas: Liderança inspiradora, Estratégias para a Liderança, Conceito de mentor ambiental como um líder, desenvolvimento de planejadores.

Público-alvo: Diretores, Coordenadores, Chefes de Setor e demais cargos de chefia.

04. ADMINISTRANDO O TEMPO COM EFICÁCIA.

Carga Horária: 08h00

Data: 28 e 30 de junho

Horário: 13h30 às 17:30

Temas: Eficiência / Eficácia / Efetividade / Fluxo a Mente / Gestão do Tempo / Planejamento Estratégico Pessoal e Profissional / Usando a Agenda / Produtividade com Qualidade de Vida.

Público-alvo: Todos os servidores da Rede Municipal.

05. GESTÃO DE PESSOAL - MÓDULO PROCESSO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Carga Horária: 03h30

Datas: 22 de junho.

Horário: 08h30 às 12h00

Temas: noções básicas de orçamento público, conceito de licitação, modalidades de licitação, procedimentos adotados no município - documento, contratos, execução, penalização das empresas, simulação de pregão presencial.

Público-alvo: Servidores que trabalham com gestão pessoal.

06. GESTÃO DE PESSOAL - MÓDULO SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR

Carga Horária: 3h30

Datas: 15 de junho.

Horário: 8h30 às 12h00

Temas: Apresentação da estrutura e funcionamento do DPSS-Departamento de Promoção

a Saúde do Servidor; áreas: junta médica - recursos de licenças e exames admissionais; perícias médicas - tipos de licenças; saúde e segurança no trabalho; Relações de trabalho e acompanhamento social do servidor - setor de readaptação funcional; coordenadoria de promoção à saúde do servidor - projetos em andamento e funcionamento.

Público-alvo: Servidores que trabalham com gestão pessoal.

07. LEGISLAÇÃO APLICADA À GESTÃO DE PESSOAS - Lei 8112/90 - FORMATO EAD (on line)

Carga horária: 30 horas

Inscrições: Até 20 de julho

Data de realização do curso: De 06 de setembro a 03 de outubro

Objetivos: aplicar corretamente a lei 8.112/90 e legislação complementar como instrumento de gestão de pessoas no âmbito da Administração Pública.

Tópicos:

o Noções de administração pública: conceito; administração direta, indireta e princípios; o Lei 8.112/90: cargo público, servidor público e regime de trabalho; formas de provimento; quadro de pessoal e movimentação de servidores; direitos e vantagens; férias, licenças e substituição; e seguridade social do servidor;

Público-alvo: Todos os servidores Públicos Municipais, principalmente os que ocupam cargos de Gestão.

III - CURSOS VOLTADOS AO APRIMORAMENTO DE COMPETÊNCIAS TÉCNICAS:

07. ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAMPINAS.

Carga Horária: 06h30.

Data: 17 de junho

Horário: 8h30 às 16h.

Temas: legislação federal e as normas e procedimentos oficiais para eliminação de documentos públicos Noções para elaboração de Ta bela de Temporalidade de Documentos. Serão abordadas a Lei Federal 8.159/91, os decretos municipais nº 15.425/06, nº 15.874/07, nº 16.122/08, nº 16.993/10 e nº 17.027/10 e a Ordem de Serviço 627/07.

Público-alvo: Todos os servidores da PMC.

08. ADAPTAÇÃO DE MATERIAIS NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NUMA PERSPECTIVA INCLUSIVA

Carga Horária: 03h00

Data: 10 de junho

Horário: 8h30 às 11h30

Data: 17 de junho

Horário: 8h30 às 11h30

Temas: Deficiência auditiva / Deficiência visual / deficiência intelectual / deficiência múltipla sensorial.

Público-alvo: Servidores Municipais que atuam na Educação Infantil e afins.

09. ORIGAMI - APRENDER E ENSINAR BRINCANDO!

Carga Horária: 2h00

Data: 14 de junho

Horário: 15h30 às 17h30

Data: 28 de junho

Horário: 15h30 às 17h30

Temas: Apresentação e dinâmica de grupo / Dobraduras Ecológicas / Histórias de Dobraduras / Passo a Passo das Dobraduras.

Público Alvo: Todos os servidores da Rede Municipal.

10. OFICINA DE JOGOS COOPERATIVOS E DINÂMICAS DE GRUPO.

Carga Horária: 03 horas.

Data: 20 de junho.

Horário: 14h às 17hs.

Temas: Vivência de Jogos Cooperativos e Dinâmicas de Grupo. Os encontros são mensais e tem como foco a "experimentação". Jogos & dinâmicas são vivenciados pelo grupo para validação como ferramenta de desenvolvimento de pessoal a partir dos objetivos propostos.

Público-alvo: Todos os servidores da PMC, principalmente aqueles que atuam com grupos de aprendizagem e desenvolvimento de equipes.

11. CON-VIVER - MÓDULO ECOBRINQUEDOTECA.

Carga Horária: 03 horas.

Data: 14 de junho

Horário: 08h30 às 11h30.

Data: 21 de junho

Horário: 14h00 às 17h00.

Data: 28 de junho

Horário: 8h30 às 11h30.

Temas: reflexão, análise, avaliação, ensaios e erros, antecipação, superação. Construção de jogos de tabuleiros e outros, a partir de material reutilizado.

Público-alvo: Todos os servidores.

12. BRINCAR DE APRENDER: DESENVOLVIMENTO INFANTIL.

Carga Horária: 02 horas.

Data: 22 de junho

Horário: 09h30 às 11h30.

Data: 27 de junho

Horário: 14h00 às 16h00.

Objetivos: História da Educação Infantil / A Infância / A Criança / O Brincar / O Brinquedo e a Brincadeira / O Desenvolvimento Infantil de 0 a 2 anos / O Desenvolvimento Infantil de 02 à 04 anos / O Desenvolvimento Infantil de 04 à 06 anos.

Público Alvo: Agentes de Educação Infantil da Prefeitura Municipal de Campinas.

13. DIREITO DO CONSUMIDOR

CARGA HORÁRIA: 4h00

DATA: 15 de junho

HORÁRIO: 8h30 às 12h30.

Temas: Conceitos e Histórico: Consumidor x Fornecedor: Histórico / Código de Defesa do Consumidor/ Direito / Contratos / Prazos.

O curso pode ser considerado como pré-requisito ou complemento ao curso Educação financeira, pois dá orientações ao consumidor a respeito dos seus direitos e caminhos para exigí-los, no varejo.

Público alvo: Todos os servidores da Rede Municipal.

14. INSTRUÇÃO A EDUCADORES: ORIENTAÇÃO SEXUAL INFANTIL.

Carga Horária: 03 horas.

Data: 16 de junho.

Horário: 9h15 às 12h15

Data: 16 de junho.

Horário: 13h00 às 16h00.

Temas: Fases do Desenvolvimento Infantil: sexualidade e curiosidade, como identificar as demandas, quando chamar os pais, como orientá-los e como lidar com estas situações.

Público Alvo: Servidores que atuam diretamente com Educação Infantil e afins.

15. RELACIONAMENTO E COMUNICAÇÃO NO TRABALHO.

Carga Horária: 03 horas.

Data: 16 de junho

Horário: 08h30 às 11h30.

Data: 29 de junho

Horário: 13h30 às 16h30.

Tema: Relacionamento Interpessoal no Trabalho / Os Fatores do bom Relacionamento / Auto-Conhecimento e Empatia: chaves para o bom relacionamento / A Competência Interpessoal / Usando a Inteligência Interpessoal / A Comunicação Assertiva / Falhas de Comunicação: como evitá-las / Percepção e Comunicação.

Público-alvo: Todos os servidores da Rede Municipal.

IV - CURSOS VOLTADOS AO APRIMORAMENTO DE COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS:

16. LIMITE SEM LIMITES: “CONHEÇA-TE A TI MESMO”.

Carga Horária: 04h00

Data: 14 e 21 de junho

Horário: 9h00 às 11h00

Temas: Relações interpessoais / Conceito de Limite / Entendendo Freud / A magia de Winnicott.

Público Alvo: Todos os servidores da Rede Municipal.

17. COMPORTAMENTO ASSERTIVO: ACERTE NO ALVO!

Carga Horária: 4h00

Data: 22 de junho

Horário: 8h30 às 12h30

Temas: Assertividade: conceitos e paradigmas / Estilos de Ação / Comunicação / As influências do nosso comportamento / Como pensar assertivamente / Como agir assertivamente / Como agir assertivamente / A implementação do comportamento assertivo em nossa vida.

Público Alvo: Todos os servidores da Rede Municipal.

18. APRENDENDO COM OS FILMES.

TEMA: “O MÁGICO DE OZ E O TRABALHO EM EQUIPE”.

Carga Horária: 03 horas.

Data: 16 de junho

Horário: 08h30 às 11h30.

Temas: Através de cenas deste filme, voltadas a trabalhos em equipe e as diferenças individuais, iremos resgatar situações semelhantes vivenciadas desde a infância que poderão ser aproveitadas para o aprendizado em situações de diversidade.

Público Alvo: Todos os servidores da Rede Municipal.

V - CURSOS E VIVÊNCIAS PARA A PREVENÇÃO AO ESTRESSE, QUALIDADE DE VIDA, CUIDADOS AO SERVIDOR:

19. SAÚDE E EDUCAÇÃO: PREVENÇÃO BURNOUT.

Carga Horária: 02 horas.

Data: 08 de junho.

Horário: 09h00 às 11h00

Data: 29 de junho

Horário: 09h00 às 11h00

Temas: Sensibilização e esclarecimento sobre a Síndrome de Burnout / Alterações Psicossomáticas / Atividade Física / Disfonia: Emocional x Burnout.

Público-alvo: Educadores da rede municipal e Servidores que atuam diretamente com Educação.

20. CON-VIVER - MÓDULO CHI KUNG: Exercícios para uma Vida Melhor.

Carga Horária: 4h30.

Data: 13, 20 e 27 de junho.

Horário: 10h às 11h30

Temas: Exercícios para: Ansiedade / Depressão / Problemas Físicos / Tensão e Estresse / Obesidade / Harmonia e Paz / Dores em geral.

Público-alvo: Todos os servidores da Rede Municipal.

21. CON-VIVER - MÓDULO RODA DE DANÇA CIRCULAR DOS POVOS.

Carga Horária: 4h30

Datas: 15, 22, 29 de junho

Horário: 15h00 às 16h30.

Temas: Meditação ativa para a “ Paz e Tolerância “. o dançar como fator de integração, seja de equipes, seja da gestão pública; propício a convivência; vinculada as técnicas de saúde integrativa.

Público-alvo: Todos os servidores da PMC.

22. CON-VIVER MÓDULO CONHECENDO A PRÁTICA DE MEDITAÇÃO

Carga Horária: 7h30

Data: 10, 17 de junho e 01, 08 e 15 de julho

Horário: 14h00 às 15h30

Temas: Posições corporais / posição das mãos / relaxamento x meditação / yoga x meditação / técnicas de meditação / exercícios de meditação.

Público Alvo: Todos os servidores da Rede Municipal.

VI - PROGRAMA MOTIVACIONAL:

23. CICLO DE PALESTRAS AMPLIANDO HORIZONTES - MOTIVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PESSOAL.

Consultora: Márcia Romão.

Carga Horária: 2h00

Data: 29 de junho

Horário: 9h00 às 11h00.

Objetivos: elevar a auto-estima de seus colaboradores, mostrando que a vida pode - e deve - ser vivida em sua plenitude; valorizar o ser humano, procurando atuar no desenvolvimento pessoal e, conseqüentemente, profissional dos colaboradores; conscientizar as pessoas da necessidade imperiosa para a busca de relacionamentos interpessoais saudáveis, para a integração delas nas equipes e para a melhoria do clima organizacional.

Mini-curriculo: Como Consultora Empresarial e Palestrante, desenvolve um trabalho junto a alunos e professores da Unicamp e PUC, bem como em empresas da região metropolitana de São Paulo, Campinas, Amparo e Morungaba, onde o foco é o ser humano e seus processos de comunicação (otimização dos mesmos). Utiliza recursos e conceitos extraídos das abordagens científicas da Neurociência, Psicologia da Personalidade, Psicossomática, Grupaldade e Dinâmica Humana.

Nos consultórios de Campinas e Amparo, utiliza técnicas verbais e corporais no tratamento de fobias, depressão, pânico, estresse, dores em geral (cefaléias, lombalgias, cervicalgias, enxaquecas, dores abdominais, etc.); problemas respiratórios (bronquite, asma, sinusite, rinite, etc); indivíduos envolvidos em processo de luto e assistência a pacientes comprometidos com o câncer em todas as suas formas e estágios.

Temas: Comunicação / auto percepção / percepção do outro / educação / objetivos pessoais / determinação.

Público Alvo: Todos os servidores da Rede Municipal.

VII - ENSINO A DISTÂNCIA (On-line):

Parceria com a ENAP - Escola Nacional de Administração Pública

(Por se tratar de curso a distância, o servidor poderá acessar de qualquer local e a qualquer horário).

Lembrar que você faz uma pré-inscrição em nosso link (EGDS) sendo comunicado posteriormente, através de e-mail sobre qual o prazo para cadastrar-se e matricular-se no site da ENAP (turmas exclusivas) para finalmente iniciar o curso. Fique atento e procure-nos caso não receba informações logo após a data de término da primeira etapa, ou seja, da pré-inscrição.

Em função do inadimplemento de muitos no momento da matrícula, informamos que somente os 60 primeiros inscritos terão a matrícula garantida.

24. LEGISLAÇÃO APLICADA À GESTÃO DE PESSOAS - Lei 8112/90

Carga horária: 30 horas

Inscrições: Até 20 de julho

Data de realização do curso: De 06 de setembro a 03 de outubro

Objetivos: aplicar corretamente a lei 8.112/90 e legislação complementar como instrumento de gestão de pessoas no âmbito da Administração Pública.

Tópicos:

o Noções de administração pública: conceito; administração direta, indireta e princípios; o Lei 8.112/90: cargo público, servidor público e regime de trabalho; formas de provimento; quadro de pessoal e movimentação de servidores; direitos e vantagens; férias, licenças e substituição; e seguridade social do servidor.

Público-alvo: Todos os servidores Públicos Municipais, principalmente os que ocupam cargos de Gestão.

25. ÉTICA E SERVIÇO PÚBLICO (SEM TUTORIA)

Carga horária: 20 horas

Inscrições: Até 10 de junho

Data: De 14 de junho a 04 de julho

Objetivos: Reconhecer a dimensão ética de sua atividade profissional; Considerar a dimensão ética na resolução de problemas no serviço público.

Público-alvo: Todos os servidores Públicos Municipais.

26. GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS E PLANOS DE CARREIRA

Carga horária: 20 horas

Inscrições: Até 02 de junho

Data: De 09 de agosto a 29 de agosto

Objetivos: Identificar a gestão por competências como ferramenta eficaz para concretizar os objetivos estratégicos da organização; Analisar a gestão por competências como instrumento promovedor de inovação, aprendizagem e desenvolvimento dos indivíduos e das equipes; Discutir as diretrizes de planos de carreira no âmbito do Poder.

Público-alvo: Todos os servidores Públicos Municipais.

27. GESTÃO DE CONVÊNIO E CONTRATOS DE REPASSE - CONVENIENTES

Carga horária: 40 horas

Inscrições: Até 28 de julho

Data: De 09 de agosto a 12 de setembro

Objetivos: Planejar adequadamente as ações relacionadas a convênios (à transferência voluntária de recursos da União); Formalizar convênios de acordo com as normas estabelecidas pelo Governo Federal; Executar apropriadamente o objeto do convênio; Prestar contas dos recursos do convênio.

Público-alvo: Todos os servidores Públicos Municipais.

VIII - CURSOS QUE PODEM SER MINISTRADOS NO LOCAL DE TRABALHO:

A EGDS oferece cursos e oficinas, de curta duração, que podem ser ministrados nos locais de trabalho, para turmas exclusivas. São eles:

- Oficina de jogos cooperativos.
- Dança circular dos povos.
- Prevenção ao estresse no local de trabalho.
- Oficina de relações Humanas.
- Brincar de aprender: Desenvolvimento Infantil.
- Módulos Reduzidos e com disciplinas em separado do curso “Diversidade & Cidadania” (disciplinas: História Social do Negro, Políticas de Inclusão, Deficiente, Jovem, Idoso, Mulher, Diversidade Sexual).
- “Cara ou Coroa: os dois lados do Atendimento”, com disciplinas em separado).
- Relacionamento e Comunicação no Trabalho.
- Afinando as competências: saber, fazer e agir.
- Oficina de Ecobinquetoteca.
- Afinando as competências: saber, fazer e agir.
- Capacitação de Avaliadores de Desempenho (exclusivo para cargos de liderança).
- Decifrando a avaliação de desempenho.
- Outros, conforme necessidades, a serem negociados e desenvolvidos, de forma planejada.

Contatar a coordenação pelos telefones: (19) 32369561 ou ainda através de nosso e-mail: rh.egds@campinas.sp.gov.br

Todas as inscrições poderão ser feitas através do nosso link: https://smrh1.campinas.sp.gov.br/cursos_egds/

Dúvidas, orientações, informações pelo telefone: 32369561 ou e-mail: rh.egds@campinas.sp.gov.br

Campinas, 07 de junho de 2011

MARISA FRANCHI

Coordenadora Setorial

NILSON JOSÉ BALBO

Diretor

PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR PREFEITO

PORTARIA N.º 74246/2011

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado n.º 10/10/22375, pela presente,

RESOLVE

Revogar a partir de 07/06/2011, o item da portaria n.º 68314/07, que designou o servidor EDUARDO GASPAROTTO BANDEIRA DE ALMEIDA PRADO, matrícula n.º 109.892-6, para exercer a Gratificação de Apoio Técnico Nível II, junto a Coordenadoria Setorial de Obras e Pavimentação do Departamento de Projetos e Obras da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Designar o servidor EDUARDO GASPAROTTO BANDEIRA DE ALMEIDA PRADO, matrícula n.º 109.892-6, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor, junto ao Setor de Expediente, do Departamento de Projetos e Obras da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

PORTARIA N.º 74259/2011

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado n.º 11/10/21354, pela presente,

RESOLVE

Exonerar, a partir de 01/05/2011, o Sr. LEONARDO BRANDÃO PIGNATA, matrícula n.º 118.978-6, do cargo em comissão de Assessor Técnico Departamental nível VIII, junto ao Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Nomear, a partir de 01/05/2011, o Sr. ADECIR MENDES FONSECA, RG 27.794.083-7, SSP/SP, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Departamental nível VIII, junto ao Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

PORTARIA N.º 74233/2011

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado n.º 11/10/6565, pela presente,

RESOLVE

Revogar a partir de 01/03/2011, a portaria n.º 67056/06, que designou a servidora ALBA VALÉRIA DE ASSIS MACHADO, matrícula n.º 36.851-2, para exercer o a Gratificação de Apoio Técnico nível IV, junto ao Departamento de Cobrança e Controle de Arrecadação da Secretaria Municipal de Finanças.

PORTARIA N.º 74234/2011

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado n.º 11/10/6566, pela presente,

RESOLVE

Designar a partir de 01/03/2011, o servidor RODNEY DE OLIVEIRA, matrícula n.º 37.192-0, para exercer a Gratificação de Apoio Técnico nível IV, junto ao Departamento de Cobrança e Controle de Arrecadação da Secretaria Municipal de Finanças.

COMUNICADO

De acordo com o Decreto 16922, de 11 de janeiro de 2010, a Junta Médica Oficial de Campinas comunica que exarou os seguintes pareceres:

WASHINGTON LUIZ DA SILVA, MATRÍCULA 65287-3
REFERENTE: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
PARECER: FAVORÁVEL À CONCESSÃO.

Campinas, 08 de junho de 2011

JUNTA MÉDICA OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(*EDITAL 006/2009*)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos **COMUNICA** os resultados dos Exames Médicos Pré-Admissionais, dos candidatos a cargo público relacionados abaixo:

CARGO	NOME	AV. MÉDICA
ENFERMEIRO	CASSIMIRO NOGUEIRA JUNIOR	APTO
ENFERMEIRO	FERNANDA BUZZELLO MARCHESIN	APTO
ENFERMEIRO	MARCIO AGNE NOETZOLD	APTO
ENFERMEIRO	VANESSA GRAZIELLE CALDATO	APTO
ENFERMEIRO	WARLEY ALVES DA SILVA	APTO
AUX.ENFERMAGEM	ALESSANDRA PEREIRA CAMPOS	APTO
AUX.ENFERMAGEM	ANGELA ROSA NUNES MOTA	APTO
AUX.ENFERMAGEM	CRISTIANE DA ROCHA OLIVEIRA	APTO
AUX.ENFERMAGEM	DIANA CAROZZOLLI REBELO GURZONI LOPES	APTO
AUX.ENFERMAGEM	GISELE FERREIRA CAIRES BISTAFFA	APTO
AUX.ENFERMAGEM	MARCELA VIVIANE FAGANELLO ARENDT	APTO
AUX.ENFERMAGEM	MARCIA SOUZA SACHETO	APTO
AUX.ENFERMAGEM	MARIA HELENA PEREIRA RAMOS	APTO
AUX.ENFERMAGEM	VANESSA OLIVEIRA RIBEIRO	APTO

Campinas, 08 de junho de 2011

MARCELO DE MORAIS

Diretor

SECRETARIA DE SAUDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PE LO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo Administrativo n.º 2009/10/32. 103 - Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - Assunto: Pregão Eletrônico 34/10 - Aquisição de móveis de escritório

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial a manifestação do Departamento Administrativo - SMS, **CANCELO** o saldo de R\$ 318,00 (trezentos e dezoito reais) da Nota de Empenho n.º 177/2011, emitida em favor da empresa **Metalprin Indústria Metalúrgica Ltda. EPP**, referente a autorização de despesa publicada no DOM em 29/04/10. Publique-se. Encaminhe-se:

1 - à Secretaria Municipal de Administração para o cancelamento do Pré-Empenho n.º 303/2011;

2 - ao Departamento Administrativo, desta secretaria, para as providências;

3 - ao Fundo Municipal de Saúde para as devidas anotações.

JOSÉ FRANCISCO KERR SARAIVA

Secretário Municipal De Saúde

DISTRITO DE SAUDE NOROESTE

Vigilância Em Saúde Noroeste

PROTOCOLO: 11/30/00562
INTERESSADO: CLAUDIA DUPAS PINHEIRO
ASSUNTO:LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - RENOVAÇÃO DEFERIDO

PROTOCOLO: 11/30/00708
INTERESSADO: ALMIRO JOSE MACHADO JUNIOR
ASSUNTO:LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - RENOVAÇÃO DEFERIDO

PROTOCOLO: 11/17/00462
INTERESSADO: PALTANIN E PEREIRA PALTANIN LTDA
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA DEFERIDO

PROTOCOLO: 11/50/01093
INTERESSADO: TERCILIA PONGUELUPE GRANDIN
ASSUNTO:LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA DEFERIDO

Campinas, 08 de junho de 2011

ELOISA CRISTINA DOS SANTOS COSTA

Coordenadora VISA NOROESTE

A COORDENADORA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE LESTE DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS COMUNICA:

PROTOCOLO: 11/07/00085 - PAS
INTERESSADO: LOLAS II CABELEIREIROS LTDA
CNAE: 8602-5/02
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA DEFERIDO

PROTOCOLO: 11/07/00362 - PAS
INTERESSADO: A1 BODYTECH PARTICIPAÇÕES S/A
CNAE: 9313-1/00
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA DEFERIDO

PROTOCOLO: 11/07/00380 - PAS
INTERESSADO: ANTONIO CLARETE DA SILVA
CNAE: 9602-5/01
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA DEFERIDO

PROTOCOLO: 11/07/00379 - PAS
INTERESSADO: GREMIO LUIZ DE CAMÕES
CNAE: 9312-3/00
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA DEFERIDO

PROTOCOLO: 11/07/00081 - PAS
INTERESSADO: GUILHERME CAMARGO DE ALMEIDA
CNAE: 8630-5/04
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA DEFERIDO

PROTOCOLO: 11/07/00082 - PAS

INTERESSADO: ELIAN COUTINHO ABOLINS
CNAE: 8630-5/04
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA DEFERIDO

PROTOCOLO: 11/07/00429 - PAS
INTERESSADO: ANA PAULA AZEVEDO
CNAE: 8630-5/01
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA DEFERIDO

PROTOCOLO: 11/07/00520 - PAS
INTERESSADO: CLÍNICA OODNTOLÓGICA ORAL ESSENCE
CNAE: 8630-5/04
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA DEFERIDO

PROTOCOLO: 11/07/00507 - PAS
INTERESSADO: ROBERTA ARANHA DE ARAUJO ARRUDA
CNAE: 8630-5/04
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA DEFERIDO

PROTOCOLO: 11/07/00090 - PAS
INTERESSADO: GLOBAL MEDICINA E SAÚDE OCUPACIONAL LTDA
CNAE: 8690-9/99
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA DEFERIDO

PROTOCOLO: 11/07/00375 - PAS
INTERESSADO: R. FRANCISCO & CIA LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: 11/07/00376 - PAS
INTERESSADO: KISSAO OUTSUBO
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: 11/40/00599 - PL
INTERESSADO: CLÍNICA DE IMAGENS MÉDICAS
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: 11/07/00425 - PAS
INTERESSADO: RAQUEL HARUMI UEJIMA SATTO SAKAI
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: 11/40/01780 - PL
INTERESSADO: DENISE CRISTINA RODRIGUES
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: 11/40/00812 - PL
INTERESSADO: MANUALFARMA FARMÁCIA MANIPULAÇÃO LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: 11/70/01939 - PS
INTERESSADO: EDSON TADEU PEREIRA SGAVIOLI
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/40/05284 - PL
INTERESSADO: FARMA STETIC FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO EPP
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INDEFERIDO DEVIDO ENCERRAMENTO DE ATIVIDADE

PROTOCOLO: 11/40/00835 - PL
INTERESSADO: SAIS E FLORA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA - ME
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: 11/40/00126 - PL
INTERESSADO: FARMÁCIA MEDICAMENTA LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO, COM AUTORIZAÇÃO PARA: MANIPULAR SUBSTÂNCIAS DO GRUPO I, ANTIBIÓTICOS, HORMÔNIOS E SUBSTÂNCIAS DE CONTROLE ESPECIAL DO GRUPO III TODOS DA RESOLUÇÃO RDC 67/07.

PROTOCOLO: 11/40/00800 - PL
INTERESSADO: MUNHOZ & BARREIROS LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO, COM AUTORIZAÇÃO PARA: MANIPULAR SUBSTÂNCIAS DO GRUPO I, ANTIBIÓTICOS, HORMÔNIOS, CITOSTÁTICOS E SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL DO GRUPO III E SUBSTÂNCIAS DO GRUPO V; HOMEOPATIAS TODOS PERTENCENTES A RESOLUÇÃO RDC 67/07.

PROTOCOLO: 10/40/05772 - PL
INTERESSADO: FARMÁCIA MEDICAMENTA LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO, COM AUTORIZAÇÃO PARA: MANIPULAR MEDICAMENTOS DE FORMA FARMACÊUTICA SÓLIDA, PERTENCENTES AO GRUPO I/ ANEXO I DA RDC 67/07.

PROTOCOLO: 11/07/00206 - PAS
INTERESSADO: RAIA S/A
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO, COM AUTORIZAÇÃO PARA: DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL; DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL; COMÉRCIO DE COSMÉTICOS, DE PERFUMES, DE PRODUTOS DE HIGIENE, DE CORRELATOS, DE ALIMENTOS E DE PLANTAS MEDICINAIS (CONFORME RESOLUÇÃO RDC 44/09 E IN 01 E 09 DE 2009); PRESTAÇÃO DOS SEGUINTE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: ADMINISTRAÇÃO DE INJETÁVEIS (CONFORME RESOLUÇÃO RDC 44/09).

PROTOCOLO: 07/40/00962 - PL
INTERESSADO: P. BILLER ALVES BAR - ME
ASSUNTO: LICENÇA FUNCIONAMENTO INICIAL INDEFERIDO

PROTOCOLO: 10/40/00616 - PL
INTERESSADO: VB POINT COMESTÍVEIS LTDA
ASSUNTO: LICENÇA FUNCIONAMENTO INICIAL DEFERIDO

PROTOCOLO: 11/40/00557 - PL
INTERESSADO: LABORATÓRIO ESPECIALIZADO EM LÍQUIDO CEFALORRAQUEANO LTDA
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE CARLOS AUGUSTO SENNE SOARES - CRM N° 16.618 DEFERIDO

PROTOCOLO: 11/40/01300 - PL
INTERESSADO: CAMILA DA COSTA OLMOS BUENO

ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE CAMILA DA COSTA OLMOS BUENO - CRP Nº 06/77568
DEFERIDO

PROTOCOLO: 11/40/01062 - PL
INTERESSADO: VITTA PLENA ESPAÇO TERAPÊUTICO MULTIDISCIPLINAR LTDA
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE MARIA THERESA BERTONCINI VILLAÇA - CRP Nº 0662085
DEFERIDO

PROTOCOLO: 11/07/00292 - PAS
INTERESSADO: CLÍNICA UROLÓGICA DR OSWALDO ADIB ABIB
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
INDEFERIDO, POIS DOCUMENTAÇÃO ESTÁ INCORRETA

PROTOCOLO: 11/07/00291 - PAS
INTERESSADO: OSWALDO ADIB ABIB
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
INDEFERIDO, POIS DOCUMENTAÇÃO ESTÁ INCORRETA

PROTOCOLO: 10/40/05342 - PL
INTERESSADO: ILBRAMED MEDICINA E SEGURANÇA OCUPACIONAL LTDA
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE EUGENIO MOREIRA DA SILVA - CRM Nº 30693
DEFERIDO

PROTOCOLO: 11/40/00921 - PL
INTERESSADO: ANNIE ROZ RODRIGUES
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ANNIE ROZ RODRIGUES - CRO Nº 88.426
DEFERIDO

PROTOCOLO: 11/07/00446 - PAS
INTERESSADO: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ANA PAULA DA SILVA BRAVIM - CRF Nº 60.893
DEFERIDO

PROTOCOLO: 11/07/00421 - PAS
INTERESSADO: INCISIVO ODONTOLOGIA LTDA - EPP
ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 11/40/01857 - PL
INTERESSADO: YARA REGINA DO LAGO LOPES BRIANEZI
ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 11/07/00506 - PAS
INTERESSADO: ROBERTA ARANHA DE ARAUJO ARRUDA
ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 11/40/01817 - PL
INTERESSADO: ELIZAR ORNELAS FRANCA E OUTROS
ASSUNTO: CADASTRO DO SISTEMA/SOLUÇÃO ALTERNATIVA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 11/40/01731 - PL
INTERESSADO: LEVE TUDO COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS E UTILIDADES LTDA
ASSUNTO: RECURSO AO AUTO DE OCORRÊNCIA Nº 01343
DEFERIDO PRAZO DE 60 DIAS

PROTOCOLO: 11/07/00439 - PAS
INTERESSADO: CITY BAR LANCHES LTDA - EPP
ASSUNTO: RECURSO AO AUTO DE OCORRÊNCIA Nº 01226
DEFERIDO PRAZO DE 90 DIAS

PROTOCOLO: 11/07/00369 - PAS
INTERESSADO: OFICINA DO ESTUDANTE
ASSUNTO: RECURSO AO AUTO DE OCORRÊNCIA Nº 01225
DEFERIDO

PROTOCOLO: 11/40/01790 - PL
INTERESSADO: ADELMO ALMEIDA DE OLIVEIRA
ASSUNTO: RECURSO AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2927
DEFERIDO 30 DIAS DE PRAZO

PROTOCOLO: 11/40/01654 - PL
INTERESSADO: EPEL - EMPRESA PAULISTANA DE ENGENHARIA LTDA
ASSUNTO: RECURSO AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0580
DEFERIDO PRAZO DE 15 DIAS A PARTIR DE 10/05/2011

PROTOCOLO: 11/10/22691 - PG
INTERESSADO: TH RESTAURANTE LTDA - ME
ASSUNTO: RECURSO AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2578
DEFERIDO PRAZO DE 30 DIAS

PROTOCOLO: 11/07/00358 - PAS
INTERESSADO: D. C. PAIUTA & CIA LTDA - ME
ASSUNTO: RECURSO AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2577
DEFERIDO PRAZO DE 30 DIAS

PROTOCOLO: 11/40/01643 - PL
INTERESSADO: CONDOMÍNIO SHOPPING CENTER IGUAATEMI CAMPINAS
ASSUNTO: RECURSO AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4381
DEFERIDO PRAZO DE 270 DIAS A PARTIR DE 28/09/2010

PROTOCOLO: 11/40/01742 - PL
INTERESSADO: DISTRIBOI COMÉRCIO DE CARNES LTDA ME
ASSUNTO: RECURSO AO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 00229
DEFERIDO

PROTOCOLO: 11/07/00443 - PAS
INTERESSADO: DROGAN DROGARIAS LTDA
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA VENDA DE MEDICAMENTOS
DEFERIDO

PROTOCOLO: 11/40/01828 - PL
INTERESSADO: DROGAN DROGARIAS LTDA
ASSUNTO: RETIFICAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO, COM AUTORIZAÇÃO PARA: DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL; DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL; PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FARMACÊUTICO: ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS; COMÉRCIO DE COSMÉTICOS, DE PERFUMES, DE PRODUTOS DE HIGIENE, DE CORRELATOS, DE ALIMENTOS E DE PLANTAS MEDICINAIS. DE ACORDO COM A RDC 44/09.

PROTOCOLO: 11/40/01775 - PL
INTERESSADO: DROGARIA IGUAATEMI
ASSUNTO: ENTREGA DE MAPA DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS
INDEFERIDO

PROTOCOLO: 11/40/01776 - PL
INTERESSADO: DROGARIA IGUAATEMI
ASSUNTO: ENTREGA DE MAPA DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS
INDEFERIDO

Campinas, 08 de junho de 2011
ELIANA DE FÁTIMA PARANHOS FERNANDES
Coordenadora VISA-LESTE

EXPEDIENTE DESPACHADO PE LO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Em 08 de Junho de 2011
AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Protocolado nº 09/10/18. 345 PG
Interessada: Secretaria Municipal de Saúde
DESPACHO:

À vista dos pareceres de fls. 422 a 425, 426 a 431 e 441 da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam a ausência de impedimentos legais, **AUTORIZO:**

1 - Os reajustes contratuais referentes aos contratos mencionados, no percentual de 6,51%, nos exatos termos do parecer técnico do Sr. Economista da SMA, juntado às fls. 383 a 384;

2 - A prorrogação dos contratos celebrados entre o Município de Campinas e as empresas Viação Princesa D'Oeste Ltda. e Transportadora Cardelli Ltda., conforme condições estabelecidas nos Termos de Contrato n.º 87/10 (fls. 302 a 316) e n.º 88/10 (fls. 317 a 330) por 12 (doze) meses, a partir de 29/06/11;

3 - A despesa decorrente, no valor total já reajustado de R\$ 89.140,00 (Oitenta e nove mil cento e quarenta reais) para a primeira e R\$ 39.430,00 (Trinta e nove mil quatrocentos e trinta reais) para a segunda;

4 - À SMA para a formalização dos Termos Contratuais próprios, e posteriormente, devolva-se à esta SMS para as demais providências, inclusive, a observância das recomendações de fl. 427, durante a execução contratual.

JOSÉ FRANCISCO KERR SARAIVA
Secretário Municipal De Saúde

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

Fica o proprietário abaixo relacionado, autuado por não ter cumprido a intimação de canalizar e direcionar o escoamento das águas pluviais, por meio de canaliza aberta impermeabilizadas ou tubulações, de forma a permitir o livre escoamento das águas pluviais, de modo a não causar danos às propriedades vizinhas, para no prazo de 10 (dez) dias interpor defesa por escrito a contar da data da publicação, conforme Lei nº 11468/03, art. 5º:

DE: Benedito da Silva - Protocolo: 2010/70/04637 -Proprietário: Dr. Germínio Nazário - Av. José Lopes Serra - lote 027 - Quadra E - Quarteirão 06488 - do Loteamento VI. Palmeiras.

Campinas, 07 de junho de 2011
ENGº FLÁVIO AUGUSTO FERRARI DE SENÇO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA DE TRABALHO E RENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA

COMUNICADO AOS USUÁRIOS DO CPAT - CENTRO PÚBLICO DE APOIO AO TRABALHADOR

Atendendo a determinação do Ministério do Trabalho e Emprego, os postos do CPAT - Centro Público de Apoio ao Trabalhador, localizados na Av.: Dr. Campos Salles, 427 e no Terminal Hortoshopping Ouro Verde (Rua Armando Frederico Renganeschi, 61 - Piso Superior - Box 12), terão os seguintes serviços suspensos: 1) Cadastro para vagas de emprego e de cursos; 2) Consulta às vagas de emprego; 3) Habilitação ao Seguro-Desemprego; 4) Emissão de Carteira de Trabalho e 5) Captação de Vagas no período de 06 a 10/06/2011 tendo em vista a necessidade de efetuar a migração dos dados do antigo para o novo sistema informatizado e treinamento da equipes de atendimento. O atendimento à população será restabelecido no dia 13/06/2011 (segunda-feira).

Campinas, 30 de maio de 2011
SEBASTIÃO M. ARCANJO
Secretário De Trabalho E Renda

SECRETARIA DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

RESOLUÇÃO Nº 088/2011

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII da Lei Municipal n.º 7.721, de 15 de dezembro de 1993;

Considerando finalmente o disposto no artigo 256 e seguintes, combinado com o disposto nos artigos 281 e 282 e seus parágrafos, todos do Código de Trânsito Brasileiro, que dispõem sobre a imposição de penalidades aos infratores de suas normas, O Secretário Municipal de Transportes no uso de suas atribuições

DETERMINA
A aplicação da pena prevista na legislação vigente para as infrações indicadas nos **AIT's lavrados a partir de 22 de janeiro de 1998 com imposição de penalidade processadas em 01/06/2011 a 01/06/2011** abaixo relacionados.

Ficam também notificados os proprietários dos veículos, cujas placas estão publicadas nesta Resolução, do início do prazo para, com base no parágrafo 4º do artigo 282 do Código de Trânsito Brasileiro, apresentar eventual recurso.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SERGIO MARASCO TORRECILLAS

Secretário Municipal De Transportes

SISTEMA DE CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO DE CAMPINAS

NOTIFICAÇÕES DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PROCESSADAS NO PERÍODO DE 01/06/2011 A 01/06/2011

ENQUADRAMENTO	518.51-DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	PROCESSADAS EM	01/06/2011			
BIM0074	I113758694	BMD7077	I104866404	CCW4289	I113625814	
CDQ2216	I113705674	CYJ9019	I113672344	CPK1459	I113772554	
CQA8265	I113876284	CYA6708	I112881114	DAM3116	I113767274	

DCX4265	I113672014	DSE0253	I112416694	DZV5105	I113610744	BZT0502	I113826674	CXM9476	I113827334	CYZ3198	I113827004					
EAV8172	I113567294	EGM9123	I113807094	EKN6436	I113661784	DFJ8235	I113826894	DSK1339	I113826784	DRB0079	I113826904					
ENT9133	I113832724	ERL8264	I112416804	ETS2617	I113777724	DXZ6687	I113827224	EIG6307	I113827114	ERB5920	I112943484					
GMO2437	I113759024					ERX9282	I112398324	ERU9572	I113808004	ETP7896	I113827444					
ENQUADRAMENTO 518.52-DEIXAR O PASSAGEIRO DE USAR O CINTO SEGURANÇA						ENQUADRAMENTO 559.20-PARAR AFASTADO DA GUIA DA CALÇADA (MEIO-FIO) A MAIS DE 1M										
PROCESSADAS EM	01/06/2011					PROCESSADAS EM	01/06/2011									
DXU5514	I113672124					DVS5426	I113722944									
ENQUADRAMENTO 538.00-ESTACIONAR NAS ESQUINAS E A MENOS DE 5M DO ALINHAMENTO DA VIA TRANSVERSAL						ENQUADRAMENTO 566.50-PARAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDOS ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO										
PROCESSADAS EM	01/06/2011					PROCESSADAS EM	01/06/2011									
BQGS525	I113751764	DHY0023	I113681584	DNT7983	I113644074	BYK1619	I113756164	DDR2431	I113752974	DTP9349	I113752864					
DQG8655	I113551124	MGS4417	I113892904			EIX9302	I113753084	IFD9062	I113756604							
ENQUADRAMENTO 540.10-ESTACIONAR AFASTADO DA GUIA DA CALÇADA (MEIO-FIO) A MAIS DE 1M						ENQUADRAMENTO 567.32-PARAR SOBRE FAIXA DE PEDESTRES NA MUDANÇA DE SINAL LUMINOSO (FISC. ELETRÔNICA)										
PROCESSADAS EM	01/06/2011					PROCESSADAS EM	01/06/2011									
JJZ4634	I113723164					BMU4582	J139686027	BQM3520	J139681737	BSS4365	J139629607					
ENQUADRAMENTO 545.21-ESTACIONAR NO PASSEIO						PROCESSADAS EM										
PROCESSADAS EM	01/06/2011					BTG9537	J139669637	BUI2735	J139677447	CQB7826	J139688887					
CAX0642	I113432544	CCJ0144	I113534294	CFG9876	I113681144	CUB3065	J139709677	CY29607	J139630257	DQP7433	J139703297					
CPUS526	I113857804	CSF5905	I113705784	CTP1640	E191935035	DXU4661	J139666337	DXU4665	J139703187	ELI9945	J139688997					
DBA6660	I113659804	DFU5953	I113687414	DFU6407	I113806654	ERB0917	J139366367	GUC4253	J139683277	LLK5201	J139679207					
DHR8491	I113464444	DMO5896	I114006524	DTV1569	I113464554	ENQUADRAMENTO 570.30-DEIXAR DE CONSERVAR O VEÍCULO NA FAIXA A ELE DESTINADA PELA SINALIZAÇÃO DE REGUL										
DXU7123	I113696874	EGC2024	I113753194	EGW5535	I113544854	PROCESSADAS EM	01/06/2011									
EJY6875	I113419904	ENH7235	I113436284	ERB3304	I113776074	BWU3550	I113726794	CTN4315	I113727564	EGW5930	I113726134					
GZP3211	I113713154	KGW8601	I113705904			EOF4497	I113727234	EPR1657	I113726574	HJJ9125	I113852854					
ENQUADRAMENTO 545.22-ESTACIONAR SOBRE FAIXA DESTINADA A PEDESTRE						ENQUADRAMENTO 573.80-TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO										
PROCESSADAS EM	01/06/2011					PROCESSADAS EM	01/06/2011									
EGF2204	I113776184	ETS1239	I113723494			HDC9824	I113766504									
ENQUADRAMENTO 545.26-ESTACIONAR AO LADO/SOBRE DIVISORES DE PISTA DE ROLAMENTO/MARCAS DE CANALIZAÇÃO						ENQUADRAMENTO 574.61-TRANSITAR EM LOCAL/HORÁRIO NÃO PERMITIDO PELA REGUL. ESTABELECIDDA PELA AUTORIDADE										
PROCESSADAS EM	01/06/2011					PROCESSADAS EM	01/06/2011									
ASV4297	I113697204	DMO3638	I113620204			CJY0722	I113511084	DOI3227	I114017204	DQY2027	I113545294					
ENQUADRAMENTO 545.27-ESTACIONAR AO LADO OU SOBRE GRAMADO OU JARDIM PÚBLICO						EGW8376						I113545734	EIX8644	I112647474		
PROCESSADAS EM	01/06/2011					ENQUADRAMENTO 581.91-TRANSITAR COM O VEÍCULO EM CALÇADAS, PASSEIOS										
CLM7212	I113621084	DKW0514	I113621524			PROCESSADAS EM	01/06/2011									
ENQUADRAMENTO 546.00-ESTACIONAR EM GUIA DE CALÇADA REBAIXADA DESTINADA À ENTRADA/SAÍDA DE VEÍCULOS						CDU2012						I113444094				
PROCESSADAS EM	01/06/2011					ENQUADRAMENTO 581.94-TRANSITAR COM O VEÍCULO EM CANTEIROS CENTRAIS										
CXB4879	I112880904	EHK6714	I113702604			PROCESSADAS EM	01/06/2011									
ENQUADRAMENTO 548.70-ESTACIONAR AO LADO DE OUTRO VEÍCULO EM FILA DUPLA						DCN5126						I112052044				
PROCESSADAS EM	01/06/2011					ENQUADRAMENTO 584.34-DEIXAR DE INDICAR C/ ANTEC, MED GESTO DE BRAÇO/LUZ INDICADORA, MUDANÇA DE FAIXA										
DQI8332	I113079664	DSN2112	I113745274			PROCESSADAS EM	01/06/2011									
ENQUADRAMENTO 550.90-ESTACIONAR NO PONTO DE EMBARQUE/DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS TRANSPORTE COLETIVO						EDF0655						I113650784				
PROCESSADAS EM	01/06/2011					ENQUADRAMENTO 599.10-EXECUTAR OPERAÇÃO DE RETORNO EM LOCAIS PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO										
ANH1240	I113419014	DQY2027	I113545184	EPN2598	I113696764	PROCESSADAS EM	01/06/2011									
ENQUADRAMENTO 552.50-ESTACIONAR NA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO						EIX1200						I113740434				
PROCESSADAS EM	01/06/2011					ENQUADRAMENTO 604.11-EXECUTAR OPERAÇÃO DE CONVERSÃO À DIREITA EM LOCAL PROIBIDO PELA SINALIZAÇÃO										
MDV0859	I111491484					PROCESSADAS EM	01/06/2011									
ENQUADRAMENTO 554.11-ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO						DQW6099						I104590084				
PROCESSADAS EM	01/06/2011					ENQUADRAMENTO 604.12-EXECUTAR OPERAÇÃO DE CONVERSÃO À ESQUERDA EM LOCAL PROIBIDO PELA SINALIZAÇÃO										
CGU0919	I113748244	DFE6906	I113812704	DQI3427	I113672454	PROCESSADAS EM	01/06/2011									
EEP5821	I113377764	EKV6888	I113079994	EPN7892	I113610634	CW16514	I113799174	CYJ0910	E197450005	DDO4547	I113828324					
HGZ0602	I113771904	HMO2301	I113418904	HTA4623	I113746704	DTI4787	I113798624	DNT6548	I113443434	DQI6202	I113628234					
MUX5375	I113764744					DVS5593	I113443654	DZK9514	I113443214	EAM0856	I113837904					
ENQUADRAMENTO 554.12-ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - ESTACIONAMENTO ROTATIVO						EEP3514						I113837894	ERB7661	I113838224	ERB7933	I113624384
PROCESSADAS EM	01/06/2011					KZY3416	I113628674									
ACE6877	I113747804	AGF8202	I113782894	BBB3408	I113782904	ENQUADRAMENTO 605.01-AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO										
BGI3778	I113751984	CHI7438	I113504814	CKD3438	I113763534	PROCESSADAS EM	01/06/2011									
CNQ2891	I112835024	CXT8511	I113764964	DHI3351	I113764414	DBB5211	I113201984	DBB5340	I113244994	DFU6077	I113798294					
DWH9484	I113830194	DZI4800	I113597434	EEP2994	I113785864	DVA8499	I113682244	EAV8399	I113775194	EEP5431	I113679934					
EGCI107	I113571914	EGL4002	I113574884	EIX6497	I113592484	EFG7736	I113531544	HDC9824	I113766614	HOG4997	I113799944					
EIX9850	I113764194	EJC0754	I113609424	ENH7789	I113796094	ENQUADRAMENTO 605.03-AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO - FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA										
ENT8659	I113763644	ENX3054	I113785534	EPN7207	I113758144	PROCESSADAS EM	01/06/2011									
EY4809	I113672234	HIX4991	I113572024	HMCI290	I113782674	ADU5008	J139579767	AGW2570	J139704177	AKE3276	J139370987					
HOB4780	I102019714	JFH9761	I113748134	KBD2549	I109636884	ALX7994	J139706817	AMN8740	J139647967	AOC3424	J139692847					
LI13136	I113748574	NKG1558	I107640824			AOS8502	J139596267	AP09502	J139697797	APX5628	J139708357					
ENQUADRAMENTO 554.14-ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA						AQE8432						J139692627	ASG1287	J139596047	ATS5562	J139618157
PROCESSADAS EM	01/06/2011					AXC1710	J139547757	BBE5644	J139689547	BFA9879	J139576577					
BIW9904	I113673554	CZE7145	I113783444	DFS0982	I113783554	BGA0686	J139660287	BHJ2398	J139649397	BIL5135	J139674917					
DGW8660	I112954604	DNY1200	I113764634	DTX4162	I112813574	BLK4196	J139595937	BMU4243	J139657647	BMU2540	J139656327					
DZK3341	I112813244	EGW9157	I112813464	ENT3130	I113506134	BOQ3767	J139700877	BPC1442	J139627947	BQH4129	J139623327					
JRE5515	I113586764	KIX6962	I113506024			BQR5052	J139702637	BSQ4895	J139650717	BTP7509	J139650057					
ENQUADRAMENTO 554.15-ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA PORTADOR NECESSID ESPECIAIS						BUC7150						J139657867	BU16965	J139666997	BUO3977	J139628607
PROCESSADAS EM	01/06/2011					BUS8215	J139630917	BVN4393	J139681407	BVN4892	J139649837					
CPQ9277	I113776514					BVT2000	J139683497	BXF6662	J139576027	BXN1247	J139670517					
ENQUADRAMENTO 555.00-ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO						BXN1599						J139624867	BYB1219	J139672167	CAL8253	J139646317
PROCESSADAS EM	01/06/2011					CCW2330	J139711007	CDW6682	J139690977	CEQ6338	J139657317					
AMX2878	I113806214	BND8241	I113530994	BUU3407	I113706004	CGM2247	J139705277	CGV1614	J139625207	CJD2503	J139680747					
BUW8858	I113756714	CAQ9096	I113284604	CET3020	I113756504	CKD4463	J139709907	CKF2332	J139688557	CKX7641	J139680197					
CEZ3842	I113681364	CHD1776	I113807104	CHN5700	I113853074	CLB3603	J139679317	CNB8314	J139648847	CNQ5827	J139707807					
CJO3617	I113805554	CKT5828	I113660024	CRA3081	I113713924	COZ3262	J139685037	CQH4876	J139514097	CSW7164	J139676457					
CRY4675	I113638804	CTI7131	I112825904	CUB3447	I113284594	CUB3609	J139628827	CVZ3279	J139630707	CWN2956	J139651817					
CWG0988	I113681914	CWG6957	I113806104	CZCO457	I113770024	CXD9448	J139655007	CXG0916	J139648187	CXT1861	J139676567					
DAR4485	I113465004	DCG8910	I113827554	DCI7596	I113485894	DBB5915	J139664807	DBY3126	J139663477	DBZ4252	J139458987					
DCY6724	I113806004	DDI9871	I113751214	DEU0077	I113650894	DGC2866	J139653137	DEB4026	J139629047	DDC2272	J139643787					
DEY2924	I113745504	DGU2810	I113620424	DGW0512	I113683124	DDN7615	J139660407	DDN7801	J139664027	DDV1624	J139662047					
DGW4081	I113751324	DHW4972	I113418684	DHZ1123	I113839004	DEX1976	J139674147	DFA0517	J139646757	DYF7567	J139643237					
DJR5658	I113832614	DKY5107	I113713704	DMY9539	I113756054	DFX1670	J139648297	DGO6949	J139627177	DGW7377	J139672507					
DSN0159	I113620644	DSN7174	I113587314	DSN7840	I113284924	DGW9457	J139625857	DHF3571	J139668097	DHW7366	J139707037					
DSO2254	I113839104	DTX4232	I113284814	DVC3138	I112881004	DHY4800	J139666777	DIS3930	J139539397	DIU1907	J139627727					
DYJ9558	I113725914	DVS4127	I113756824	DXR0256	I112398104	DIU6010	J139664797	DIY4128	J139664247	DIY4895	J139670957					
DYE6647	I112914664	DZK0630	I113681704	EAV6976	I113725804	DQ5529	J139704287	DKD4925	J139627287	DKD7151	J139681187					
EAV8459	I113686754	ECF5502	I113722724	ECH9031	I112825674	DKY4461	J139706707	DMG1718	J139661167	DNR4025	J139710447					
EEP2579	I113683454	EEP3577	I110425584	EKN2303	I113725704	DNT8040	J139701107	DNT9692	J139649947	DNV3611	J139650497					
EKZ9421	I113620104	ENT0862	I112880894	ENT4282	I113284704	DNY3899	J139487147	DNY4825	J139681847	DNY9190	J139706157					
ERB3492	I113473794	ERN1719	I113659914	ETD0167	I112881444	DQC9960	J139710887	DQI9181	J139688777	DQI9455	J139688447					
ETK2288	I113995084	ETV7814	I113805774	EVR7107	I113725364	DQY5467	J139631357	DQY0127	J139667987	DSA3470	J139707147					
HGR6683	I113620314	HOI4530	I113763974	KMJ7741	I113505804	DSE3532	J139630147	DSJ5896	J139628057	DSL1885	J139709787					
KNB1619	I113473804	MWF3871	I113418244			DTI6394	J139630477	DTX2132	J139706377	DTX9509	J139677227					
ENQUADRAMENTO 556.80-ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO						DWF4084						J139641917	DXB2009	J139677777	DXC9713	J139644447
PROCESSADAS EM	01/06/2011					DXD2529	J139686247	DXE0822	J139450407	DXL4812	J139712977					
						DXU15435	J139657097	DZL4646	J139626627	DZL4646	J139626					

EAX7654	J13966887	EAZ2081	J139711437	EBF0055	J139705167	DAX2571	J139638837	DBB4845	J139684927	DBB6017	J139641807
ECT8019	J139688227	EDD5485	J139647417	EDE3793	J139626407	DBB6871	J139716937	DBE5689	J139714957	DBJ1774	J139632347
EDF7783	J139673267	EDF0414	J139662817	EDF5007	J139710007	DBJ5070	J139699007	DBP0797	J139693067	DBU4719	J139624647
EDG8634	J139625967	EDG8634	J139696367	EED4242	J139674807	DBY6194	J139643907	DBY6704	J139682287	DBZ6881	J139330177
EED6870	J139714517	EER7193	J139649407	EEV0244	J139655337	DCK3511	J139689107	DCK4195	J139627407	DCZ4585	J139624207
EFZ5022	J139702207	EGM2094	J139648307	EGM2151	J139603087	DDA5077	J139705937	DDI6065	J139704837	DDP4397	J139456677
EGM7018	J139684157	EGM9352	J139645107	EGW5941	J139665907	DDV7285	J139648957	DDX8027	J139635207	DED3116	J139694937
EIX0128	J139627837	EIX1529	J139675247	EIX2353	J139708247	DEF3338	J139632897	DEL6699	J139638177	DES3520	J139676127
EJT1388	J139652707	EKL9736	J139629487	EKN6235	J139651927	DEW1357	J139637627	DFF4155	J139658197	DFL6756	J139647857
EKZ2537	J139660067	EKZ3468	J139690207	EKZ6282	J139707587	DFU1188	J139665897	DFU2051	J139701097	DFU5273	J139645767
ENC0189	J139677007	ENC1227	J139628167	ENR2450	J139661717	DFU5961	J139687787	DFY9316	J139373307	DGC1658	J139648737
ENS5869	J139643677	ENX2302	J139627507	ENX7834	J139665457	DGU3696	J139703307	DGW4317	J139639167	DGX5136	J139642027
EOX3629	J139680087	EPN3425	J139669087	EPN5170	J139651377	DHC0399	J139700107	DHF8075	J139689657	DHR9730	J139715617
EPT72083	J139644997	ERN6334	J139666007	ESL8122	J139691967	DHV6058	J139708137	DHY0539	J139715947	DHY0827	J139708027
ESI3487	J139694497	ETB6769	J139643017	ETD4226	J139709127	DHY2822	J139681307	DIR2189	J139671837	DIR5691	J139687037
ETD4742	J139708807	ETV7569	J139658207	ETS1996	J139652807	DHY4128	J139678107	DJQ2263	J139634877	DJQ7758	J139270117
ETT4650	J139712867	ETV5254	J139688337	EVH7107	J139692407	DKD5212	J139693947	DKP6623	J139676237	DQK4911	J139643897
EVR5260	J139688007	EVR6114	J139671067	EVR7960	J139648627	DKR3671	J139631577	DKT7450	J139638507	DKT7450	J139638617
EWH0400	J139628717	GMN1244	J139682507	GQD9135	J139631247	DKW9255	J139685147	DKY4053	J139687237	DKY6772	J139686807
GSP7541	J139572617	GUB8565	J139695927	GUD1865	J139631137	DLA9956	J139708467	DLA9956	J139661057	DLP5613	J139713207
GJU2255	J139667217	GWD1382	J139701867	GXH3272	J139642687	DLP9699	J139659297	DMB8788	J139534887	DMD0235	J139690107
GXY9285	J139594407	HEJ0265	J139630367	HEM6178	J139697907	DMD1033	J139644887	DMH9308	J139713197	DMO1066	J139688117
HI08831	J139696707	HJV0710	J139629267	HED7658	J139554577	DMD0146	J139641587	DMO7162	J139680527	DMQ2707	J139494307
HNW6096	J139666117	HNZ2320	J139702307	HTJ0770	J139592747	DMT8448	J139705607	DNE5889	J139657537	DNQ7218	J139683717
HUR7037	J139675907	HZV9160	J139664687	IIV1003	J139709237	DNK4025	J139642797	DNT16734	J139625197	DNT6867	J139699997
JXQ1023	J139616067	KDJ2063	J139579877	KHJ7824	J117669197	DNT7959	J139690647	DNT8951	J139643127	DNY1490	J139699117
KIX6962	J139622667	LVC7363	J139579547	LZC1955	J139685807	DNY5613	J139641477	DNY5613	J139641367	DNY5677	J139716277
MOO7389	J139681297	MVL5652	J139690757	MVZ9533	J139649617	DNY5836	J139673047	DNY5836	J139673157	DNY6619	J139660947
MXX3000	J139645007					DNY7773	J139684377	DNY9712	J139417957	DOP6538	J139672057
						DOV9586	J139710667	DPE0144	J139661607	DPR0093	J139714297
						DQA3375	J139661507	DQC3756	J139642577	DQD2317	J139705057
						DQE2238	J139690317	DQI5298	J139656587	DQI5948	J139645437
						DQI6284	J139655667	DQI8319	J139676897	DQI9390	J139687567
						DQJ1257	J139715727	DQK7587	J139647747	DQO2569	J139671407
						DQP6806	J139693617	DQV2939	J139664577	DQY0205	J139634437
						DQY0711	J139704947	DQY2231	J139639827	DQY2900	J139645657
						DQY3383	J139633337	DQY3383	J139633667	DQY4314	J139686467
						DQY4774	J139652697	DQY4837	J139668977	DQY6486	J139667327
						DRA5830	J139479117	DRG3830	J139699777	DSE0071	J139624097
						DSE0235	J139518057	DSE9386	J139684487	DSM5095	J139628387
						DSN1332	J139587907	DSN3180	J139705497	DSN3853	J139700897
						DSN6061	J139675467	DSN6103	J139678217	DSN7569	J139688667
						DSQ3478	J139669747	DSQ6606	J139699887	DSQ8017	J139651607
						DSR5763	J139605287	DST8757	J139656657	DSW2418	J139711987
						DSY2367	J139640267	DSY6304	J139640607	DSY6304	J139639607
						DSY6304	J139639507	DTP3121	J139638947	DTV1769	J139510027
						DTV1858	J139637407	DTV2206	J139646427	DTV8730	J139712427
						DTW1444	J139514107	DTW4845	J139714077	DTX4374	J139624317
						DUN9509	J139682067	DUL3583	J139703847	DUN0021	J139643347
						DUN8893	J139476917	DUR4304	J139632127	DUR4495	J139311257
						DUR1836	J139686357	DUT0084	J139623877	DUT0498	J139678987
						DUR7219	J139663257	DUW8423	J139697137	DVB6218	J139628387
						DVC3138	J139692077	DVJ2785	J139661387	DVO0088	J139691477
						DWB7230	J139640487	DWF9662	J139576137	DXC1461	J139404107
						DXC3262	J139664357	DXC5105	J139668537	DXC6854	J139658747
						DXC8666	J139671177	DXE1291	J139698237	DXF7677	J139673377
						DYG6557	J139653907	DXR5232	J139657977	DXS7733	J139716827
						DXT2730	J139485717	DXT2832	J139659847	DXU0019	J139664907
						DXU0834	J139651597	DXU0965	J139511787	DXU3997	J139634987
						DXU5807	J139681077	DXU6796	J139426107	DXU6956	J139703407
						DXU7287	J139661937	DXU8283	J139687897	DXU9415	J139631797
						DXU9836	J139591207	DXX2940	J139494287	DXX4304	J139671397
						DXY5031	J139632907	DXZ5024	J139497047	DXZ5605	J139692737
						DYA0617	J139646867	DYA3977	J139704067	DYD3669	J139515197
						DYH5858	J139713637	DYK7491	J139685477	DYM3660	J139693177
						DYU9666	J139694057	DZA7103	J139716167	DZA8965	J139657757
						DZC2127	J139636747	DZK0116	J139679977	DZK0128	J139680207
						DZK0437	J139690097	DZK0653	J139625747	DZK1711	J139676677
						DZK2429	J139654897	DZK5470	J139628937	DZK6495	J139667107
						DZK9449	J139710557	DZK9935	J139359107	DZK9935	J139274517
						EAC9978	J139378577	DZV0406	J139653027	DZW0716	J139634767
						EAK0044	J139686797	EAG1580	J139652367	EAG6930	J139675357
						EAG7319	J139586257	EAG7889	J139273637	EAG8574	J139626517
						EAG9765	J139682407	EAI0208	J139653357	EAI3238	J139642247
						EAI9307	J139610567	EAI3990	J139683827	EAM3810	J139584827
						EAO6938	J139640927	EAU3836	J139587577	EAV1027	J139698347
						EAV1814	J139674477	EAV1851	J139475267	EAV2475	J139659407
						EAV4045	J139682617	EAV7200	J139658967	EAV7373	J139660727
						EAW1272	J139677117	EAW2266	J139706607	EAX8345	J139691207
						EBD5015	J139684047	EBF7629	J139665237	EBF2311	J139674697
						EBR1656	J139632677	EBR4965	J139352287	EBU7697	J139703957
						EBW4386	J139655997	ECF7077	J139695707	ECF7910	J139659517
						ECK6012	J139696917	ECL0670	J139649727	ECO0141	J139641707
						EDW5747	J139691527	EDA4848	J139635097	EDD6290	J139645877
						EDW7135	J139666447	EDD7898	J139703627	EDF0661	J139531257
						EDF0943	J139709567	EDF2758	J139669197	EDF2758	J139669227
						EDF3829	J139707257	EDF5938	J139654677	EDF6313	J139697247
						EDF7927	J139689567	EDF7758	J139645987	EDF9940	J139715397
						EDH9299	J139663917	EDH8525	J139634217	EDI1201	J139655117
						EDM2721	J139702417	EDN7055	J139655557	EDT6219	J139695817
						EDW8806	J139673927	EDW2590	J139691857	EYU4564	J139672497
						EEZ8191	J139674367	EEC7775	J139677887	EET3628	J139624107
						EEO6281	J139686687	EEO8663	J139667437	EEI1526	J139637957
						EET2676	J139523777	EEP8029	J139663367	EEP8985	J139711107
						EER8573	J139270667	EER8939	J139651267	EEF6069	J139697467
						EFL6474	J139701427	EGC0052	J139654347	EGC0927	J139657427
						EKG2354	J139624757	EGL4987	J139630587	EGL4987	J139634547
						EGM1716	J139710997	EGM2042	J139700327	EGM2698	J139668207
						EGM4293	J139667877	EGM4374	J139680857	EGM4403	J139669667
						EGM8810	J139681627	EGM9573	J139599897	EGQ8681	J139678877
						EGW5670	J139562937	EGW5670	J139563047	EGW7095	J139627067
						EGW7802	J139652917	EGZ0900	J139693407	EHA7485	J139647527
						EHL6535	J139686577	EHK7450	J139709347	EIG5639	J139636967
						EIL5815	J139626957	EIN2626	J139650507	EIO0258	J139637737
						ETI7471	J139691307	EIW4903	J139670847	EIX0525	J139622997
						EIX1657	J13				

ENT7852	J139716387	ENT8226	J139644337	EOM3393	J139310487
EOS0372	J139704617	EOX0512	J139649067	EPC1983	J139656767
EPC2337	J139658527	EPI5724	J139663147	EJP2411	J139636307
EPK8039	J139665127	EPK8332	J139674037	EPK8618	J139663587
EPL9716	J139632787	EPN0049	J139669337	EPN0054	J139667767
EPN0315	J139633447	EPN1459	J139686907	EPN3117	J139610457
EPN6007	J139670407	EPN7342	J139654567	EPN7834	J139639717
EPN7962	J139670627	EPN8854	J139661827	EPN9566	J139674587
EPQ3701	J139631467	EPQ6588	J139703517	EPV4903	J139675137
EPW7339	J139663807	EPY7002	J139669527	EPZ1456	J139714847
EQO8814	J139629707	EQR4477	J139647307	EQT3573	J139707917
EQX7913	J139691417	ERB2101	J139694507	ERB2257	J139648407
ERB3575	J139712097	ERB4145	J139712757	ERB5058	J139673487
ERB6957	J139684597	ERB7299	J139645217	ERB9924	J139628507
ERG4012	J139685587	ERP0239	J139714187	ERS2046	J139694607
ERW5898	J139645547	ERY3964	J139664627	ESI1660	J139657107
ETB5535	J139653797	ETB8199	J139684677	ETB8437	J139656217
ETB9328	J139672717	ETB9394	J139654457	ETB9955	J139675687
ETD1285	J139696257	ETD1486	J139638397	ETD1509	J139678007
ETD1689	J139662487	ETD3891	J139634107	ETD4748	J139701647
ETD2532	J139659187	ETS2686	J139630037	ETT6600	J139653807
ETV1292	J139700547	ETV2087	J139650827	ETV3061	J139654907
ETV3135	J139656987	ETV3408	J139337437	ETV4225	J139682727
ETV4422	J139631807	ETV5421	J139693507	ETV7055	J139665017
ETV8252	J139638407	ETV8311	J139711547	EUG8926	J139647637
EUI0656	J139677667	EVB7078	J139692957	EVB6391	J139698457
EVI0160	J139696147	EVM2673	J139658857	EVR0121	J139659307
EVR2232	J139658087	EVR2346	J139670077	EVR2714	J139642467
EVR2828	J139700437	EVR3725	J139646097	EVR4859	J139669307
EVR5238	J139700657	EVR7868	J139698897	EVR9211	J139672607
FAB8848	J139662597	FCR1808	J139662947	FFQ0311	J139693727
FPZ2010	J139655887	FUK2220	J139631907	FV51111	J139709017
GFT1974	J139670187	GGE5005	J139683937	GOH2674	J139695607
GOZ5584	J139697687	GR19545	J139707367	GRR4472	J139587357
GSP0106	J139709457	GTI4936	J139413997	GT07481	J139715507
GUD5353	J139569427	GUD5353	J139570207	GUM5257	J139637847
GUW7777	J139693837	GVQ0108	J139616407	GWV6535	J139697357
GXA0481	J139647207	GXL4141	J139573277	GXY2767	J139646977
GZJ5785	J139573167	GZS4710	J139647197	HAE1023	J139646207
HBU5041	J139623657	HBV0887	J139609687	HCI8277	J139715067
HCV4664	J139631687	HDM5502	J139695157	HEW3472	J139685697
HFH3589	J139635537	HFS9459	J139599567	HGE8100	J139673817
HGG0808	J139665567	HHE8454	J139660397	HH66949	J139504207
HHT5844	J139655227	HHX4321	J139689327	HJB7313	J139632567
HJE5094	J139683607	HJL9561	J139614527	HJQ4433	J139596607
HKC5558	J139566127	HKV5094	J139564587	HKW7014	J139548307
HLG2867	J139714407	HLH5337	J139658417	HLN6397	J139577017
HLX6211	J139661497	HLX9477	J139713307	HMC2097	J139695597
HMC2097	J139653467	HMI8128	J139592857	HNK1131	J139536537
HNO1651	J139644777	HNS1818	J139642357	HNW0592	J139716057
HNW5910	J139636207	HNZ5025	J139549627	HOJ3019	J139541487
HOJ9083	J139694167	HOJ9083	J139618377	HRP2687	J139706047
HYN5704	J139683057	HZJ7038	J139651047	ING8508	J139318847
IOA4019	J139634657	IOG2644	J139690867	IOT7742	J139687457
JFH0371	J139697577	JID6601	J139567997	JKW8626	J139706267
JKW8626	J139713417	JNM0330	J119128237	JPC0168	J139396727
JPH5314	J139646107	JQF4863	J139677997	JQZ9742	J139712107
JRK2671	J139715177	JSJ4402	J139424227	JSS9788	J139534337
JUI0690	J139684267	JVD2116	J139635107	KDB9855	J139695267
KDE4673	J139687347	KDE4673	J139687907	KDG4871	J139712207
KDH4803	J139665347	KDS6421	J139625087	KIS0965	J139696037
KMC1234	J139694827	KPV1399	J139619917	KQZ9376	J139636857
KXK2542	J139531587	KXCW1554	J139692187	KYV0942	J139706487
LNM4608	J137355347	LNM4608	J137211577	LNM4608	J136848027
LNM4608	J137360737	LOZ7302	J125386687	LQH1107	J139644557
LRI1139	J139561947	LRR2661	J139618047	LTF0600	J139700007
LVA1385	J139638727	LVM8020	J139691637	LXS0670	J139582307
MEQ7705	J139660617	MQG0408	J139567557	MRS3003	J139650387
MTV1917	J139548967	MUA1765	J139683507	MVY5334	J139635867
MVY9723	J139699667	MWD7794	J139629597	MZQ1242	J139708797
NDU5581	J139700217	NDY4432	J139689007	NDY4432	J139698017
NID7123	J139594507	NJG3116	J139589117	NKL9760	J139556337
NKZ3022	J130223607	NYH9683	J139588017	NYO0007	J139452607

ENQUADRAMENTO 746.30-TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%

PROCESSADAS EM	01/06/2011				
AJD6354	J139706597	AJD6354	J139700767	AKR1565	J139711657
API7272	J139669417	AXC2909	J139565357	BBB3931	J139563707
BIX5844	J139684607	BQF9044	J139508817	BQF9044	J139532907
BQF9044	J139516307	BQG8857	J139690367	BVM7408	J139678437
BVNI1520	J139652147	BYH6217	J139638067	CFM0193	J139684707
CGQ5591	J139667547	CPZ7398	J139693397	CQZ7300	J139650277
CWK2089	J139649507	CXT1940	J139639277	DCX8877	J139717047
DDV4958	J139359437	DFN7549	J139622557	DFN6623	J139676017
DMS5883	J139564257	DNY6193	J139633777	DQI8552	J139702857
DQP9020	J139634007	DSA4374	J139284527	DSB8679	J139637517
DSM0022	J139711877	DTV0242	J139707707	DTV0946	J139639937
DTX0234	J139659077	DXC5484	J139563607	EAM4438	J139656437
EAV1433	J139625527	EEP4124	J139704507	EKZ4203	J139623987
ENY5605	J139711217	EPH5755	J139668757	EPT2810	J139632457
ERB5633	J139708907	EVC8085	J139662627	GUD5353	J139569537
GVG5420	J139385287	GWK4453	J139656547	HHG4506	J139588237
HJ1A8371	J139560957	HMZ6800	J139565807	INK3634	J137588437
JPQ7162	J139603637	KHH9246	J123337607	MNM3799	J139467897
MQI1376	J139558977	NTW0316	J139527187		

ENQUADRAMENTO 747.10-TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 50%

PROCESSADAS EM 01/06/2011

SERGIO MARASCO TORRECILLAS

Secretário Municipal De Transportes

SECRETARIA DE URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

INDEFERIDOS

PROT.07/11/14072 FERT'Z FERRAMENTARIAS E USINAGEM LTDA - PROT.10/11/3960 O MESMO - PROT.11/11/4659 VINICIUS DE A VIEIRA - PROT.11/11/5065 ATELIER DO BANHO COSMETICOS - PROT.11/11/4898 MARIA AP. TONICILIO - PROT.06/11/11663 ROMINI DISTR. PROD. ALIMENTICIOS LTDA - PROT.07/11/4954 NILSON DA C S IDIOMAS - PROT.07/11/10701 O MESMO - PROT.06/11/3689 MARCO A DE ARGENTON - PROT.06/11/375 CLAYTON KOSCHITZ - PROT.11/11/4562 GCL COM. DE CARNES - PROT.07/11/9430 STAR SUPRI INFORMATICA E PAPELARIA LTDA

CONCEDIDO PRAZO DE 90 DIAS

PROT.11/11/6980 NATURA CSMETICOS S/A

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

PROT.11/11/6975 MIRANTE DO JAPI CONSTR. LTDA - PROT.11/11/6458 VANDA D DA S MORAES -

PROT.10/11/6114 ROBERTO J SHIBATA - PROT.09/11/5526 OSTIVALDO B DE A BLANDE - PROT.69431/01 COPERATIVA HABITACIONAL MESTRES DE OBRA - PROT.09/17/1852 PORTO E PORTO SUPLEMENTOS S/A - PROT.11/11/1729 DAIANE E MACHADO - PROT.11/11/1913 EVANDRO B DOS SANTOS - PROT.11/11/3048 TEMP WORK SERV. LTDA - PROT.11/11/3760 BOS RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA - PROT.11/11/6575 SYLVIO P DE CAMPOS NETO -PROT.07/11/16506 RL SOUZA CAMPOS - PROT.10/11/12721 URANO DISTRIB. E COM. ATACADISTA LTDA - PROT.33732/81 MANOEL M CARVALHO E CIA - PROT.05/10/46441 ANEIDI PRADO F DE OLIVEIRA - PROT.09/11/12265 JOSE A DE AGUIAR - PROT.11/11/6252

Campinas, 08 de junho de 2011
GUILHERME FONSECA TADINI
 Diretor Deptº De Controle Urbano

GABINETE DO SECRETARIO

AUTORIZO O EVENTO "FESTA JUNINA, APAE" RUA FRANCISCO BUENO DE LACERDA, Nº 120, PQ ITALIA DIA 11/06/2011 DAS 12:00 ÀS 22:00 HORAS

PROT.11/11/7186 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS (MACRORREGIÃO SUL)

Campinas, 08 de junho de 2011

LUIS MOKITI YABIKU
 SECRETARIO MUNICIPAL DE URBANISMO

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

FICA EMBRAGADA A OBRA SITO À RUA MANOEL PEREIRA BARBOSA Nº 182, PQ. ALTO TAQUARAL (AUTO Nº 00012)

PROT.10/11/4825 MARCO AURELIO FERREIRA

DEFERIDOS

PROT.11/11/5733 WALTER L DE HARO - PROT.11/11/5650 JOEL DE F ALMEIDA - PROT.11/11/5228 ALINE S BASSO - PROT.11/11/2301 JOSE R B E SILVA - PROT.11/11/2040 MILTON S DO NASCIMENTO - PROT.09/11/17936 CARLOS A WAGNER - PROT.11/11/5863 EDVALDO R DE S FIGUEIREDO - PROT.10/11/16719 AGENOR DAVOLLI - PROT.10/11/17020 MARIA DA G CANISELLA - PROT.09/10/43154 SEBASTIÃO L D TEROSSI - PROT.10/11/7872 VIVIAN L SANGALLI - PROT.11/11/3563 CLAUDETE R PEREIRA - PROT.11/11/4758 BANCO SANTANDER (BRASIL S/A) - PROT.11/11/2956 MERCEDES B MARCO - PROT.11/11/6465 MARCO WILD - PROT.11/11/4701 MANUEL A FERNANDEZ - PROT.11/11/2352 RENATO RAMALHO - PROT.11/11/6270 CYNTHIA DE C ROMEIRO - PROT.11/11/6870 MARCOS C TETEAN - PROT.11/11/6956 VICENTE DE P SILVA - PROT.11/11/6691 SANTE PIERI - PROT.11/11/6661 PASCOAL BALDASSO JR - PROT.11/11/6656 MICHEL C SIQUEIRA - PROT.11/11/7038 JOSE L DO A BATISTA - PROT.11/11/7039 DIONAS M MODA - PROT.11/11/7042 WILLIAN TOMAZ - PROT.11/11/7106 ROBSON L ROCHA - PROT.11/11/7113 VICENTE T BRESCHAK - PROT.11/11/6864 REGINALDO A FERREIRA - PROT.11/11/6799 CLAUDIA C PAES - PROT.11/11/6805 ANDRE L HOFER - PROT.11/11/7010 LAURINDO C ROSSI - PROT.11/11/6698 ADEMIR GREGOL - PROT.11/11/6717 VICTORIA R DOS SANTOS - PROT.11/11/6746 ZAMIR F LONGHINI - PROT.11/11/6752 MARCELO TOMACHEYSKI - PROT.11/11/6760 JOSE R DOS SANTOS - PROT.11/11/6269 ELVIO DE J AMENT - PROT.11/11/6226 LUCIANA H DERUBEIS - PROT.11/11/6696 VALDIR TREVISAN - PROT.11/11/6011 GUARACY BITTAR - PROT.11/11/6009 JORGE DOS S MONTANARI - PROT.11/11/6860 JACQUES J C MIRANDA - PROT.11/11/6209 PAULO Z BRITO - PROT.11/11/6114 VERA L M ROBIN - PROT.11/11/6104 VALDEIR D DE ALMEIDA - PROT.11/11/6100 MARCIA F FONTES CABRAL - PROT.11/11/564 LUIS OTTO F SCHMUTZLER - PROT.11/11/219 IRACI R RAYMUNDO - PROT.10/11/15248 WORK EMPR.PARTICIPAÇÕES LTDA - PROT.10/11/13513 ALMIR DE S VALENTE - PROT.11/11/354 JOSE N LOPES

INDEFERIDO

PROT.09/11/12210 SOC. CARLOS GOMES CORETO CULTURA - PROT.11/11/1409 E PROT.11/11/2149 O MESMO - PROT.11/11/1913 EVANDRO B DOS SANTOS

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

PROT.16356/87 MARIA H DE C SILVA - PROT.27487/75 SEBASTIÃO ANDRE - PROT.30427/59 ALFREDO BRAZON - PROT.67261/92 BENEDITO BELINE

CONCEDIDO PRAZO DE 90 DIAS

PROT.11/11/7143 REINALDO BARRO CICONE

Campinas, 08 de junho de 2011

ENGº CLOVIS MARTINI

Diretor Do Dptº De Uso E Ocupação Do Solo

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

COMUNICADO

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A., em atendimento ao artigo 16 da Lei Federal nº 8.666/93, **COMUNICA** que a relação de todas as compras realizadas no período de 01/05 a 31/05/2011, através da Gerência de Licitações e Contratos - Diretoria de Desenvolvimento Institucional, com a devida identificação do material comprado e/ou serviço contratado, seu respectivo preço unitário, quantidade adquirida, nome da empresa e o valor total, encontram-se à disposição de qualquer interessado, sito à Rua Dr. Salles Oliveira, 1028 - Vila Industrial - Campinas/SP.

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE RESUMO DE ATA

Para atendimento do disposto no § 2º do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público o(s) preço(s) registrado(s) no resumo de Ata:

Ata de Registro de Preços nº 011/10

Pregão Presencial nº 026/10 - Protocolo nº 060/10

Objeto: Registro de Preços para a produção, impressão e instalação de faixas educativas, informativas e institucionais.

Detentora: ZIARA NAVARRO COPPO - ME.

Compromisso de Prestação de Serviços: nº 11.1/10

Preço unitário: Item 01 - Modelo 01 - Material em 04 (quatro) cores; lona - impressão digital, altura 0,70 metros; sem instalação; quantidade registrada 7.000 (sete mil) - R\$ 25,00/metro linear.

Ata Registrada em 07/01/2011. Vigência:12 (doze) meses.

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio nº 005/10 - Protocolo nº 045/07

Parte Concedente: EMDEC S/A

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

MATA SANTA GENEBRA

EXTRATO DE CONTRATO 003/2011*Convite 001/2011 e Processo Administrativo 206/2011***CONTRATANTE:**FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA**CONTRATADA:** SHARE CONSULTORIA, SISTEMA E SERVIÇOS LTDA**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CONTABILIDADE UTILIZANDO O SISTEMA SIAFEM; APOIO E ADEQUAÇÃO DOS SISTEMAS VIGENTES; MANUTENÇÃO DAS TABELAS DO SISTEMA; ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO PROJETO AUESP; CONSULTORIA DE POS-IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DIRECIONADO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 76.347,00**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES**PREVISÃO LEGAL:** LEI N 8.666/93

Campinas, 07 de junho de 2011

JOSÉ AIRES DE MORAIS

Presidente Da FJPO

HOSPITAL DR. MÁRIO GATTI

HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI

RATIFICAÇÃO**ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93****Protocolo Nº 462/2011****-Nacional Comercial Hospitalar Ltda**, para o item 01 no valor total de R\$ 108,70 (cento e oito reais e setenta centavos).

Campinas, 08 de Junho de 2011.

SALVADOR AFFONSO FERNANDES PINHEIRO

Presidente do HMMG

AVISO DE RATIFICAÇÕES**- Protocolo Nº 449/2011**

Ratifico o ato de dispensa de licitação referente à aquisição de junta grafitada p/ boca de inspeção da caldeira marca Domel, com base no Artigo 25 I da Lei Federal nº 8.666/93. Firma: Domel Caldeiras e Aquecedores Ltda, no valor total de R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais).

-Protocolo Nº 457/2011

Ratifico o ato de dispensa de licitação referente à conserto de vídeo gastroscópio marca Olympus, com base no Artigo 25, I da Lei Federal nº 8.666/93.

Firma: Olympus Optical do Brasil Ltda, no valor total de R\$ 106.248,32 (cento e seis mil duzentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos).

-Protocolo Nº 468/2011

Ratifico o ato de dispensa de licitação referente à conserto de oxímetro de pulso marca Dixtal, com base no Artigo 25, I da Lei Federal nº 8.666/93.

Firma: Gamacamp Produtos Hospitalares Ltda, no valor total de R\$ 3.605,00 (três mil seiscentos e cinco reais).

Campinas, 08 de Junho de 2011.

SALVADOR AFFONSO FERNANDES PINHEIRO

Presidente do HMMG

IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2011

Devido à desclassificação de todas as propostas, solicitamos a apresentação de novas propostas escoimadas dos erros apresentados. A IMA, através de sua pregoeira, comunica a alteração de datas e horários conforme se segue:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2011 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2011.**OBJETO:** Registro de preços para a aquisição de servidores, memórias RAM, HDs e placas de rede. **DATA LIMITE PARA ENVIO DE PROPOSTA À IMA:** até às 17 horas do dia 27/06/2011. **DATA DE ABERTURA:** 28/06/2011, às 08 horas, **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 29/06/2011, às 09 horas.O edital está disponível aos interessados através do site: www.licitacoes-e.com.br e www.ima.sp.gov.br. Demais esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações, das 9 às 12 horas e das 13 às 16 horas, na sede da IMA, situada à Rua Ataliba Camargo Andrade, 47, Bairro Cambuí, Campinas-SP, pelos telefones (19) 3739 6009, fax (19) 3739 6014 e e-mail: ima.pregao@ima.sp.gov.br.

Campinas, 08 de junho de 2011

MARÍLIA CASTANHEIRA BENATTI

Pregoeira

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO

RESUMO DE COMPRA DIRETA**N.2011/11** - Contratada: Comac São Paulo Máquinas Ltda. Objeto: Fornecimento de peças, acessórios e óleos lubrificantes genuínos destinados a manutenção de máquinas da marca Massey Ferguson. Valor total estimado R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), com percentual de desconto de 15% sobre a tabela de preços vigente. Conforme parecer jurídico emitido com fundamento no artigo 25, inciso I da Lei nº 8666/93. O Sr. Diretor Presidente ratifica a presente contratação.**N.2011/12** - Contratada: Comac São Paulo Máquinas Ltda. Objeto: Prestação de serviços para manutenção de máquinas retroescavadeira da marca Massey Ferguson com fornecimento de peças, acessórios e lubrificantes genuínos. Valor total R\$ 167.600,00 (cento e sessenta e sete mil e seiscentos reais), com percentual de desconto de 15% sobre a tabela de preços vigente. Conforme parecer jurídico emitido com fundamento no artigo 25 da Lei nº 8666/93. O Sr. Diretor Presidente ratifica a presente contratação.**DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA E DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES****RESUMO DE CONTRATO**

Contrato n. 2011/5170; Contratada: Marvans Auto Peças e Serviços Ltda - EPP; Pregão n. 76/2011; objeto: Forn.pç. manut.veículos Ford; vigência: 12 meses; valor total: R\$ 30.000,00.

Contrato n. 2011/5169; Contratada: América Latina Construção Civil Ltda - EPP; Pregão n. 39/2011; objeto: Prest. serv. de montagem de estrutura metálica-plataforma e guarda-copo em fibra de vidro pultrudada; vigência: 06 meses;

valor total: R\$ 324.646,00.

Contrato n. 2011/5166; Contratada: Utiliti Engenharia Ltda; Pregão n. 42/2011; objeto: Prest.serv.insp.manut.sist. proteção catódica Sanasa; vigência: 24 meses; valor total: R\$ 292.268,00.

Contrato n. 2011/5171; Contratada: FKB Indústria de Equipamentos Ltda; Pregão n. 60/2011; objeto: válvulas comportas tipo deslizante; vigência: 10 meses; valor total: R\$ 424.999,84.

DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA E DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES**AVISO DE LICITAÇÃO****Pregão n. 2011/96 - PRESENCIAL.** Objeto: Aquisição de Tanques para Armazenamento de água e Soluções. Recebimento das propostas até às 14h do dia 22/06/2011, na Avenida da Saudade n. 500, Ponte Preta, Campinas/SP na Sala de Licitações. Edital gratuito disponível na Internet (<http://www.sanasa.com.br>) e das 8h às 12h e 13h30min às 17h na Gerência de Compras e Licitações.**GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES****RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****Pregão 80/2011;** Empresa: Acotec Do Brasil Ltda; Preço Unitário Registrado; Acoplamento Elástico Tamanho 5 R\$ 373,57; Acoplamento Elástico Tamanho 10 R\$ 543,68; Acoplamento Elástico Tamanho 20 R\$ 768,76; Acoplamento Elástico Tamanho 30 R\$ 1.283,51; Acoplamento Elástico Tamanho 40 R\$ 1.878,46; Acoplamento Elástico Tamanho 60 R\$ 8.073,83; Acoplamento Elástico Tamanho 70 R\$ 12.102,62; Acoplamento Elástico Tamanho 80 R\$ 18.901,89; Acoplamento Engrenagem Tipo 30G20 R\$ 3.560,79; Acoplamento Engrenagem Tipo 4520 R\$ 13.281,24; Elemento Elástico Tamanho 5 R\$ 170,10; Elemento Elástico Tamanho 10 R\$ 263,70; Elemento Elástico Tamanho 20 R\$ 407,76; Elemento Elástico Tamanho 30 R\$ 569,72; Elemento Elástico Tamanho 40 R\$ 1.062,13; Elemento Elástico Tamanho 50 R\$ 1.648,95; Elemento Elástico Tamanho 60 R\$ 3.730,89; Elemento Elástico Tamanho 70 R\$ 5.085,28; Acoplamento Elástico Tamanho 50 R\$ 2.592,25; Ata Registrada: 06/06/2011; Vigência: 12 Meses.**GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES****SETEC**

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

COLSETEC COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA SETEC**HOMOLOGAÇÃO****CARTA CONVITE Nº 11/2011****PROTOCOLO Nº 3922 DE 04 DE ABRIL DE 2011**

Homologo o presente processo licitatório desenvolvido na modalidade Carta Convite, adjudicando a favor da licitante J.A.C. & V.M.B. Construção e Manutenção Civil Ltda ME com a proposta de R\$ 43.470,00 para a construção, desde a fundação, de 03 (três) módulos contendo 57 (cinquenta e sete) unidades de Lóculos cada módulo, totalizando 171 (cento e setenta e hum) unidades de lóculos.

Campinas, 08 de junho de 2011

TEREZA NASCIMENTO ROCHA DÓRO

Presidente Da Setec

PODER LEGISLATIVO**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS****PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 09/11****DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO DE RÁDIO, TELEVISÃO, TELEFONIA, TELECOMUNICAÇÃO EM GERAL E OUTROS SISTEMAS TRANSMISSORES OU RECEPTORES DE RADIAÇÃO ELETROMAGNÉTICA NÃO IONIZANTE, NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS****Art. 1º** A instalação e o funcionamento de sistemas transmissores ou receptores de rádio, televisão, telefonia, telecomunicações em geral e outros sistemas transmissores ou receptores de radiação eletromagnética não ionizante, no Município de Campinas, de relevante interesse ambiental, fica sujeita às condições estabelecidas na presente Lei Complementar.**Parágrafo único.** Para os efeitos desta lei complementar, entende-se por:

I - Sistemas transmissores ou receptores: os transmissores ou receptores de radio-frequência, as antenas, as torres de sustentação, os cabos, os contêineres e demais equipamentos necessários a sua instalação;

II - Operadora do sistema: a empresa detentora da outorga, concessão ou autorização emitida pelo poder público, para operar os sistemas;

III - Proprietária da infraestrutura: pessoa física ou jurídica detentora do domínio da torre, poste ou similar, bem como dos demais elementos que compõem o sistema, que os utiliza para operação de sistema transmissor ou receptor de radiofrequência, ou para aluguel de infraestrutura.

Art. 2º Estão compreendidas nas disposições desta Lei Complementar, as antenas que operam na faixa de frequência de 9 kHz (nove quilohertz) a 300 GHz (trezentos gigahertz).**Parágrafo único.** Excetua-se do estabelecido no *caput* deste artigo, os sistemas transmissores ou receptores associados a:

I - radares militares e civis, com propósito de defesa ou controle de tráfego aéreo;

II - radiocomunicadores de uso exclusivo das polícias civil, militar, da guarda municipal, corpo de bombeiros, defesa civil, controle de tráfego e ambulâncias;

III - radiocomunicadores instalados em veículos terrestres, aquáticos ou aéreos;

IV - estações de enlaces ou transmissões ponto-a-ponto;

V - serviço de radioamador;

VI - bens de consumo, tais como aparelhos de rádio e televisão, computadores, fornos de microondas, telefones celulares, brinquedos de controle remoto, antenas parabólicas de uso doméstico e outros similares.

Art. 3º O limite máximo de emissão de radiação eletromagnética, considerada a soma das emissões de radiação de todos os sistemas transmissores em funcionamento, em qualquer localidade do Município, será aquele recomendado pela Organização Mundial de Saúde e regulamentado pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, através de resolução específica, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 11.934,

de 05 de maio de 2005.

Art. 4º Os sistemas transmissores ou receptores poderão ser instalados em qualquer zona de uso do solo, inclusive na área rural, desde que atendidos os regramentos dispostos em Lei.

Art. 5º A implantação de sistemas transmissores ou receptores deverá ser feita prioritariamente, em topo de edifícios, construções ou estruturas mais altas existentes na localidade, procurando sempre integrá-la à paisagem existente.

Art. 6º A utilização de infraestrutura compartilhada, com o objetivo de diminuir o impacto visual negativo na paisagem urbana, deve observar o disposto no art. 10 da Lei Federal nº 11.934, de 5 de maio de 2005 e as demais normas regulamentares expedidas pela ANATEL.

CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS DE INSTALAÇÃO

Art. 7º Para a instalação de quaisquer sistemas transmissores ou receptores, independentemente do material construtivo utilizado, será necessária a obtenção de Alvará de Instalação, a ser expedido pela Secretaria Municipal de Urbanismo, nos termos do artigo 13, inciso VI, da Lei Complementar nº 09, de 23 de dezembro de 2003, atendidos os parâmetros definidos nesta Lei Complementar.

§ 1º Para obtenção do Alvará de Instalação, o interessado deverá apresentar Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, previsto nos arts. 36 a 38 da Lei Federal nº 10.257 de 10 de Julho de 2001, cujos critérios serão definidos em decreto.

§ 2º Não será necessária a apresentação do EIV quando os sistemas transmissores ou receptores tiverem sido instalados antes da entrada em vigor da Lei nº 10.257/01, devendo ser comprovada a data de sua instalação através de documento expedido pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.

§ 3º O pedido de Alvará de Instalação deverá ser instruído com cópia autenticada do Termo de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviço de Telecomunicação e de Uso de Radiofrequência expedido pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.

§ 4º A obtenção do Alvará de Instalação a que se refere o *caput* deste artigo não dará direito à operadora de colocar o sistema transmissor em funcionamento, o que dependerá também, da obtenção da Licença de Funcionamento da Estação expedido pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.

§ 5º No caso de compartilhamento de infraestrutura, os protocolos deverão ser individuais, com informações sobre o proprietário da infraestrutura.

§ 6º Para obtenção do Alvará de Instalação os interessados deverão apresentar parecer técnico motivando a impossibilidade de compartilhamento.

§ 7º O Alvará de Instalação deverá ser renovado anualmente ou sempre que houver qualquer alteração na infraestrutura do equipamento, seja para fins de ampliação, redução ou compartilhamento.

Art. 8º Serão observados os seguintes critérios para a instalação dos sistemas transmissores ou receptores:

I - em topo ou fachada de prédios residenciais, comerciais ou mistos:

a) o afastamento do ponto emissor será de 40 (quarenta) metros em relação a outras edificações mais altas ou de outro sistema transmissor, salvo quando sua utilização se destine exclusivamente para usuários do edifício ou quando houver razões de ordem técnica que justifiquem uma distância menor;

b) apresentação de certidão da convenção de condomínio devidamente transcrita no competente cartório de registro de imóveis e fotocópia autenticada da ata da assembleia em que tenha sido aprovada a instalação do sistema transmissor ou receptor;

c) os equipamentos necessários à instalação do sistema transmissor ou receptor poderão ser alojados no subsolo, cobertura ou qualquer outro local, desde que possua acesso restrito.

II - em imóvel particular:

a) os recuos e afastamentos entre a torre e qualquer edificação existente no mesmo terreno ou suas divisas, deverão atender aos parâmetros mínimos do Anexo I da presente Lei Complementar;

b) os demais equipamentos necessários à instalação dos sistemas transmissores e receptores deverão atender aos parâmetros mínimos do Anexo II;

III - em imóveis municipais:

a) nas áreas públicas municipais a permissão de uso será outorgada por Decreto do Executivo, a título precário e oneroso, e formalizado por termo lavrado pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos;

b) não será permitida a cessão da área pela permissionária a terceiros;

c) o valor mensal da contribuição pecuniária pelo uso do bem público será calculada pela Secretaria Municipal de infraestrutura com base na fórmula: $Vm = A \times T \times L \times D \times I$, sendo:

Vm = valor mensal,

A = área do círculo base da projeção do cone que terá como raio 2 (duas) vezes a altura total da torre, da cota do nível do solo até a extremidade da torre,

T = valor do terreno, conforme Mapa de Valores da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Campinas,

L = índice locação = $I + 3\%$,

D = índice de depreciação (área de uso comum) = 50% ,

I = fator de localização estratégica, que será numericamente igual ao índice de locação (L);

d) o pagamento da contribuição pecuniária pelo uso do bem público será efetuado por ocasião da expedição do Alvará de Instalação e em sua renovação anual;

e) quando houver compartilhamento da área ou edificação pública, entre duas ou mais permissionárias, cada uma arcará com sua retribuição, de forma autônoma, somando-se as retribuições ao órgão permitente;

f) deverá ser efetuada a medição e a cobrança de consumo de energia elétrica e água dos sistemas transmissores ou receptores em bens públicos municipais da permissionária;

g) fica permitida a instalação de repetidores de sinal de telefonia em obras de arte, tais como túneis, viadutos ou similares, com prévia manifestação da Secretaria Municipal de Infra-estrutura.

h) quando a instalação ocorrer em prédios ou edifícios públicos, serão observadas também e no que couber as diretrizes fixadas no inciso I deste artigo;

i) em terreno público não edificado, a área cedida para instalação do sistema transmissor ou receptor deverá ser isolada conforme dispõe o art. 11, observando-se os recuos e afastamentos estabelecidos nos anexos I e II desta Lei Complementar.

§ 1º Os sistemas transmissores ou receptores de que trata os incisos II e III deverão observar o afastamento mínimo de 40 (quarenta) metros do ponto emissor com relação a qualquer outra edificação mais alta, salvo quando houver razões de ordem técnica que justifiquem uma distância menor.

§ 2º A instalação de novas antenas e a regularização das antenas já instaladas em áreas públicas ou particulares nos termos desta lei dependerá do pagamento de contrapartida ao Município, tendo como parâmetro o valor mensal da contribuição pecuniária prevista no inciso III, alínea "c", deste artigo, da seguinte forma:

I - para antenas específicas instaladas em áreas públicas e particulares, multiplicando-

se o valor obtido por 60 (sessenta);

II - para antenas instaladas em topo ou fachada de prédios residenciais, comerciais ou mistos, multiplicando-se o valor obtido por 30 (trinta).

§ 3º A contrapartida prevista no § 2º deste artigo poderá ser parcelada em até 12 (doze) meses.

§ 4º A contrapartida prevista no § 2º deste artigo será destinada a ações de desenvolvimento urbano, social e ambiental, a ser aplicada em Fundos Municipais definidos por decreto.

Art. 9º O início da construção, sem o respectivo Alvará de Instalação, ensejará o imediato embargo da obra.

§ 1º Havendo perigo à segurança, a obra de instalação também será objeto de embargo e notificação, pela Secretaria Municipal de Urbanismo, para correção.

§ 2º Não sendo tomadas as medidas visando a segurança, fica a Prefeitura autorizada a proceder à remoção da infraestrutura cujos custos serão cobrados do proprietário ou do responsável pela obra.

§ 3º O descumprimento do embargo ou a ocorrência do previsto no § 2º ensejará a aplicação de multa no valor de 10.000 UFIC'S (dez mil Unidades Fiscais de Campinas).

§ 4º Além da aplicação da multa de que trata o § 3º deste artigo serão tomadas as providências policiais e judiciais cabíveis, devendo o órgão fiscalizador informar imediatamente à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, sem prejuízo da aplicação da multa diária e demais sanções previstas nesta Lei Complementar.

Art. 10. Fica instituída a taxa de análise do projeto, vistoria, fiscalização e expedição do Alvará de Instalação, no valor de 500 (quinhentas) UFICs, reduzida para 250 (duzentos e cinquenta) UFICs para sua renovação anual.

Parágrafo único. O recolhimento da taxa deverá ser feito quando da protocolização do requerimento do Alvará de Instalação na Secretaria Municipal de Urbanismo.

CAPÍTULO III

DAS RESTRICÇÕES À INSTALAÇÃO

Art. 11. Deve ser garantido acesso independente às instalações dos sistemas transmissores e receptores, que devem ser isoladas através de alambrados, muros ou similares.

Art. 12. A instalação de sistemas transmissores ou receptores deverá observar os gabaritos e restrições estabelecidos pelos planos de proteção de aeródromos definidos pela União e para os imóveis tombados e suas áreas envoltórias, bem como as demais limitações administrativas pertinentes.

Art. 13. Todos os equipamentos que compõem os sistemas transmissores ou receptores deverão receber tratamento acústico para que o ruído não ultrapasse os limites estabelecidos na legislação pertinente, dispondo também, de tratamento antivibratório, se necessário, de modo a não acarretar incômodo à vizinhança.

Art. 14. O protocolo administrativo de solicitação do Alvará de Instalação deverá ser objeto de licenciamento ambiental junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme critérios definidos em decreto.

Art. 15. Ficam vedadas as instalações de sistemas transmissores ou receptores, nas seguintes áreas:

I - Área de Preservação Permanente;

II - Unidades de Conservação de Proteção Integral.

Parágrafo único. De forma excepcional e quando houver justificado interesse público, poderá ser discutida, analisada e aprovada a instalação nos locais acima indicados, priorizando medidas mitigatórias ou compensatórias ao meio ambiente, sem embargo da exigência da realização do licenciamento ambiental.

CAPÍTULO IV

DOS SISTEMAS IRRADIANTES MÓVEIS E DE AMBIENTES INTERNOS PARA FINS DE TELEFONIA

Art. 16. Para instalação de sistemas irradiantes em ambientes internos os interessados deverão comunicar por escrito a Secretaria Municipal de Urbanismo encaminhando todos os documentos e informações técnicas sobre o equipamento, sob pena da aplicação das sanções previstas nesta Lei Complementar.

Art. 17. A instalação de sistema irradiante transportável ou móvel somente será permitida em caráter temporário, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, renovável por mais 30 (trinta) dias, para atender eventos específicos, exclusivamente em locais onde se constate ausência ou insuficiência de sinal ou necessidade de aumento de capacidade de tráfego.

§ 1º O sistema irradiante móvel deverá ser isolado, de forma a evitar o acesso de pessoas não autorizadas, com no mínimo de 3 (três) metros de afastamento.

§ 2º A instalação dependerá de Alvará de Instalação específico a ser expedido pela Secretaria Municipal de Urbanismo.

§ 3º O funcionamento do sistema irradiante móvel sem o alvará especificado no parágrafo 2º deste artigo, implicará na aplicação de multa de 20.000,00 (vinte mil) UFICs por dia de evento, na impossibilidade de obtenção de outro alvará pelo prazo de 12 (doze) meses, e na aplicação das demais sanções previstas nesta Lei Complementar.

CAPÍTULO V

DAS PENALIDADES

Art. 18. Constituem infrações à presente Lei Complementar:

I - instalar o sistema sem o Alvará de Instalação;

II - instalar sistemas irradiantes em ambientes internos sem prévia comunicação escrita à Secretaria de Urbanismo ou sem a juntada dos documentos indicados no art. 16;

III - deixar de renovar o Alvará de Instalação nos termos do § 7º, do art. 7º;

IV - instalar e operar o sistema sem a placa de identificação;

V - deixar de cumprir intimação para a remoção dos equipamentos dos sistemas de transmissão ou recepção;

VI - desrespeito a embargo;

VII - exceder os limites de densidade de potência previstos no artigo 3º;

VIII - infrações diversas, como falta de luz piloto, excesso de ruído.

Art. 19. As infrações tipificadas nos incisos deste artigo aplicam-se as seguintes penalidades:

I - multas simples;

II - multa diária;

III - cassação do Alvará de Instalação;

IV - interdição do sistema;

V - remoção dos equipamentos.

Art. 20. Constatadas as infrações descritas nos incisos I, II ou VII do art. 18 desta Lei Complementar, a operadora do sistema ou a proprietária da infraestrutura, será multada nos termos do anexo III, e intimada a sanar a irregularidade no prazo de 10 (dez) dias.

§ 1º Não atendida a intimação no prazo especificado no *caput* deste artigo o responsável pelo sistema será intimado a remover os equipamentos componentes do sistema transmissor ou receptor.

§ 2º O desrespeito à intimação prevista no parágrafo anterior, resultará em novo auto de infração e será imposta multa diária, a qual só cessará quando sanada a irregularidade, sem prejuízo da interdição do sistema a qualquer momento.

§ 3º Além das medidas indicadas nos parágrafos anteriores, a municipalidade poderá adotar medidas tendentes à retirada dos equipamentos instalados irregularmente, cobrando os custos correlatos do proprietário ou do responsável pelo sistema.

Art. 21. Constatadas quaisquer das infrações descritas nos incisos III, IV ou VIII do art. 18 desta Lei Complementar, o proprietário ou o responsável pelo sistema serão multados nos termos do anexo III, e intimados a corrigir a irregularidade no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 1º Não cessadas as irregulares no prazo acima indicado será aplicada multa diária por até 90 (noventa) dias, e ao final será cassado o Alvará de Instalação.

§ 2º Cassado o Alvará de Instalação, a Secretaria Municipal de Urbanismo poderá adotar as medidas previstas nos parágrafos 1º e 3º, do art. 20, visando à remoção total dos equipamentos.

Art. 22. Nas infrações previstas nos incisos V ou VI do art. 18, além da aplicação das multas fixadas no anexo III desta Lei Complementar, o Município **deverá adotar as medidas tendentes à retirada dos equipamentos instalados irregularmente, cobrando os custos correlatos do proprietário ou do responsável pelo sistema.**

Art. 23. A Secretaria Municipal de Saúde poderá realizar, a qualquer momento, medições da densidade de potência e, verificando que o campo eletromagnético excede os limites estabelecidos na Resolução específica da ANATEL, encaminhar ofício requisitório à Agência Nacional de Telecomunicações para adoção das providências cabíveis, podendo adotar outras medidas de sua alçada para garantia da saúde pública dos municípios.

Parágrafo único. Sempre que entender necessário, a Secretaria Municipal de Saúde poderá determinar aos responsáveis pelos sistemas transmissores, a realização e apresentação de Laudo Radiométrico assinado por responsável técnico habilitado, realizado através de aparelho com certificado de calibração, onde constem medidas nominais do nível de densidade de potência.

Art. 24. O infrator poderá oferecer recurso dos atos administrativos executados pelo poder público municipal, no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência do ato, ficando suspenso, até o seu julgamento, o prazo para o recolhimento da multa.

§ 1º Considera-se o intimado ciente quanto aos autos de intimação e imposição de penalidades, pela aposição de sua assinatura ou de seu representante legal ou preposto, devendo, em caso de recusa ou ausência, ser consignada esta circunstância, na presença de duas testemunhas.

§ 2º O recurso será apreciado e julgado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data do seu protocolo.

§ 3º Sendo deferido o recurso, a decisão deverá ser homologada no prazo de 15 (quinze) dias contados da data do deferimento.

Art. 25. Da decisão do recurso previsto no art. 24 desta Lei Complementar caberá pedido de revisão, no prazo de 5 (cinco) dias, ao Secretário Municipal de Urbanismo, que terá efeito suspensivo.

§ 1º O pedido de revisão será apreciado e julgado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do seu protocolo.

§ 2º Sendo indeferido o pedido de revisão, não caberão novos recursos na esfera administrativa.

Art. 26. Na impossibilidade de identificação do proprietário ou do responsável pelo sistema, será notificado o proprietário do imóvel ou o representante do condomínio onde estiver instalado o sistema transmissor ou receptor, como co-responsável, recaindo sobre estes as penalidades previstas na presente Lei Complementar.

Parágrafo único. Não sendo concretizada a notificação pessoal referida no caput, a identificação será realizada por Edital, publicado uma única vez no Diário Oficial do Município, considerando-se efetivada a notificação 5 (cinco) dias após a publicação.

Art. 27. As multas impostas e não recolhidas no prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua imposição ou da decisão condenatória definitiva, serão inscritas na Dívida Ativa.

Art. 28. Os valores das multas são os estabelecidos no Anexo III da presente Lei Complementar e serão aplicados em dobro, no caso de reincidência.

Parágrafo único. Para efeito da presente Lei Complementar, fica caracterizada a reincidência quando o infrator, após decisão definitiva na esfera administrativa do processo que lhe houver imposto penalidade, cometer nova infração do mesmo tipo para o mesmo sistema transmissor ou receptor.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. Deverá ser mantida no imóvel onde estiver instalado o sistema transmissor ou receptor, em local que permita a leitura natural a partir da rua, placa de identificação da operadora do sistema, com as seguintes informações: nome da operadora, com seu endereço e telefone, nome do responsável técnico, número do CREA, os números do Alvará de Instalação e da Licença de Funcionamento expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.

Parágrafo único. Caso a proprietária da infraestrutura seja pessoa diversa da operadora do sistema, deverá ser mantida também, placa de identificação com as seguintes informações: nome do proprietário da torre, endereço e telefone, nome do responsável técnico, número do CREA e número do Alvará de Instalação.

Art. 30. Os sistemas transmissores ou receptores instalados em desconformidade com as disposições desta Lei Complementar deverão adequar-se em 120 (cento e vinte) dias, contados da data de publicação do respectivo Decreto Regulamentador, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, a critério do Poder Executivo.

Parágrafo único. As empresas que não se adequarem no prazo estipulado neste artigo serão multadas em 30.000 (trinta mil) UFICs para cada sistema transmissor ou receptor, ficando a partir do vencimento dos referidos prazos sujeitas a multa diária de 5.000 (cinco mil) UFICs, até o limite de 90 (noventa) dias, após o que serão tomadas as medidas especificadas nos parágrafos 2º e 3º do art. 9º desta Lei Complementar, além das demais providências legais pertinentes.

Art. 31. O responsável pelo sistema transmissor ou receptor deverá comunicar a Secretaria Municipal de Urbanismo quando do desligamento e/ou retirada do sistema transmissor ou receptor.

Art. 32. A presente Lei Complementar deverá ser revista pelo Poder Público no prazo máximo de 5 (cinco) anos, contados da data de publicação.

Art. 33. A presente Lei Complementar será regulamentada, no que couber, no prazo de 90 dias da data de sua publicação.

Art. 34. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 35. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 11.024, de 09 de novembro de 2001.

EQUIPAMENTO	AFASTAMENTOS DAS DIVISAS DO LOTE OU CONSTRUÇÕES	RECUO FRONTAL	AFASTAMENTO LATERAL
TORRE DE TELEFONIA	2 (DOIS) METROS	5 (CINCO) METROS	2 (DOIS) METROS
TORRE DE SUSTENTAÇÃO PARA OUTROS FINS	4 (QUATRO) METROS	5 (CINCO) METROS	4 (QUATRO) METROS

EQUIPAMENTO	AFASTAMENTOS DAS DIVISAS DO LOTE	RECUO FRONTAL	RECUO LATERAL
CABOS	1,5 (UM METRO E MEIO)	5 (CINCO) METROS	1,5 (UM METRO E MEIO)
CONTÊINER	1,5 (UM METRO E MEIO)	5 (CINCO) METROS	1,5 (UM METRO E MEIO)

INFRAÇÃO (ART. 19)	MULTA (R\$)	MULTA DIÁRIA (R\$)
I	500 UFICs	100 UFICs
II	100 UFICs	20 UFICs
III	500 UFICs	100 UFICs
IV	100 UFICs	20 UFICs
V	-----	1200 UFICs
VI	10.000 UFICs	400 UFICs
VII	500 UFICs	100 UFICs
VIII	300 UFICs	60 UFICs

Campinas, 08 de junho de 2011

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, AOS 08 DE JUNHO DE 2011, DE ACORDO COM O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 42 E PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 174, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, DEVENDO O PROCESSO PERMANECER EM PAUTA POR 30 (TRINTA) DIAS PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS DE INICIATIVA DOS SENHORES VEREDORES OU DA POPULAÇÃO E PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

ISRAEL MAZZO
DIRETOR GERAL

CANCELAMENTO DA 12ª AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Comissão de Constituição e Legalidade, informa o CANCELAMENTO da 12ª Audiência Pública agendada para o dia **14 de junho de 2011, terça-feira, às 9h30**, no Plenário da Câmara de Campinas, para debater o PLC nº 09/11, Processo nº 208297, de autoria da Prefeitura Municipal, que "DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO DE RÁDIO, TELEVISÃO, TELEFONIA, TELECOMUNICAÇÃO EM GERAL E OUTROS SISTEMAS TRANSMISSORES OU RECEPTORES DE RADIAÇÃO ELETROMAGNÉTICA NÃO IONIZANTE, NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.",

Campinas, 08 de junho de 2011

VEREADOR CAMPOS FILHO

Presidente Da Comissão De Constituição E Legalidade

5º DEBATE PÚBLICO

A Comissão de Constituição e Legalidade, informa que realizará Debate Público no dia **14 de junho de 2011, terça-feira, às 9h30**, no Plenário, na Av. da Saudade, 1004, Ponte Preta, para debater o seguinte item:

PLC nº 09/11, Processo nº 208297, de autoria da Prefeitura Municipal, que "DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO DE RÁDIO, TELEVISÃO, TELEFONIA, TELECOMUNICAÇÃO EM GERAL E OUTROS SISTEMAS TRANSMISSORES OU RECEPTORES DE RADIAÇÃO ELETROMAGNÉTICA NÃO IONIZANTE, NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.",

Campinas, 08 de junho de 2011

VEREADOR CAMPOS FILHO

Presidente Da Comissão De Constituição E Legalidade



Selo da Diversidade

O Selo da Diversidade de Raça, Etnia, Gênero, Idade e Deficiência no Mercado de Trabalho de Campinas completou um ano de implantação com a adesão de 13 empresas que assumem o compromisso de difundir o direito a oportunidades iguais para todos.

Assim, a Prefeitura de Campinas reconhece e estimula publicamente as iniciativas de valorização da mulher, da pessoa com deficiência, do idoso e dos afrodescendentes nas políticas de recursos humanos das empresas públicas e privadas do município.

Empresas:

- Centrais de Abastecimento de Campinas S/A (Ceasa Campinas)
- Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A (Sanasa)
- Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A (EMDEC)
- Informática de Municípios Associados (IMA)
- Serviços Técnicos Gerais (SETEC)
- CPFL Energia
- Grupo Arcel
- Borg Warner Brasil
- Óticas Diniz
- Drogra Exxa
- Atento do Brasil
- Unianhanguera Educacional
- Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPINAS
PRIMEIRO OS QUE MAIS PRECISAM

Secretaria de Cidadania,
Assistência e Inclusão Social